

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
vice-Governador



Macapá-Amapá
22 de Dezembro de 2017 - Sexta-feira
Circulação: 22.12.2017 às 17:00h
Exemplar com 52 páginas
Nº 6587

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 2.266 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente até o limite de R\$ 11.663.345,00 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar** ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, conforme Lei nº 2.131, de 06 de janeiro de 2017, até o limite de R\$ 11.663.345,00 (onze milhões, seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais), a serem consignados aos órgãos a seguir discriminados:

	R\$ 1,00
13.103 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	40.300
20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA	1.944.192
21.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	8.516.774
23.301 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	438.980
24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	173.099
27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO	550.000
TOTAL GERAL	11.663.345

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado:

POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

IDUSO/FONTE:

0 - Recursos não destinados à Contrapartida

107 - Recursos Próprios - RP (IPVA, IRRF, ITCD, ICMS, TEPP, TPS, RI, RVM, ORP, RS, MJM, OI, OR, RDAT)

TOTAL

R\$ 1,00

9.905.754

9.905.754

9.905.754

POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES

IDUSO/FONTE:

13.103 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

0 - Recursos não destinados à Contrapartida

101 - Recursos de Transferências da União (FPE, IPI, ISO, ICMS-EXP, CFRH, CFRM e outros)

107 - Recursos Próprios - RP (IPVA, IRRF, ITCD, ICMS, TEPP, TPS, RI, RVM, ORP, RS, MJM, OI, OR, RDAT)

20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

0 - Recursos não destinados à Contrapartida

101 - Recursos de Transferências da União (FPE, IPI, ISO, ICMS-EXP, CFRH, CFRM e outros)

170 - Aplicações Financeiras de Rendimentos de Recursos Vinculados (TC, FNDE e outros)

24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

0 - Recursos não destinados à Contrapartida

101 - Recursos de Transferências da União (FPE, IPI, ISO, ICMS-EXP, CFRH, CFRM e outros)

107- 0107- Recursos Próprios - RP (IPVA, IRRF, ITCD, ICMS, TEPP, TPS, RI, RVM, ORP, RS, MJM, OI, OR, RDAT)

TOTAL

TOTAL GERAL

R\$ 1,00

40.300

40.300

10.300

30.000

1.544.192

1.544.192

1.201.192

343.000

173.099

173.099

92.256

80.843

1.757.591

11.663.345

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de dezembro de 2017

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Wandermilson de Jesus Garcéz de Azevedo
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Ecleimilda Macial Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Joelma de Moraes Santos
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Núbia Cristina S. de Souza

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten Cel .PM. Huelton Corrêa Medeiros
Controladoria Geral: Otmi Miranda de Alencar Júnior
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Defensoria Pública: Horácio Maurin Ferreira de Magalhães
Polícia Militar: Cel. QOPMC Rodolfo Pereira de Oliveira Júnior
Polícia Civil: Del. Maria de Lourdes Sousa
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Cultura: Giodilson Pinheiro Borges
Comunicação: Gilberto Ubaíara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: Alberto Cavalcante Maciel Júnior
Educação: Maria Goreth Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: João Henrique Rodrigues Pimentel
Meio Ambiente: Bernardino Nogueira dos Santos
Planejamento: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SDC: Alcir Figueira Matos
Saúde: Cel PM RR Gastão Valente Calandrini de Azevêdo
Segurança: Ericlaudio Alencar Rocha
Setrap: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
Trabalho e Empreendedorismo: Maraina Martins Souto
Turismo: Vicente da Silva Cruz
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Eliezir Viterbino da Silva
SIAC — Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Cristiane Vilhena de Souza
Iapen: Lucivaldo Monteiro da Costa
Detran: Inácio Monteiro Maciel
Diagro: José Renato Ribeiro
Hemoap: Domingos Sávio de Souza Guerreiro
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Gabrielly Barbosa Silva Favacho
Jucap: Gilberto Laurindo
Pescap: Edson França dos Santos
Procon: Eliton Chaves Franco
Prodap: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
Rurap: Osvaldo Hélio Dantas Soares
IMAP: Bertholdo Dewes Neto
IEF: Marcos da Silva Tenório
UEAP: Perseu da Silva Aparício
ARSAP: Robson de Castro Teixeira
CREAP: Amaury Barros Silva

Serviço Social Autônomo

Amprev: Sebastião Cristovam Fortes Magalhães

Fundações Estadual

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos
Feria: Natália Façanha da Silva

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
Caesa: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcelino da Cunha Machado Neto
Gasap: Odmir Barriga Dias

Superintendência de Vigilância em Saúde

Dorinaldo Barbosa Malafaia

DECRETOS

DECRETO Nº 4867 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 376/2017-SIMS**,

RESOLVE:

Homologar a licença com vencimentos da servidora **Marina de Souza Tork**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, Classe 3ª, Padrão IV, Cadastro nº 1056042, Grupo Saúde, lotada na Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, para cursar Mestrado em Saúde Mental Comunitária, na Universidade de Barcelona, no período de 31 de outubro de 2017 a 30 de setembro de 2018.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4868 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1975, de 17/04/15 e 0001, de 02/01/17,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidas à Gerência do Projeto "Projetos Sociais Indígenas", subordinada à Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, 02 (duas) Gerências de Acompanhamento dos Projetos, em nível de CDS-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4869 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 4868, de 22/12/17,

RESOLVE:

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem os cargos em comissão da Gerência do Projeto "Projetos Sociais Indígenas", da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social:

SERVIDORA	CARGO	CÓDIGO
Vera Lúcia Maciel Anicá	Gerente de Acompanhamento dos Projetos	CDS-1
Maria Deilza Maurício Monteiro	Gerente de Acompanhamento dos Projetos	CDS-1

Macapá, 22 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4870 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 153, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 4º, inciso I e 39, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Davi Machado Evangelista, Procurador de Estado Chefe da Procuradoria em Brasília, OAB/DF 18081, Matrícula nº 964107, a celebrar em nome do Governador do Estado do Amapá, os seguintes atos:

I - assinar o termo aditivo de que trata o Processo nº 17944.102307/2017-43, referente ao Contrato nº 12.2.1317.1, ajustado entre a União e o Estado do Amapá, com a intervenção do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;

II - assinar termo aditivo ao Contrato de Abertura de Crédito S/Nº, firmado com a União e o Estado do Amapá, com a intervenção do Banco do Brasil, nos termos do disposto na Lei Federal nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, na Medida Provisória nº 2192-70, de 11 de setembro de 2001, nas Leis Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014 e nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4871 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015 e tendo em vista o contido no OFÍCIO SJ DIREF 159,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31/12/18, a cessão do servidor Alex dos Santos Paiva, para que permaneça no exercício de cargo comissionado na Seção Judiciária do Estado do Amapá/Tribunal Regional Federal da Primeira Região, sem ônus para o Estado.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4872 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015 e tendo em vista o contido no OFÍCIO SJ DIREF 155,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais um período de 01 (um) ano, a contar de 08 de outubro de 2017, os termos do Decreto nº 3605, de 08 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4598, de 08 de outubro de 2009, que dispõe sobre a cessão da servidora Edgleuma da Silva Braga, para que permaneça no exercício de cargo comissionado na Seção Judiciária do Estado do Amapá/Tribunal Regional Federal da Primeira Região, sem ônus para o Estado.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4873 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015 e tendo em vista o contido no OFÍCIO SJ PRESI 161,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais um período de 01 (um) ano, a contar de 08 de novembro de 2017, os termos do Decreto nº 4615, de 08 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4127, de 08 de

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Diretor
Gilberto Góes da Silva Neto
Chefe da Divisão Administrativa
Mary Sônia Ataíde
Chefe da Divisão de Comercialização
Elaine Alencar Ferreira
Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de
Imprensa Oficiais
Sede: Rua Paraná, 309
Bairro Santa Rita
Macapá-AP
CEP: 68.901-260

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	R\$ 5,50
Centímetro para Compor	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

novembro de 2007, que dispõe sobre a cessão do servidor **Alexandre Clésio Vilhena de Oliveira** para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região - Seção Judiciária do Estado do Amapá, sem ônus para o Estado.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4874 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015 e tendo em vista o contido no **OFÍCIO SJ DIREF 160**,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais um período de 01 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2018, a cessão do servidor **Marcus Deymon Mira Barbosa**, para que permaneça no exercício de função comissionada na Seção Judiciária do Estado do Amapá/Tribunal Regional Federal da Primeira Região, sem ônus para o Estado.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4875 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 2128/2017-GAB/SEJUSP**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **SUBTEN PM José Roberto de Oliveira Gonçalves** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Operações/Coordenadoria de Inteligência e Operações, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º O referido cargo será considerado de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2053, de 23/04/15.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4876 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, e tendo em vista o contido no **Memo nº 015/2017-GAB/GOV**,

RESOLVE:

Exonerar **Jonny Alfaia Maciel** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível I/Núcleo de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do Desenvolvimento Econômico Sustentável/Coordenadoria de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Gestão Estadual, **Código CDS-1**, do Gabinete do Governador.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4877 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, e tendo em vista o contido no **Memo nº 015/2017-6AB/GOV**,

RESOLVE:

Nomear **Ingrid Luana Queiroz Dias** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível I/Núcleo de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do Desenvolvimento Econômico Sustentável/Coordenadoria de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Gestão Estadual, **Código CDS-1**, do Gabinete do Governador.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4878 de 22 de DEZEMBRO de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 24.959.304,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei nº 2.131, de 06 de janeiro de 2017, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 24.959.304,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quatro reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Excesso de Arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador


ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 4878 de 22 de dezembro de 2017

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

13 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

R\$ 1,00						
Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
04.122.0043.2388	160000	0	107	3190.11	14.536.602	14.536.602

28 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

R\$ 1,00						
Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
12.361.0016.2333	160000	0	107	3190.11	6.678.807	6.678.807

30 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

R\$ 1,00						
Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
10.122.0002.2629	160000	0	107	3190.11	3.743.895	3.743.895

DECRETO Nº 4829 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QEOPM JOSÉ RAIMUNDO DE MIRANDA TEIXEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio Instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebraram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0000693/2017-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN QEOPM José Raimundo de Miranda Teixeira, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis nºs 10.486, de 04 de julho de 2002 e 13.328, de 29 de julho de 2016, calculados sobre o soldo de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de novembro de 2017.

Macapá, 22 de dezembro de 2017

ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4830 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 7314/2017-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Refilar o Decreto nº 2399, de 28 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6470, de 28 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Maria Eliana Oliveira Paixão"

Leia-se:

"Maria Eliana Paixão Oliveira"

Macapá, 22 de dezembro de 2017

ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4881 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2010/2017-GAB/SIAC,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados das funções comissionadas do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 13 de dezembro de 2017:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Stênio França Lobato	Secretário Executivo/Gabinete	CDI-2
João Francisco Almeida de Souza	Motorista do Diretor-Geral/Gabinete	CDI-2

Macapá, 22 de dezembro de 2017

ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4882 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2010/2017-GAB/SIAC,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções comissionadas do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 13 de dezembro de 2017:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Josinelma Valadares de Oliveira - Pureza - Analista de Planejamento e Orçamento, Nível GQS, Referência 05, Quadro: Estado	Secretário Executivo/Gabinete	CDI-2
Stênio França Lobato - Agente de Portaria, Classe S, Padrão III, Quadro: ex-TFA	Motorista do Diretor-Geral/Gabinete	CDI-2

Macapá, 22 de dezembro de 2017

ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4883 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 4650, de 29/11/17, e tendo em vista o contido no Ofício nº 736/2017-GAB/PESCAP,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Ingrid Bianca das Santos Melo do cargo em comissão de Gerente de Mobilização e Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão", Código CDS-1, da Agência de Pesca do Amapá.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4884 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no Aviso nº 531/CCivil/PR,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais um período de 01 (um) ano, os termos do Decreto nº 1172, de 1º de abril de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6169, de 1º de abril de 2016, que dispõe sobre a cessão da servidora Marina Lemes Landeiro para a Presidência da República.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4885 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no Aviso nº 531/CCivil/PR,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais um período de 01 (um) ano, os termos do Decreto nº 2240, de 18 de julho de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 3808, de 18 de julho de 2006, que colocou à disposição da Presidência da República o servidor Reginaldo dos Santos Torres Filho, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Estado da Administração.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4886 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no Aviso nº 531/CCivil/PR,

RESOLVE:

Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, os termos do Decreto nº 3891, de 28 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6311, de 28 de outubro de 2016, que dispõe sobre a cessão da servidora Ester de Paula de Araújo para o Ministério da Justiça e Cidadania.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4887 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2880/2017-SESA,

RESOLVE:

Exonerar Dianne Cristine Pena da Silva do cargo em comissão de Diretor/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima, Código CDS-4, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 1º de dezembro de 2017.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4888 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 2272 e 2914/2017-SESA,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 06 de dezembro de 2017:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Alex Souza dos Santos	Coordenador/Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação	CDS-3
Antônio Sérgio Costa de Andrade	Gerente de Núcleo/Núcleo de Regulação/Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação	CDS-2
Lara Maísa Silveira Sousa	Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão da Educação em Saúde/Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde	CDS-2
Heloísa Rufino Borges Santos	Assessor Técnico Nível II/Núcleo de Engenharia e Arquitetura em Saúde/Coordenadoria Administrativa	CDS-2

Macapá, 22 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4889 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 2272 e 2914/2017-SESA,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 06 de dezembro de 2017:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Antônio Sérgio Costa de Andrade	Coordenador/Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação	CDS-3
Thaize Chistiane Costa Pantaleão	Gerente de Núcleo/Núcleo de Regulação/Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação	CDS-2
Marcia do Carmo Santos	Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão da Educação em Saúde/Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde	CDS-2
Jamayra Souza Fernandes Oliveira	Assessor Técnico Nível II/Núcleo de Engenharia e Arquitetura em Saúde/Coordenadoria Administrativa	CDS-2

Macapá, 22 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4890 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2880/2017-SESA,

RESOLVE:

Nomear Alex Souza dos Santos para exercer o cargo em comissão de Diretor/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima, Código CDS-4, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 1º de dezembro de 2017.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4891 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2932/2017-SESA,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem as

funções comissionadas da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Simone Magalhães de Freitas - AOSDC, Matrícula SIAPE nº 101971-5, Quadro: ex-TFA	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz	CDI-3
Andrea Karla dos Santos Lacerda - Farmacêutico, Cadastro nº 118494-6, Quadro: Estado	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz	CDI-3
Gilvanete Barros Puzza - Técnico em Enfermagem, Cadastro nº 109725-3, Quadro: Estado	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz	CDI-3
Osmarina da Silva Barista - Agente Administrativo, Classe S, Padrão III, Quadro: ex-TFA	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz	CDI-3
Rui Nelson da Silva - Datilógrafo, Matrícula SIAPE nº 101195-3, Quadro: ex-TFA	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz	CDI-3
Carlos Alberto Baia - AOSD, Matrícula SIAPE nº 104131-3, Quadro: ex-TFA	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz	CDI-3
Deisianne Lima Castro - Biomédico, Cadastro nº 1099103-4, Quadro: Estado	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz	CDI-3

Macapá, 22 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4892 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4866, de 14/10/15 e 0001, de 02/01/17,

RESOLVE:

Exonerar Silvine de Paula da Sousa Pereira do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Apoio à Implantação das Redes de Atenção à Saúde/CAH/SESA", Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4893 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4866, de 14/10/15 e 0001, de 02/01/17,

RESOLVE:

Nomear Gilmar de Souza Tavora para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Apoio à Implantação das Redes de Atenção à Saúde/CAH/SESA", Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4894 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0064, de 05/01/15 e 0001, de 02/01/17, e tendo em vista o contido no Of. nº 623/2017-GAB/DEFENAP,

RESOLVE:

Exonerar Elaine Barbosa Brito Silva do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá", Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 15 de dezembro de 2017.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 4895 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0064, de 05/01/15 e 0001, de 02/01/17, e tendo em vista o contido no Of. nº 623/2017-GAB/DEFENAP,

RESOLVE:

Nomear Luciana Uchôa Esteves para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá", Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 15 de dezembro de 2017.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 4896 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3696/2017-GAB/PGE,

RESOLVE:

Nomear Josival Damasceno Queiroz Júnior para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível I/Divisão de Modernização e de Tecnologia da Informação, Código CDS-1, da Procuradoria-Geral do Estado.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 4897 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar Marileide da Silva Lopes do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Administrativo/Procuradoria de Precatórios, Código CDS-3, da Procuradoria-Geral do Estado.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 4898 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear Neuzeir Souza Ladislau para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Administrativo/Procuradoria de Precatórios, Código CDS-3, da Procuradoria-Geral do Estado.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 4899 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar Agenor Ferreira Pinto Neto do cargo em comissão de Chefe do Núcleo/Núcleo de Programas de Desenvolvimento das MPE/Divisão de Atendimento ao Empreendedor/Coordenadoria Executiva de Políticas Públicas e Assessoria às Micro e Pequenas Empresas/Diretoria de Apoio à Micro e Pequena Empresa, Código FGS-2, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 4900 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear Jonielson da Silva Góes para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo/Núcleo de Programas de Desenvolvimento das MPE/Divisão de Atendimento ao Empreendedor/Coordenadoria Executiva de Políticas Públicas e Assessoria as Micro e Pequenas Empresas/Diretoria de Apoio a Micro e Pequena Empresa, Código FGS-2, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 4901 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0492, de 14/02/17, e tendo em vista o contido no Ofício nº 6337/2017-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a MAJ PM RR Vânia Conceição Monteiro Maciel do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Implantação do Superfácil Educação", Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 4902 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0492, de 14/02/17, e tendo em vista o contido no Ofício nº 6337/2017-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Marcos Antônio Pereira Góes para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Implantação do Superfácil Educação", Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 4903 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1023/2017-GAB DGPC,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 4192, de 01 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6555, de 01 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"a contar de 1º de junho de 2016"

Leia-se:

"a contar de 31 de julho de 2017"

Macapá, 22 de dezembro de 2017


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 4904 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 4651, de 29 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6572, de 29 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Vanderson Santos da Silva"

Leia-se:

"Uanderson Santos da Silva"

Macapá, 22 de dezembro de 2017


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 4905 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.211, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 77/2017-CREAP,

RESOLVE:

Exonerar Gláucia Fernanda Almeida de Azevedo Freire do cargo em comissão de Gerente da Clínica/Clinica Precoce/Coordenadoria de Reabilitação, Código FGS-2, do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 4906 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Macapá, 22 de dezembro de 2017

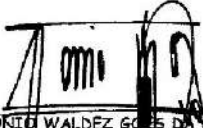
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.211, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 77/2017-CREAP,


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

RESOLVE:

Nomear Francinilda dos Santos Bessa para exercer o cargo em comissão de Gerente da Clínica/Clinica Precoce/Coordenadoria de Reabilitação, Código FGS-2, do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4907 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 352/2017-GAB/SVS,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 4170, de 01 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6555, de 01 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 187/2017-GAB/SVS,

RESOLVE:

Nomear Renata Patrícia de Souza Soares Flexa para exercer o cargo em comissão de Chefe de Laboratório/Laboratório de Análises Físico-Químicas Ambientais/Núcleo de Análises Ambientais/Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial, Código FGS-1, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 1º de outubro de 2017.”

Macapá, 22 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4908 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 7160/2017-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Exonerar Raimundo das Graças Almeida de Souza da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/DIO (Fotomecânica), Código CBI-2, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 1º de dezembro de 2017.

DECRETO Nº 4909 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 7160/2017-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Nomear Rosivaldo de Souza Coutinho, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 0049611-1-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/DIO (Fotomecânica), Código CBI-2, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 1º de dezembro de 2017.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4910 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1.056/2017-GAB/PRESI/FCRIA,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, a contar de 1º de dezembro de 2017:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Daniel Matos de Sousa	Coordenador/Coordenadoria de Medidas Socioeducativas de Meio Fechado	FGS-3
Jorge Carlos Moraes Aguiar	Coordenador/Coordenadoria de Políticas Estratégicas de Desenvolvimento do Atendimento Socioeducativo	FGS-3

Macapá, 22 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4911 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1.056/2017-GAB/PRESI/FCRIA,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, a contar de 1º de dezembro de 2017:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Daniely Matos de Sousa	Coordenador/Coordenadoria de Políticas Estratégicas de Desenvolvimento do Atendimento Socioeducativo	F6S-3
Jorge Carlos Moraes Aguiar	Coordenador/Coordenadoria de Medidas Socioeducativas de Meio Fechado	F6S-3

Macapá, 22 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4912 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0687, de 07 de junho de 2002, e tendo em vista o contido no Ofício nº 668/2017-GAB/PROCON/AP,

RESOLVE:

Exonerar Joelmir Nogueira de Alencar do cargo em comissão de Chefe de Núcleo (Santana), Código F6S-2, do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, a contar de 11 de dezembro de 2017.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4913 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0687, de 07 de junho de 2002, e tendo em vista o contido no Ofício nº 669/2017-GAB/PROCON/AP,

RESOLVE:

Exonerar Maria José dos Santos Campos do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Pessoal/DAA, Código F6S-1, do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, a contar de 11 de dezembro de 2017.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4914 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0687, de 07 de junho de 2002, e tendo em vista o contido no Ofício nº 670/2017-GAB/PROCON/AP,

RESOLVE:

Nomear Maria José dos Santos Campos para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código F6S-2, do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, a contar de 11 de dezembro de 2017.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4915 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0687, de 07 de junho de 2002, e tendo em vista o contido no Ofício nº 667/2017-GAB/PROCON/AP,

RESOLVE:

Exonerar Elaine Cristina Picanço de Souza do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código F6S-2, do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, a contar de 11 de dezembro de 2017.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4916 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0687, de 07 de junho de 2002, e tendo em vista o contido no Ofício nº 671/2017-GAB/PROCON/AP,

RESOLVE:

Nomear Elaine Cristina Picanço de Souza para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo (Santana), Código F6S-2, do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, a contar de 11 de dezembro de 2017.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4917 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0687, de 07 de junho de 2002, e tendo em vista o contido no Ofício nº 672/2017-GAB/PROCON/AP,

RESOLVE:

Nomear **Joelmir Nogueira de Alencar** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Pessoal/DAA, **Código FGS-1**, do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, a contar de 11 de dezembro de 2017.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


 ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
 Governador

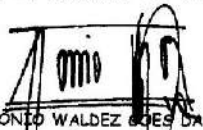
DECRETO Nº 4918 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.184, de 04 de janeiro de 2008, de acordo com o Decreto nº 5658, de 16 de setembro de 2014, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 2087/2017-DIPRE/IMAP**,

RESOLVE:

Exonerar **Zilomar Melo Silva** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Serviços Gerais e Transporte/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código FGI-3**, do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


 ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 4919 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Exonerar **John Kennedy Pires do Valle** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/DAA (Serviços Gerais), **Código FGI-2**, da Junta Comercial do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


 ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 4920 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.184, de 04 de janeiro de 2008, de acordo com o Decreto nº 5658, de 16 de setembro de 2014, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 2087/2017-DIPRE/IMAP**,

RESOLVE:

Nomear **John Kennedy Pires do Valle**, ocupante do cargo de Educador Socioambiental, Classe GMM, Padrão 04, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de

Responsável por Atividade Nível III - Serviços Gerais e Transporte/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código FGI-3**, do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


 ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 4921 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Exonerar **Jéssica Cabral Braga** do cargo em comissão de Chefe da Unidade Técnico-Administrativa/DRE/SG, **Código FGS-1**, da Junta Comercial do Estado do Amapá, a contar de 1º de dezembro de 2017.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


 ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 4922 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Estadual nº 2.222, de 31 de agosto de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 03/2017-CEJUVE/AP**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes da Sociedade Civil (titulares e suplentes) e do Poder Público (titulares), abaixo relacionados, para comporem o **Conselho Estadual de Juventude do Amapá - CEJUVE/AP**, dando posse aos mesmos, para o Biênio 2017 a 2019:

Art. 2º Representantes da Sociedade Civil:

I - SEGMENTO: RELIGIOSO

TITULAR

Projeto Resgate De Vidas

PAULO SERGIO MELO OLIVEIRA

SUPLENTE

Geração Forte

EDANE NUNES MONTEIRO

II - SEGMENTO: MOVIMENTO ESTUDANTIL

TITULAR

União dos Estudantes dos Cursos Secundaristas do Amapá - UECSA

RENAN DOS SANTOS COSTA

SUPLENTE

Grêmio Literário e Cívico Barroso Tastes

HENRIQUE DUARTE NUNES

III - SEGMENTO: JUVENTUDE E TRABALHO

TITULAR

Sindicato dos Servidores Públicos Federais e Cíveis do Amapá - SINDSEP

GLAUCIANNE DA SILVA BRITO

SUPLENTE

Associação de Mulheres Empreendedoras - AME

MARINALVA MENEZES DE SOUZA SILVA

IV - SEGMENTO: LGBTTT

TITULAR

Movimento de Cooperação Partidária - PDT Diversidade

BRUNO DANIEL DUARTE CRUZ

SUPLENTE

Movimento de Cooperação Partidária - PDT Diversidade
MARCELA CRISTINA DO NASCIMENTO LOBATO

V - SEGMENTO: JUVENTUDE COM DEFICIÊNCIA**TITULAR**

Grupo Escoteiro da Mar Marcello Dias
ARETUZA DO CARMO CANTIDIO

SUPLENTE

Instituto Inclusão do Meio do Mundo
ISSAC RIBEIRO ARAUJO

VI - SEGMENTO: JUVENTUDE DE COMUNIDADES TRADICIONAIS**TITULAR**

Fundação Leonel Brizola - Alberto Pasqualini / FLB-AP
MERLANE MIKURE TUWIMPO TIRIYÓ

SUPLENTE

Conselho Nacional das Populações Agroextrativistas - CNS
DANIELA FLEXA MARTINS

VII - SEGMENTO: JOVENS MULHERES**TITULAR**

Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Amapá - CEDIMAP
ELIUDE BRITO SARMENTO

SUPLENTE

Ação da Mulher Trabalhista - AMT
LUCIANNE DA COSTA GOMES

VIII - SEGMENTO: JUVENTUDE NEGRA**TITULAR**

Federação das Entidades Folclóricas do Amapá - FEFAP
DALANA RONIELLE RAMOS DOS SANTOS

SUPLENTE

Companhia de Dança Caprichoso
DIEGO RENER SILVA COSTA

IX - SEGMENTO: JUVENTUDE RURAL**TITULAR**

Associação dos Jovens do Campo do Amapá - AJCEA
TABITA COSTA DE VASCONCELOS

SUPLENTE

Associação dos Jovens do Campo do Amapá - AJCEA
MICIANE PANTOJA DOS SANTOS

X - SEGMENTO: CULTURAL**TITULAR**

Movimento Cultural Darcy Ribeiro - MCDR
PHILIPPE CESAR DE OLIVEIRA CARDOSO

SUPLENTE

Movimento Amapá Funk
OBERDAN AMORAS ALVES JUNIOR

XI - SEGMENTO: COMUNITARIO E MORADIA**TITULAR**

Associação dos DJs do Amapá - ADJAD
IVAN JOSÉ SERRÃO DE SOUZA

SUPLENTE

Grupo das Homossexuais Thildes do Amapá - GHATA
ROSANGELA MARQUES

XII - SEGMENTO: JUVENTUDE PARTIDARIA**TITULAR**

Juventude Socialista PDT - JSPDT
FELIPE PABLO BRAGA GONÇALVES

SUPLENTE

Juventude do PROS
SAMI PINHEIRO MACIEL

XIII - SEGMENTO: ESPORTE, LAZER E TEMPO LIVRE**TITULAR**

Sociedade Esportiva e Recreativa - SERC
CAMILO AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO

SUPLENTE

Projeto Juventude AP
ADRIANO CORREA DOS SANTOS

XIV - SEGMENTO: COMUNICAÇÃO**TITULAR**

Federação dos Estudantes Universitários do Amapá - FEUNI
PEDRO LOURENÇO DA COSTA NETO

SUPLENTE

Batendo Lata
MANOEL DARIO COLARES DE OLIVEIRA JUNIOR

Art. 3º Integrantes do Poder Público:

Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA
AILDO JOSÉ PISCANÇO DE SOUSA CORREA

Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres - SEPM
ALINE PARANHOS VARONIL GURGEL

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT
CARLOS DINELSON COUTINHO DOS SANTOS

Secretaria Extraordinária de Políticas para Afrodescendentes - SEAFRO
CHARLES DA SILVA MIRANDA

Polícia Militar do Estado do Amapá - PMAP
DANILO DE ALMEIDA SILVA

Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM
ELISANDRO COSTA GAMA

Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
GILVAM BARBOSA DA SILVA

Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude - SEJUV
JOELMA DE MORAIS SANTOS

Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas- SEPI
KAMILLO DOS SANTOS ROSA

Secretaria de Estado do Esporte e Lazer- SEDEL
MARCIO MADUREIRA CARVALHO

Centro de Referência de Saúde do Trabalhador - CEREST
NATANAEL ANGELO ZAHLOUTH

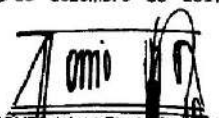
Câmara Municipal de Macapá - CMM
RAYFRAN MACEDO BARROSO

Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE
REINALDO DE SOUSA FIGUEIRA

Secretaria de Estado da Educação - SEED
ROSEMBERG SILVA E SILVA

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4923 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 6232/2017-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Autorizar a servidora Nathália Ferreira de Jesus, Professora, Classe C., Cadastro nº 1122193, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até Paris-França, a fim de realizar uma formação especializada para professores com Projetos para Associações, no período de 10 a 16 de dezembro de 2017, sem ônus para o Estado.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

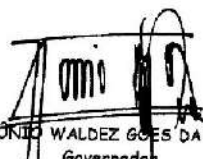
DECRETO Nº 4924 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1.709/2017-GAB/CGE,

RESOLVE:

Autorizar a servidora Terezinha Silva de Araújo, Gerente de Núcleo/Núcleo de Correição Administrativa Disciplinar/Corregedoria, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até as cidades de Porto-Portugal, Helsink-Finlândia e Leiston-Inglaterra, objetivando desencadear a abertura de novos ambientes pedagógicos de discussão, que colabore com a educação no Estado do Amapá em um processo evolutivo contemporâneo, no período de 20/01 a 07/02/18.

Macapá, 22 de dezembro de 2017



ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4925 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 832/17-GAB/PRODAP,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de José Lutiano Costa da Silva, Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, a fim de participar da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica entre a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA e o Governo do Estado do Amapá, dia 11 de dezembro de 2017.

Macapá, 22 de dezembro de 2017



ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4926 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 832/17-GAB/PRODAP,

RESOLVE:

Homologar a designação de Jimmy Anderson Costa da Trindade, Gerente Administrativo e Financeiro, pelo exercício em substituição, do cargo de Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, durante o impedimento do titular, no dia 11 de dezembro de 2017.

Macapá, 22 de dezembro de 2017



ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

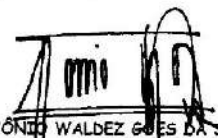
DECRETO Nº 4927 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 813/2017-GAB/POLITEC,

RESOLVE:

Designar Edmar da Silva Lopes Filho, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Polícia Técnico-Científica, durante as férias do titular, no período de 01 a 30/01/2018.

Macapá, 22 de dezembro de 2017



ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4928 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1042/2017-GAB/PRESI/FCRIA,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os Decretos nºs 4787 e 4788, de 06 de dezembro de 2017, publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6576, de 06 de dezembro de 2017.

Macapá, 22 de dezembro de 2017



ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4929 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 813/2017-GAB/AGÊNCIA AMAPÁ,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Eliezer Viterbino da Silva, Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar de reunião do Sistema do Comércio, no período de 05 a 07/12/2017, sem ônus para o Estado.

Macapá, 22 de dezembro de 2017



ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4930 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 813/2017-GAB/AGÊNCIA AMAPÁ,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Joselito Santos Abrantes**, Diretor de Desenvolvimento Setorial e Regional, pelo exercício, em substituição, do cargo de Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 05 a 07/12/2017.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 4931 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 857/2017-GAB/SECULT**,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento de **Gíldilson Pinheiro Borges**, Secretário de Estado da Cultura, de suas atribuições, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, no período de 18/12/2017 a 10/01/2018, sem ônus para o Estado.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 4932 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 857/2017-GAB/SECULT**,

RESOLVE:

Designar **Oriane Moraes Sussuarana**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Cultura, durante o impedimento do titular, no período de 18/12/2017 a 10/01/2018.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 4933 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 840/2017-GAB/EAP**,

RESOLVE:

Designar **Tabita Luz dos Santos da Trindade**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Escola de Administração Pública, durante o recesso natalino da

titular, no período de 02 a 05 de janeiro de 2018.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 4934 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 821/2017-GAB/AGÊNCIA AMAPÁ**,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **Eliezer Viterbino da Silva**, Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade do **Rio de Janeiro-RJ**, a fim de participar de reunião do Sistema Fecomércio, no período de 13 a 15 de dezembro de 2017, sem ônus para o Estado.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 4935 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 821/2017-GAB/AGÊNCIA AMAPÁ**,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Joselito Santos Abrantes**, Diretor de Desenvolvimento Setorial e Regional, pelo exercício, em substituição, do cargo de Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 13 a 15 de dezembro de 2017.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 4936 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

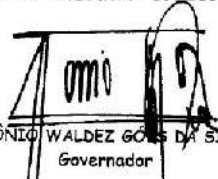
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 2.395/2017-GAB/SEINF**,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **João Henrique Rodrigues Pimentel**, Secretário de Estado da Infraestrutura, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de tratar de assuntos de interesse da administração estadual, junto ao Ministério da Defesa - Programa

Calha Norte, no período de 12 a 14 de dezembro de 2017.

Macapá, 22 de dezembro de 2017



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

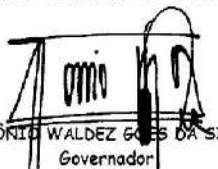
DECRETO Nº 4937 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2.395/2017-GAB/SEINF,

RESOLVE:

Homologar a designação de Gláucia Regina Maders, Secretária Adjunta, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado da Infraestrutura, durante o impedimento do titular, no período de 12 a 14 de dezembro de 2017.

Macapá, 22 de dezembro de 2017



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4938 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOPMA JOÃO RODRIGUES DA SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c o art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014 e art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Parecer Normativo nº 004/2017-PGE, de 21 de junho de 2017, e o teor do Processo nº 340101.2017.01314-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o CAP QOPMA João Rodrigues da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28 de novembro de 2017.

Macapá, 22 de dezembro de 2017



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4939 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPPME ZÓZIMO BORGES DOS SANTOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2017.01204-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM pelo critério de Tempo de Serviço, o SUBTEN QPPME Zóximo Borges dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de novembro de 2017.

Macapá, 22 de dezembro de 2017



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4940 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPPME DANIEL QUEIROZ VAZ.

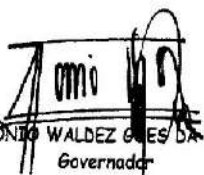
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Parecer Normativo nº 004/2017-PGE, de 21 de junho de 2017, e o teor do Processo nº 340101.2017.01281-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço, o SUBTEN QPPME Daniel Queiroz Vaz.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de outubro de 2017.

Macapá, 22 de dezembro de 2017



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4941 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPPME RIVALDO DA SILVA GONÇALVES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2017.01310-Div. Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço, o SUBTEN QPPME Rivaldo da Silva Gonçalves.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21 de novembro de 2017.

Macapá, 22 de dezembro de 2017



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4942 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPPME JOSÉ RIBAMAR DA SILVA CORRÊA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Parecer Normativo nº 004/2017-PGE, de 21 de junho de 2017, e o teor do Processo nº 340101.2017.01282-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço, o SUBTEN QPPME José Ribamar da Silva Corrêa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de outubro de 2017.

Macapá, 22 de dezembro de 2017



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4943 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPPME WILSON DOS SANTOS CALUF FILHO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c o art. 54, § 1º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Parecer Normativo nº 004/2017-PGE, de 21 de junho de 2017, e o teor do Processo nº 340101.2017.01287-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço, o SUBTEN QPPME Wilson dos Santos Caluf Filho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de outubro de 2017.

Macapá, 22 de dezembro de 2017



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4944 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPPME TONY EDSON DE SOUSA COUTINHO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c o art. 54, § 1º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Parecer Normativo nº 004/2017-PGE, de 21 de junho de 2017, e o teor do Processo nº 340101.2017.01304-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço, o SUBTEN QPPME Tony Edson de Sousa Coutinho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de novembro de 2017.

Macapá, 22 de dezembro de 2017



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4945 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPPME JAIME DO NASCIMENTO SANTOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c o art. 54, § 1º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Parecer Normativo nº 004/2017-PGE, de 21 de junho de 2017, e o teor do Processo nº 340101.2017.01323-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço, o SUBTEN QPPME Jaime do Nascimento Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de dezembro de 2017.

Macapá, 22 de dezembro de 2017



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4946 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPPME JAIRO PEREIRA SANTANA.

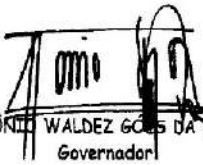
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c o art. 54, § 1º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Parecer Normativo nº 004/2017-PGE, de 21 de junho de 2017, e o teor do Processo nº 340101.2017.01359-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço, o SUBTEN QPPME Jairo Pereira Santana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de novembro de 2017.

Macapá, 22 de dezembro de 2017



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4947 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QEOPM JOSELY MARQUES DOS SANTOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0000676/2017-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN QEOPM Josely Marques dos Santos, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis nºs 10.486, de 04 de julho de 2002 e 13.328, de 29 de julho de 2016, calculados sobre o soldo do 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de novembro de 2017.

Macapá, 22 de dezembro de 2017



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4948 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do MAJ QOPMA ROBSON BEZERRA DA COSTA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0000682/2017-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o MAJ QOPMA Robson Bezerra da Costa, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis nºs 10.486, de 04 de julho de 2002 e 13.328, de 29 de julho de 2016, calculados sobre o soldo do MAJ PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 24 de novembro de 2017.

Macapá, 22 de dezembro de 2017



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4949 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do MAJ QOPMA MÁRIO FONSECA MACIEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0000679/2017-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "A PEDIDO", o MAJ QOPMA Mário Fonseca Maciel, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º; 113, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis nºs 10.486, de 04 de julho de 2002 e 13.328, de 29 de julho de 2016, calculados sobre o soldo do MAJ PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09 de novembro de 2017.

Macapá, 22 de dezembro de 2017



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4950 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 1º SGT QPPME WENDER PEIXOTO DA SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0000666/2017-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 1º SGT QPPME Wender Peixoto da Silva, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis nºs 10.486, de 04 de julho de 2002 e 13.328, de 29 de julho de 2016, calculados sobre o soldo de 1º SGT PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de outubro de 2017.

Macapá, 22 de dezembro de 2017



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4951 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QEOPM LUIZ REINALDO DE OLIVEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 03100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebraram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0000680/2017-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN QEOPM Luiz Reinaldo de Oliveira, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis nºs 10.486, de 04 de julho de 2002 e 13.328, de 29 de julho de 2016, calculados sobre o soldo de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de novembro de 2017.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4952 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 164.192599/2017

RESOLVE:

Homologar a licença com vencimentos da servidora Katia Maria Melo da Silva, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe D, Padrão 18, Cadastro nº 328421, Grupo Magistério, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, para cursar Mestrado em Educação, a ser realizado na Universidade de Lisboa - Portugal, no período de 01 de setembro de 2017 a 01 de agosto de 2019.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4953 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a implementação à legislação do ICMS das regras instituídas no Convênio ICMS 139, de 09 de dezembro 2016 e Convênio ICMS 102, de 07 de agosto de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 28730.0169882017-8/SEFAZ, e

Considerando a deliberação ocorrida na 163ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, nos termos do artigo

199, da Lei Federal nº 5.172/66;

Considerando, ainda, o disposto no art. 10, c/c o art. 243, da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o CONVÊNIO ICMS 139, de 09.12.2016, publicado no DOU, de 15.12.2016, que dispõe sobre a adesão dos Estados do Amapá e Mato Grosso ao Convênio ICMS 102/13, que autoriza as unidades federadas que mencionam a concederem crédito presumido na aquisição de energia elétrica e de serviço de comunicação.

Art. 2º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o CONVÊNIO ICMS 102, de 07.08.2013, publicado no DOU, de 09.08.2013, que autoriza as unidades federadas que mencionam a concederem crédito presumido na aquisição de energia elétrica e de serviço de comunicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4954 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 304.92674/2017-SESA,

RESOLVE:

Homologar a licença com vencimentos do servidor João Marcos Seixas Alves Souza, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Classe 3ª, Padrão 01, Cadastro nº 1145835, Grupo Saúde, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, para cursar Doutorado em Engenharia Biomédica, na Universidade das Nações - Austrália, no período de 01 de junho de 2017 a 01 de junho de 2019.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4955 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0911, de 01 de agosto de 2005, alterada pela Lei nº 1.561, de 22 de setembro de 2011; de acordo com o Decreto nº 0220, de 07 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 386/2017-CONSEC/AP e 856/2017-GAB/SECULT, e

Considerando a Recomendação nº 0000008/2017-PRODEMAP;

Considerando, ainda, o resultado da eleição para a escolha do representante do Segmento Cultural/Teatro, realizada no dia 25 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Daniel Rocha da Silva para compor o Conselho Estadual de Cultura, representante do Segmento Cultural/Teatro, para o biênio 2017/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de novembro de 2017.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


 ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 4956 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 1232, de 11 de abril de 2006, e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 386/2017-CONSEC/AP e 856/2017-GAB/SECULT, e

Considerando a Recomendação nº 0000008/2017-PRODEMAP;

Considerando, ainda, o resultado da eleição para a escolha do representante do Segmento Cultural/Teatro, realizada no dia 25 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Reginaldo Pereira Santiago Júnior para compor o Conselho de Pauta do Teatro das Bacabeiras/SECULT, representante do Segmento Cultural/Teatro, para o biênio 2017/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de novembro de 2017.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


 ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 4957 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 314/294511/2017,

RESOLVE:

Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de outubro de 2017, à servidora Maria Silmara de Siqueira Batista, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo, Cadastro nº 1111299, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, na forma estabelecida no artigo 107 e Parágrafos, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


 ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 4958 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo nº 314/276124/2017,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Joy Reis Gonçalves do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "B", Padrão 15, Grupo Magistério, Cadastro nº 399566, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 04 de outubro de 2017.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


 ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 4959 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 314/304107/2017,

RESOLVE:

Interromper, a contar de 08 de setembro de 2017, a licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, concedida pelo Decreto nº 4892, de 15 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6061, de 15 de outubro de 2015, à servidora Cláudia Silva de Oliveira, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Cadastro nº 897094, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SESA, na forma estabelecida no artigo 108, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


 ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 4960 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 314/315886/2017,

RESOLVE:

Interromper, a contar de 28 de novembro de 2017, os termos do Decreto nº 1687, de 13 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6197, de 13 de maio de 2016, que concedeu licença para o desempenho de Mandato Classista à servidora Rackel Barroso Monteiro, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Médico Veterinário, Grupo Saúde, Cadastro nºs 898961 e 1121090, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SESA, na forma estabelecida no artigo 108, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 22 de dezembro de 2017


 ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 4961 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 7315/2017-GAB/SEAD, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 046/2013, publicado no DOE nº 5430, de 20 de março de 2013, e a

consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória;

Considerando, ainda, decisão judicial transitada em julgado constante no Processo Judicial nº 0002680-38.2016.8.03.0001,

Padrão I, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá (Município de Macapá).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de dezembro de 2017

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Edson da Silva Leandro** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Educacional - Administrativo, Classe "3ª",

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude

Joelma de Moraes Santos

CONSELHO ESTADUAL DE JUVENTUDE DO AMAPÁ
CEJUVE/AP
COMISSÃO ELEITORAL

PUBLICAÇÃO Nº 01 / 2017 - CE | CEJUVE/AP

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 05 / 2017 - GAB/SEJUV,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL no Conselho Estadual da Juventude do Estado do Amapá - CEJUVE/AP, ocorrido no dia 09 de dezembro de 2017, na Escola Estadual Gabriel de Almeida Café, em consonância ao Edital nº 01/2017 - CE | CEJUVE/AP.

I - SEGMENTO: RELIGIOSO

TITULAR

ORGANIZAÇÃO: PROJETO RESGATE DE VIDAS
REPRESENTANTE: PAULO SERGIO MELO OLIVEIRA

SUPLENTE

ORGANIZAÇÃO: GERAÇÃO FORTE
REPRESENTANTE: EDANE NUNES MONTEIRO

II - SEGMENTO: MOVIMENTO ESTUDANTIL

TITULAR

ORGANIZAÇÃO: UNIÃO DOS ESTUDANTES DOS CURSOS SECUNDARISTAS DO AMAPÁ - UECSA
REPRESENTANTE: RENAN DOS SANTOS COSTA

SUPLENTE

ORGANIZAÇÃO: GRÊMIO LITERÁRIO E CÍVICO BARROSO TOSTES
REPRESENTANTE: HENRIQUE DUARTE NUNES

III - SEGMENTO: JUVENTUDE E TRABALHO

TITULAR

ORGANIZAÇÃO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS E CIVIS DO AMAPÁ - SINDSEP
REPRESENTANTE: GLAUCIANNE DA SILVA BRITO

SUPLENTE

ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS - AME
REPRESENTANTE: MARINALVA MENEZES DE SOUZA SILVA

IV - SEGMENTO: LGBTQTT

TITULAR

ORGANIZAÇÃO: MOVIMENTO DE COOPERAÇÃO PARTIDÁRIA - PDT DIVERSIDADE
REPRESENTANTE: BRUNO DANIEL DUARTE

CRUZ

SUPLENTE

ORGANIZAÇÃO: MOVIMENTO DE COOPERAÇÃO PARTIDÁRIA - PDT DIVERSIDADE
REPRESENTANTE: MARCELIA CRISTINA DO NASCIMENTO LOBATO

V - SEGMENTO: JUVENTUDE COM DEFICIÊNCIA

TITULAR

ORGANIZAÇÃO: GRUPO ESCOTEIRO DO MAR MARCÍLIO DIAS
REPRESENTANTE: ARETUZA DO CARMO CANTIDIO

SUPLENTE

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO INCLUSÃO DO MEIO DO MUNDO
REPRESENTANTE: ISSAC RIBEIRO ARAUJO

VI - SEGMENTO: JUVENTUDE DE COMUNIDADES TRADICIONAIS

TITULAR

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO LEONEL BRIZOLA - ALBERTO PASQUALINI / FLB-AP
REPRESENTANTE: MERLANE MIKURE TUWIMPO TIRIYÓ

SUPLENTE

ORGANIZAÇÃO: CONSELHO NACIONAL DAS POPULAÇÕES AGROEXTRATIVISTAS - CNS
REPRESENTANTE: DANIELA FLEXA MARTINS

VII - SEGMENTO: JOVENS MULHERES

TITULAR

ORGANIZAÇÃO: CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DO AMAPÁ - CEDIMAP
REPRESENTANTE: ELIUDE BRITO SARMENTO

SUPLENTE

ORGANIZAÇÃO: AÇÃO DA MULHER TRABALHISTA - AMT
REPRESENTANTE: LUCIANNE DA COSTA GOMES

VIII - SEGMENTO: JUVENTUDE NEGRA

TITULAR

ORGANIZAÇÃO: FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES FOLCLÓRICAS DO AMAPÁ - FEFAP
REPRESENTANTE: DAIANA RONIELLE RAMOS DOS SANTOS

SUPLENTE

ORGANIZAÇÃO: COMPANHIA DE DANÇA CAPRICHOSO
REPRESENTANTE: DIEGO RENER SILVA COSTA

IX - SEGMENTO: JUVENTUDE RURAL

TITULAR

ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS DO CAMPO DO AMAPÁ - AJCEA
REPRESENTANTE: TABITA COSTA DE VASCONCELOS

SUPLENTE

ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS DO CAMPO DO AMAPÁ - AJCEA
REPRESENTANTE: MICIANE PANTOJA DOS SANTOS

X - SEGMENTO: CULTURAL

TITULAR

ORGANIZAÇÃO: MOVIMENTO CULTURAL DARCY RIBEIRO - MCDR
REPRESENTANTE: PHILIPPE CÉSAR DE OLIVEIRA CARDOSO

SUPLENTE

ORGANIZAÇÃO: MOVIMENTO AMAPÁ FUNK
REPRESENTANTE: OBERDAN AMORAS ALVES JUNIOR

XI - SEGMENTO: COMUNITARIO E MORADIA

TITULAR

ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS DJS DO AMAPÁ - ADJAD
REPRESENTANTE: IVAN JOSÉ SERRÃO DE SOUZA

SUPLENTE

ORGANIZAÇÃO: GRUPO DAS HOMOSSEXUAIS THILDES DO AMAPÁ - GHATA
REPRESENTANTE: ROSANGELA MARQUES

XII - SEGMENTO: JUVENTUDE PARTIDÁRIA

TITULAR

ORGANIZAÇÃO: JUVENTUDE SOCIALISTA PDT - JSPDT
REPRESENTANTE: FELIPE PABLO BRAGA GONÇALVES

SUPLENTE

ORGANIZAÇÃO: JUVENTUDE DO PROS
REPRESENTANTE: SAMI PINHEIRO MACIEL

XIII - SEGMENTO: ESPORTE, LAZER E TEMPO LIVRE

TITULAR

ORGANIZAÇÃO: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA - SERC
REPRESENTANTE: CAMILO AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO

SUPLENTE

ORGANIZAÇÃO: PROJETO JUVENTUDE AP
REPRESENTANTE: ADRIANO CORREA DOS SANTOS

XIV - SEGMENTO: COMUNICAÇÃO

TITULAR

ORGANIZAÇÃO: FEDERAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO AMAPÁ - FEUNI
REPRESENTANTE: PEDRO LOURENÇO DA COSTA NETO

SUPLENTE

ORGANIZAÇÃO: BATENDO LATA
REPRESENTANTE: MANOEL DARIO COLARES DE OLIVEIRA JUNIOR

Macapá- AP, 12 de dezembro de 2017.

JOELMA DE MORAIS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral
CE | CEJUVE/AP

Órgãos Estratégicos de Execução

Defensoria Pública

Horácio Maurien Ferreira de Magalhães

UCC/DEFENAP

ERRATA

ERRATA DO CONTRATO Nº 008/2017: DEFENAP COMO CONTRATANTE E A EMPRESA LFN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, COMO CONTRATADA, DE 29.11.2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 6580, COM CIRCULAÇÃO EM 13.12.2017.

ONDE SE LÊ:

3. VALOR DO CONTRATO

O valor do Contrato é de R\$ 15.669,90 (quinze mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos), referente à aquisição de 13 (treze) impressoras.

LEIA-SE:

3. VALOR DO CONTRATO

O valor do Contrato é de R\$ 15.669,97 (quinze mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), referente à aquisição de 13 (treze) impressoras.

Macapá, 18 de dezembro de 2017.

HORÁCIO MANGIEN FERREIRA DE MACATHAËS
Defensor Público Geral

Corpo de Bombeiros Militar

Cel. BM Wagner Coelho Pereira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 10/2017-CBMAP
(REPETIÇÃO)**

(Processo nº 13.000.540/2016 – BB: 693308)

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá – CBMAP e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 418/2017-CBMAP, de 03/10/2017, tomam público e levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, combinada com o Decreto Estadual nº 2.648, de 18 de junho de 2007 e Decreto nº 3182, de 02 de setembro de 2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregão Eletrônico nº 10/2017-CBMAP (repetição), do tipo menor preço por item, tendo como objeto o registro de preços, pelo prazo de (12) doze meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada, no município de Macapá, para a execução dos serviços de mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de militares condutores de veículos de emergência do CBMAP, teve o seguinte resultado:

- Licitação Fracassada.

Os autos do processo encontram-se na sala da CPL/CBMAP.

Macapá, 18 de dezembro de 2017.

Juracino Araújo da Silva – Cap QOABM
Pregoeiro do CBMAP

Controladoria Geral do Estado

Otni Miranda de Alencar Junior

PORTARIA Nº 253/2017-CGE

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0018, de 02 de janeiro de 2015, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o Procedimento de Inspeção pela Coordenadoria de Ações Estratégicas da Controladoria-Geral do Estado - CAE/CGE, na Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, para a realização dos trabalhos referente a execução das obras do Programa Calha Norte, concernentes à construção da Casa do Pescador, localizado na Ilha de Santana, no município de Santana.

Art. 2º. Designar os servidores, Ronildo

Delson de Souza, Paulo Roberto Mira Martel, Maria Izolina Oliveira Santos ambos Analistas de Finanças e Controle, sob a supervisão da Administradora Maria Socorro Xavier de Figueiredo Menezes, para comporem a Comissão de Inspeção.

Parágrafo Único. O servidor, Ronildo Delson de Souza fica designado como coordenador dos trabalhos de Inspeção.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias úteis, com início em 26.12.2017 a 06.02.2018, para apresentação do relatório ao Controlador-Geral do Estado do Amapá.

Art. 4º. A Comissão poderá, para o cumprimento dos trabalhos previstos nesta Portaria, requisitar processos, acessar sistemas, visitar instalações e quaisquer outras informações que se fizerem pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 21 de dezembro de 2017.

Otni Miranda de Alencar Junior
Controlador-Geral do Estado do Amapá

PORTARIA Nº. 254 /2017-CGE

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeado pelo Decreto nº 0018 de 02 de janeiro de 2015, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e obedecendo ao Princípio da Legalidade e do devido Processo Legal.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores: Chris Anderson Nogueira de Sousa, extensionista agropecuário, matrícula nº 1024027, pertencente ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, Jether da Graça Baia, professor Classe B, cadastro 32823-5, lotado na SEED, pertencente ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, e Edmilson Cantuária Dantas, agente administrativo, matrícula nº 1019341, pertencente ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta dias), aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 2013/57189-SEAD, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 146/2017-CGE de 21.08.2017, publicada no DOE nº 6521 de 11.09.2017, com circulação em 11.09.2017, prorrogada pela portaria 205/2017-CGE de 31.10.2017, publicado no DOE 6556 de 03.11.2017 com circulação em 03.11.2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá (AP), 22 de dezembro de 2017.

Otni Miranda de Alencar Junior
Controlador-Geral do Estado do Amapá

PORTARIA Nº. 255 /2017-CGE

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeado pelo Decreto nº 0018 de 02 de janeiro de 2015, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e obedecendo ao Princípio da Legalidade e do devido Processo Legal.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores: Chris Anderson Nogueira de Sousa, extensionista agropecuário, matrícula nº 1024027, pertencente ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, Jether da Graça Baia, professor Classe B, cadastro

32823-5, lotado na SEED, pertencente ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, e Edmilson Cantuária Dantas, agente administrativo, matrícula nº 1019341, pertencente ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta dias), aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 28720.00015/2014-CGE, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 145/2017-CGE de 21.08.2017, publicada no DOE nº 6521 de 11.09.2017, com circulação em 11.09.2017, prorrogada pela portaria 206/2017-CGE de 31.10.2017, publicado no DOE 6556 de 03.11.2017 com circulação em 03.11.2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá (AP), 22 de dezembro de 2017.

Otni Miranda de Alencar Junior
Controlador-Geral do Estado do Amapá

PORTARIA Nº. 256 /2017-CGE

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeado pelo Decreto nº 0018 de 02 de janeiro de 2015, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e obedecendo ao Princípio da Legalidade e do devido Processo Legal.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores: Chris Anderson Nogueira de Sousa, extensionista agropecuário, matrícula nº 1024027, pertencente ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, Jether da Graça Baia, professor Classe B, cadastro 32823-5, lotado na SEED, pertencente ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, e Edmilson Cantuária Dantas, agente administrativo, matrícula nº 1019341, pertencente ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta dias), aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 2014/314.194575-SEAD, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 149/2017-CGE de 21.08.2017, publicada no DOE nº 6521 de 11.09.2017, com circulação em 11.09.2017, prorrogada pela portaria 204/2017-CGE de 31.10.2017, publicado no DOE 6556 de 03.11.2017 com circulação em 03.11.2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá (AP), 22 de dezembro de 2017.

Otni Miranda de Alencar Junior
Controlador-Geral do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 257/2017-CGE

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0018 de 02 de janeiro de 2015, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

I – Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 17.12.2017, o prazo para conclusão da Auditoria Especial na Secretaria de Estado da Saúde – SESA, com vista ao atendimento da diligência nº 201/2016, Processo nº 002000/2015-TCE-AP,

designada pela Portaria nº 221/2017-CGE de 17.11.2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6565 de 17.11.2017, com circulação em 17.11.2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 22 de dezembro de 2017.

Otni Miranda de Alencar Júnior
Controlador Geral do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 258 /2017-CGE

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0018, de 02 de janeiro de 2015, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o Procedimento de Inspeção pela Coordenadoria de Ações Estratégicas da Controladoria-Geral do Estado - CAE/CGE, na Secretaria de Cultura - SECULT, referente a execução orçamentária e financeira nos exercícios de 2015, 2016 e 2017.

Art. 2º. Designar, Maria do Socorro Alberto Tostes, Érica Nazareth de Oliveira Lucien Bezerra e, Marco Antônio Farias Monteiro, ambos Analistas de Finanças e Controle para comporem a Comissão de Inspeção.

Parágrafo Único. A servidora Maria do Socorro Alberto Tostes, fica designada como coordenadora dos trabalhos de Inspeção.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de mais 60 (sessenta) dias com início em, 26.12 a 23.02.2018, para apresentação do relatório ao Controlador-Geral do Estado do Amapá.

Art. 4º. A Comissão poderá, para o cumprimento dos trabalhos previstos nesta Portaria, requisitar processos, acessar sistemas, visitar instalações e quaisquer outras informações que se fizerem pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 22 de dezembro de 2017

Otni Miranda de Alencar Júnior
Controlador-Geral do Estado do Amapá

EXTRATO DO CONTRATO N.º006 /2017 - CGE/JP

TERMO DE CONTRATO N.º006/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - CGE/JP E A EMPRESA U. M. LIMA-ME

Pelo presente instrumento, de um lado, o ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - CGE, com sede na Avenida Padre Júlio Lombarde, nº 2562 na cidade de Macapá/AP, inscrita no CNPJ (ME) nº 11.762.072/0001-92, neste ato representada por seu titular, Sr. OTNI MIRANDA DE ALENCAR JÚNIOR, nomeado pelo Decreto nº 0018, publicado no DOE de 02 de janeiro de 2015, inscrito no CPF nº 593.156.872-72, portador da Carteira de Identidade nº 220544, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa U. M. LIMA-ME, inscrita no CNPJ nº 23.074.560/0001-96, com sede na Avenida Raimundo Álvares da Costa nº 1970, na cidade de Macapá/AP, neste ato representado pela, Sr. UBIRAJARA MACÊDO LIMA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 951.717 SSP/DF e CPF nº 129.593.672-00 doravante denominado(a) CONTRATADA(A), tem entre si, justo e avençado nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresas para prestação de serviços continuados de manutenção em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, na frota oficial da Controladoria Geral do Estado do Amapá - CGE/JP, e ainda serviço de guincho, a serem prestados no município de Macapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2-Fazem parte integrante deste contrato independente da transcrição, a proposta da contratada, o Edital do Pregão nº 052/2017, seus anexos e demais elementos constantes no Processo nº 00003/CGE/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas oriundas deste contrato, para o presente exercício, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 0005 -Manutenção dos Serviços Administrativos, elemento de despesa 339039, nota de empenho 2017NE00115, no valor de R\$23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais)

Macapá, 01 de dezembro de 2017

Otni Miranda de Alencar Júnior
CONTRATANTE

U. M. LIMA-ME
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N.º005/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO-CGE E A EMPRESA GLEN COE INFORMÁTICA LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - CGE, com sede na Avenida Padre Júlio Maria Lombarde, nº 2562, na cidade de Macapá-AP, inscrita no CNPJ (ME) nº 11.762.072/0001-92, neste ato representado por seu titular, Senhor OTNI MIRANDA DE ALENCAR JÚNIOR, nomeado pelo Decreto nº 0018, publicado no DOE de 02 de janeiro de 2015, inscrito no CPF nº 593.156.872-72, portador da Carteira de Identidade nº 220544, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa GLEN COE INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 11.554.577/0001-61, com sede na Rua Manuel Bezerra, nº 64, na cidade de Recife-PE, neste ato representado pelo, Sr. HAMILTON ALVES PESSOA, portador da Carteira de Identidade nº 2901228 e CPF nº 436.307.074-91, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 28.720.00266 /17, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de serviços de suporte técnico remoto ao ambiente de produção e suporte técnico especializado "on-site" na Plataforma Pentaho Business Analytics Community Edition, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo I, item 4.3. do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2017- CLC/PGE/AP.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução com o objeto do presente Contrato correrão por conta do orçamento da CGE, no Programa de Trabalho: 04.124.0039.2318, Natureza da despesa: 339039, Fonte: 107 e, constarão no respectivo contrato e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 009/2017- CLC/PGE/AP.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2017.

Otni Miranda de Alencar Júnior
CONTROLADOR-GERAL DO
ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATANTE

GLEN COE INFORMÁTICA LTDA-ME
CONTRATADA

Polícia Civil

Del. Maria de Lourdes Sousa

PORTARIA Nº 0419/2017 - DGPC

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 0740/17 - GAB/DPI.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores ANTONIO UBERLANDIO DE A. GOMES (Diretor do DPI), ALEXANDRA DO SOCORRO B. NASCIMENTO e HERISSON SILVA DE OLIVEIRA (Agentes de Polícia), que viajaram da sede de suas atividades Macapá/AP, até os municípios de Tartarugalzinho e Pracuaba, no período de 09 a 10/11/2017, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 02(duas) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 14 de Dezembro de 2017.

MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0420/2017 - DGPC

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 0757/17 - GAB/DPI.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores JORGE LUIZ CARDOSO COSTA (Escrivão de Polícia), ALEXANDRA DO SOCORRO BEZERRA NASCIMENTO e RAIMUNDO DE SOUZA E SOUZA (Agentes de Polícia), que viajaram da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Tartarugalzinho, no período de 04 a 10/12/2017, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 07(sete) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 14 de Dezembro de 2017.

MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0421/2017 - DGPC

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 0764/17 - GAB/DPI.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor ABRAAO TRANI DE ALMEIDA (Delegado de Polícia), que viajou da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Oiapoque, no período de 27/11 a 03/12/2017, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 07(sete) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 14 de Dezembro de 2017.

MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0422/2017 - DGPC

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 0765/17 - GAB/DPI.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor JULIO CESAR DARQUES DA SILVA (Delegado de Polícia), que viajou da sede de suas atividades Porto Grande/AP, até o município de Ferreira Gomes, nos dias 16, 18, 20, 21, 23 e 28/08/2017, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 06(seis) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 14 de Dezembro de 2017.

MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0423/2017 - DGPC

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 0766/17 - GAB/DPI.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor JULIO CESAR DARQUES DA SILVA (Delegado de Polícia), que viajou da sede de suas atividades Porto Grande/AP, até o município de Ferreira Gomes, no período de 13 à 14/11/2017, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 02(duas) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 14 de Dezembro de 2017.

MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0424/2017 - DGPC

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 0767/17 - GAB/DPI.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor JOSÉ ROBERVAL RANGEL DE ANDRADE (Delegado de Polícia), que viajou da sede de suas atividades Pedra Branca do Amapari/AP, até o município de Serra do Navio, no período de 01 à 15/11/2017, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 15(quinze) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 14 de Dezembro de 2017.

MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0425/2017 - DGPC

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 0768/17 - GAB/DPI.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor CEZAR AUGUSTO VIEIRA (Delegado de Polícia), que viajou da sede de suas atividades Calçoene/AP, até o município de Pracuaba, no período de 11 à

22/10/2017, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 12(doze) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 14 de Dezembro de 2017.

MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2015 - DGPC

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 008/2015 - DGPC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL-DGPC E A SR. ANA MELÍCIA DO ESPIRITO SANTO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da Cláusula Sétima, do Contrato nº 008/2015-DGPC, referente à locação de um imóvel onde funciona a Delegacia Especializada de Crimes Contra a Mulher do Município de Laranjal do Jari/AP.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

3.1 - Altera a Cláusula Sétima do Contrato original ora aditado, passando a ter a seguinte redação:

3.1.1 - Cláusula Sétima - Da Vigência: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12(Doze) meses e terá seu início a partir de 12/12/2017 e seu término em 12/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo a legislação aplicável.

CLAUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

6.1- Permanecem inalteradas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originárias, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2017.

MARIA DE LOURDES SOUSA
DELEGADA GERAL DE POLICIA CIVIL-AP

Procuradoria Geral do Estado
Narson de Sá Galeno

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 163.312991/2017; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2017, Contratante: Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, Contratada: OI MÓVEL S.A - Sociedade Anônima, CNPJ: 06.423.963/0001-11; Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a Cláusula Sexta - Da Vigência do Contrato 001/2017-PGE/AP, firmado entre as partes em 02 de janeiro de 2017, com a execução dos serviços de provimento de acesso cooperativo à internet (serviço) em link dedicado através de fibra óptica, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção para atender a Procuradoria Geral do Estado. Período de Vigência: 01.01.2018 a 31.01.2018. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 03.122.0005.2305; Natureza da Despesa: 3390.39; Fonte de Recursos: 0101-Fundamento Legal: art. 57,II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.Valor: R\$ 55.690,08 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais e oito centavos). Signatários: NARSON DE SÁ GALENO, Procurador-Geral do Estado do Amapá, pela Contratante, pela Contratada Fagner Nascimento Silva e Raysa de Fátima Cardoso Oliveira. Data de Assinatura: 02/01/2018.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 072/2017-CLC/PGE
Processo SIGA nº 00044/PGE/2017 - CLC/PGE
Validade: 12 meses.

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto nº 3.182/2016 e no Pregão Eletrônico nº 057/2017-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 072/2017, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:
NOVA SICILIANO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS METALICAS EIRELI - EPP
CNPJ: 12.441.715/0001-69
VALOR TOTAL: R\$ 300.090,00 (trezentos mil e noventa reais)

ITEM 01			
MEDALHA DEDICAÇÃO POLICIAL MILITAR - 10 ANOS, na cor BRONZE			
UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Und	200	147,00	29.400,00

ITEM 02			
MEDALHA DEDICAÇÃO POLICIAL MILITAR - 20 ANOS na cor PRATA			
UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Und	200	147,00	29.400,00

ITEM 03			
MEDALHA DEDICAÇÃO POLICIAL MILITAR - 30 ANOS na cor OURO			
UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Und	50	156,00	7.800,00

ITEM 04			
MEDALHA "MÉRITO FORTE SÃO JOSÉ"			
UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Und	100	132,00	13.200,00

ITEM 05			
MEDALHA MÉRITO AMBIENTAL BEIJA-FLOR BRILHO-DE-FOGO			
UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Und	50	147,00	7.350,00

ITEM 06			
MEDALHA MÉRITO OPERACIONAL grau ouro			
UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Und	100	147,00	14.700,00

ITEM 07			
MEDALHA MÉRITO OPERACIONAL grau prata			
UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Und	100	147,00	14.700,00

ITEM 08			
MEDALHA MÉRITO OPERACIONAL grau bronze			
UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Und	100	132,00	13.200,00

ITEM 08

MEDALHA TENENTE PESSOA conjunto formado por medalha, barreta, roseta e estojo

UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Und	20	142,00	2.840,00

ITEM 10

MEDALHA MÉRITO INTELECTUAL I Rosa Heráldica

UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Und	100	138,00	13.800,00

ITEM 11

MEDALHA MÉRITO INTELECTUAL II Rosas Heráldicas - conjunto formado por medalha, barreta e estojo

UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Und	100	138,00	13.800,00

ITEM 12

MEDALHA MÉRITO INTELECTUAL III Rosas Heráldicas - conjunto formado por medalha, barreta e estojo

UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Und	100	142,00	14.200,00

ITEM 13

MEDALHA MÉRITO DA SAÚDE conjunto formado por medalha, barreta, roseta e estojo

UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Und	100	142,00	14.200,00

ITEM 14

Medalha do Mérito da Comunicação- conjunto formado por medalha, barreta, roseta e estojo

UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Und	100	142,00	14.200,00

ITEM 15

MEDALHA DO MÉRITO DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO, no Grau GRANDE MÉRITO conjunto formado por medalha, barreta, roseta e estojo

UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Und	100	142,00	14.200,00

ITEM 16

MEDALHA DO MÉRITO DE TRÂNSITO, no Grau ESPECIAL MÉRITO, conjunto formado por medalha, barreta, roseta e estojo

UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Und	100	142,00	14.200,00

ITEM 17

MEDALHA TUMUCUMAQUE, no Grau Ouro, conjunto formado por medalha, barreta e estojo

UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Und	100	151,00	15.100,00

ITEM 18

MEDALHA TUMUCUMAQUE, no Grau Prata, conjunto formado por medalha, barreta e estojo

UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Und	100	132,00	13.200,00

ITEM 19

MEDALHA TUMUCUMAQUE, no Grau Bronze, conjunto formado por medalha, barreta e estojo

UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Und	100	122,00	12.200,00

ITEM 20

MEDALHA MÉRITO COMUNITÁRIO conjunto formado por medalha, barreta, roseta e estojo

UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Und	200	142,00	28.400,00

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, NOVA SÍCILIANO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS METÁLICAS EIRELI - EPP.

Macapá-AP, ____ de dezembro de 2017.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2017-
CLC/PGE/AP
PROCESSO SIGA Nº 00047/PGE/2017

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente aviso de licitação:

Objeto: Registro de preços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGAS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Acolhimento das propostas: até às 13:59h do dia 24/01/2018, pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>

Abertura: 24/01/2018, às 15h00min (horário de Brasília)
Informações pelo telefone: (96) 3131-2839 ou pelo e-mail coordlicit@pge.ap.gov.br
Macapá, 20 de Dezembro de 2017.

Priscila Borges Oliveira
Pregoeira - CLC/PGE

Portaria nº 220/2017-GAB/PGE

Secretarias de Estado

Administração

Suelem Amoras Távora Furtado

PORTARIA Nº 515 /2017 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998, 2642, de 18 de junho de 2007 e 2823, de 12/08/2016, e tendo em vista o contido no Processo nº 314/140499/2017,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor Benedito Brito Rodrigues, para exercer em substituição o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Controle de Informações ao Regime Geral de Previdência Social"/PGE, Código CDS-3, durante o impedimento do respectivo titular Samuel Augusto de Souza Corrêa, que se encontrava afastado por motivo de licença médica, no período de 23/06 a 22/07/2015.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2017.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração
- em exercício

PORTARIA Nº 516 /2017-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 18.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 2823, de 12.08.2016; e

Considerando, o Processo 0047894-18.2017.8.03.0001, e contido no EDOC. 314.318024/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora LILIAN ROBERTA ANTUNES SOARES, matrícula nº 918601, do Grupo POLÍCIA CIVIL, Progressões Funcionais Horizontais, conforme descrição abaixo:

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA - 2008
Da Classe "1ª" Padrão V para Classe "1ª" Padrão VI
Da Classe "1ª" Padrão VI para Classe "Especial" Padrão I

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2017.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 517 /2017-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 18/10/92, 0148, de 23/01/98 e 4708, de 01/12/2017 e tendo em vista o contido no Processo nº 314/327844/2017, e,

Considerando a sentença judicial transitada em julgado, exarada nos autos do Processo nº 0041735-59.2017.8.03.0001 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - 1º JUÍZADO ESPECIAL DE FAZENDA PÚBLICA - COMARCA DE MACAPÁ - JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ,

RESOLVE:

TORNAR NULO os efeitos da Portaria nº 0340/2008-SEAD, de 15/05/2008, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4252, de 20/05/2008, que alterou carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, do servidor Renieriston Dias dos Passos, ocupante do cargo de Professor, Grupo Magistério, Cadastro nº 635588, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2017.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração
- em exercício

PORTARIA Nº 518 /2017 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998, 2642, de 18 de junho de 2007 e 4708, de 01/12/2017 e tendo em vista o contido no Processo nº

314/314743/2017,

RESOLVE:

Designar a servidora Claudia Cumaru de Almeida, para exercer em substituição a Chefia da Divisão de Controle de Pessoal/DRH/SEAD, Código CDS-2, durante o impedimento do respectivo titular Edinalva Moraes da Silva Nogueira, que se encontra afastado para usufruto de férias regulamentares – (exercício 2016), no período de 04/12/2017 a 02/01/2018.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2017.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração
– em exercício

Desenvolvimento das Cidades

Alcir Figueira Matos

Extrato do Contrato nº 05/2017- GEA/SDC
Partes: GEA-SDC e ARQUIMEDES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.
Processo nº 2000.0034/2017-SDC
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática (Microcomputador de Alto Desempenho, Monitores, Notebooks, Impressoras, Nobreaks, Servidor de Rede, Datashow, Scanner de Mesa, Racks, Terminal de Console e Switchs), pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC.

Vigência: o presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme o art. 57 da Lei nº 8.666/1993, tendo validade e eficácia legal contada da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão com recursos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Secretaria de Desenvolvimento das Cidades, cuja programação é a seguinte: Programa: 1.42.101.15.122.0003.2600. Natureza de Despesa: 4490.52, Fonte: 0101 – FPE (Fundo de Participação dos Estados), no valor total R\$ 388.139,84 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 54.446,66 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00244.

Data da Assinatura: 20/12/2017

ASSINARAM: Sr. Alcir Figueira Matos, representando a Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades – SDC e a Empresa ARQUIMES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA, representada pelo Sr. Danilo Sérgio Salles Teixeira.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da SDC

Setrap

Jorge Emanuel Amanajás Cardoso

PORTARIA Nº 270/17-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0123, de 07/01/2016.

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Porto Grande, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, a fim de realizar vistoria de rotina na Estrada de Ferro, no período de 14 a 15/12/2017.

LAUROMAR SABADINE Gerente Geral da GTTF-CDS-03
VALDERI SOUZA SOARES Ger. Subgrupo da GTTF-CDS-02

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 270/17-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0123 de 07 de Janeiro de 2016,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Nº 018/2017 – SETRAP, entre a Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP e a empresa M. R. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, cujo objetivo é a contratação Emergencial de empresa especializada para a Reconstrução da Ponte em Madeira de Lei sobre o Igarapé do Reginá, com 50 metros de extensão, no Município de Calçoene, no Município de Cutias do Araguari.

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 66 e 67 da Lei Nº 8.666/93, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor abaixo relacionado para fiscalizar os serviços durante a vigência do Contrato nº 018/2017-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes.

ANTONIO BRAGA CHUCRE Analista em Infraestrutura
FERNANDO AUGUSTO BARBOSA SOTÃO Técnico em Infraestrutura

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura com efeito retroativo a data de 14 de dezembro de 2017;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 271/17-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0123 de 07/01/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor ANDREY DIAS DO REGO, Diretor de Transportes-DT/SETRAP – CDS-03, para exercer INTERINAMENTE o Cargo de Diretor do DOV/SETRAP, Código CDS-03, a partir de 22 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - REVOGAR a Portaria nº 261/2017-SETRAP, de 05 de dezembro de 2017.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ – AP, 22 de Dezembro de 2017.

JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do 1º termo Aditivo ao Contrato nº 015/2016-SETRAP, ocorrida no Diário Oficial do Estado do Amapá, em 05 de outubro de 2017, sob o nº 6538, à folha 06,

Onde se lê:

ASSINATURA: 21 de setembro de 2017

Leia-se:

ASSINATURA: 27 de setembro de 2017.

Onde se lê:

Programa: 1.21.101.26.782.0030.2861.1600000.3.3.90.39.0.107 e 0.109

Leia-se:

Programa: 1.21.101.26.782.0030.2657.1600000.3.3.90.39.0.107 e 0.109

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2017.

Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
Secretário – SETRAP

JUSTIFICATIVA Nº 032/2017-SETRAP

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 21 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado de Transportes justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD nº 2017PD01179, emitida em 07/12/2017, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), e 2017PD01180, no valor de 2.000,00 (Dois mil reais), ao Servidor CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA LIMA, Correspondentes à Concessão de Adiantamento Financeiro.

1º - Considerando que a execução dos recursos oriundos da concessão de adiantamento deve respeitar a anuidade;

2º - Considerando ainda que é de extrema necessidade e urgência, para que se solucionem pequenos problemas na área da DITRAER/DITSETRAP,

Que o fato seja deliberado em função das razões

apresentadas.

Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
Secretário SETRAP

JUSTIFICATIVA Nº 033/2017-SETRAP

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado de Transportes justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD nº 2017PD01279, emitida em 22/12/2017, no valor de R\$ 511.804,69 (Quinhentos e onze mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e nove centavos) à Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZÔNIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO correspondentes à fornecimento de material asfáltico: CAP, CM-30 e RR-2C, para o preparo de massa asfáltica.

1º - Considerando que as atividades rotineiras executadas pela SETRAP, através do Departamento de Produção Industrial - DEPI/SETRAP, no que se refere a Restauração e Pavimentação, executadas em Rodovias, Ramais e vias urbanas de Municípios do Estado do Amapá, dependem exclusivamente da produção de massa asfáltica produzida de forma direta pelo GEA,

2º - Considerando que é de extrema necessidade que o fornecimento de material asfáltico não sofra solução de continuidade, em função da produção de CBUQ (Massa Asfáltica), bem como a respectiva aplicação da massa produzida, para que se imprima um ritmo mais acelerado na execução dos serviços no Estado como um todo, é que apresentamos a necessidade de antecipação da cronologia em favor da empresa contratada, acima identificada.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
Secretário SETRAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2017 – SETRAP

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAP - CONTRATANTE e CIRQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP – CONTRATADA. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis nºs 4.320/64, 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 007/2017 – CPL/SETRAP, autorizado no Processo Administrativo nº 6.00000614/2016 – SETRAP. OBJETO: reconstrução da ponte em madeira de lei ao longo do ramal do Goiabal sobre o Igarapé do Jijú no município de Calçoene-AP. VALOR: R\$ 53.634,52 (Cinquenta e três mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). DOTAÇÃO: 1.21.101.26.782.0030.1051. 4.4.90.51.0.121. PRAZOS: Execução: 20 (vinte) dias. Vigência: 110 (cento e dez) dias. ASSINAM: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso – Secretário/SETRAP e Walter da Rocha Cirqueira –Cirqueira Construções Ltda-EPP. ASSINATURA: 15 de dezembro de 2017.

Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
Secretário – SETRAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2017 – SETRAP

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAP - CONTRATANTE e CIRQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP – CONTRATADA. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis nºs 4.320/64, 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 006/2017 – CPL/SETRAP, autorizado no Processo Administrativo nº 6.00000619/2016 – SETRAP. OBJETO: reconstrução da ponte em madeira de lei ao longo do ramal do Goiabal sobre o Igarapé do Cutatá no município de Calçoene-AP. VALOR: R\$ 77.370,42 (Setenta e sete mil trezentos e setenta reais e quarenta e dois centavos). DOTAÇÃO: 1.21.101.26.782.0030.1051. 4.4.90.51.0.121. PRAZOS: Execução: 20 (vinte) dias. Vigência: 110 (cento e dez) dias. ASSINAM: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso – Secretário/SETRAP e Walter da Rocha Cirqueira –Cirqueira Construções Ltda-EPP. ASSINATURA: 15 de dezembro de 2017.

Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
Secretário – SETRAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2017 – SETRAP

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAP - CONTRATANTE e CIRQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP – CONTRATADA. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis nºs 4.320/64, 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 008/2017 – CPL/SETRAP, autorizado no Processo Administrativo nº 6.00000616/2016 – SETRAP. OBJETO: reconstrução da ponte em madeira de lei ao longo do ramal do Goiabal sobre o Igarapé do Urucuri no município de Calçoene-AP. VALOR: R\$ 63.643,42 (Sessenta e três mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos). DOTAÇÃO: 1.21.101.26.782.0030.1051. 4.4.90.51.0.121.

PRAZOS: Execução: 20 (vinte) dias. Vigência: 80 (oitenta) dias. **ASSINAM:** Jorge Emanuel Amanajás Cardoso – Secretário/SETRAP e Walter da Rocha Cirqueira – Cirqueira Construções Ltda-EPP. **ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2017.


Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
Secretário – SETRAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2017 – SETRAP

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAP - CONTRATANTE e PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME – CONTRATADA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 12.452/2011, Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.581/2011, e vincula-se ao EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 003/2015-SETRAP e seus anexos, constante do processo administrativo nº 60000095/2015-SETRAP. As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, instruído no Processo Administrativo nº 60000095/2015, cujo resultado foi homologado em data de 06/12/2017, pelo Ordenador de Despesas da SETRAP. **OBJETO:** Contratação de Empresa de Consultoria Especializada em Gestão Ambiental, abrangendo a Supervisão e Gerenciamento Ambiental, bem como a execução de Programas Ambientais, das obras de pavimentação da rodovia BR-156/AP - SUL. Subtrecho: km 210,10 ao km 271,20. LOTE 04. VALOR: R\$ 7.100.000,00 (Sete milhões e cem mil reais). **PRAZOS:** 720 (setecentos e vinte) dias. **DOTAÇÃO:** 1.211.101.26.782.0333 2522.4.4.90.0.103. **ASSINAM:** Jorge Emanuel Amanajás Cardoso – Secretário/SETRAP e José Policarpo Miranda Junior – Projetos e Consultoria Ambiental Ltda-ME. **ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2017.


Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
Secretário – SETRAP

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2014 – SETRAP

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAP - CONTRATANTE e EPC CONSTRUÇÕES S/A – CONTRATADA. **FINALIDADE:** Prorrogação de Prazo de vigência do Contrato.

ALTERAÇÕES NO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

- **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E SUA PRORROGAÇÕES:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 022/2014-SETRAP por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 16 de dezembro de 2017, ficando seu novo término programado para 15 de abril de 2018.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem como fundamento legal o disposto no Art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ASSINAM:** Jorge Emanuel Amanajás Cardoso – Secretário/SETRAP e Pedro Araújo Lage – Rep. Legal – EPC Construções S/A.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2017.


Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
Secretário – SETRAP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017 – CPL/SETRAP
PROCESSO 6.000.226/2017-SETRAP

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio de seu Pregoeiro avisa que fará a abertura do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO", cujo objeto é Contratação De Empresa Especializada Na Execução De Serviços Continuados De Limpeza, Conservação E Higienização, Com Fornecimento De Todos Os Materiais A Serem Utilizados Na Execução Dos Serviços Nas Instalações Da Secretaria De Estado De Transportes (SEDE SETRAP, DIVEQ/OFICINA, TOPOGRAFIA, DIVOP, TERMINAL RODOVIÁRIO DE MACAPÁ, HANGAR DO GOVERNO, DEPI / USINA DE ASFALTO, TERMINAL RODOVIÁRIO DE LARANJAL DO JARI e TERMINAL RODOVIÁRIO DE SANTANA), conforme especificações constantes no Termo de Referência, em lote único. O certame deverá ocorrer através do site www.licitacoes-e.com.br.
*abertura ocorrerá: às 09:00 hs do dia 16/01/2018.
*Início Sessão de Lances: às 10:00 hs do dia 17/01/2018.

Os interessados devem retirar após a publicação no D.O.E, através do site www.licitacoes-e.com.br, Licitação nº 702912. Informações na sala da CPL-SETRAP, sito Rodovia BR-210, km 0 – Bairro São Lázaro, CEP 68.908-530, Tel. (96) 2101-4905, e-mail: cpl@setrap.ap.gov.br ou mauroguerrirosouza@gmail.com.

Macapá - AP, 20 de dezembro de 2017.

Mauro de Lima Souza
Pregoeiro
Portaria 124/16-SETRAP

Educação

Maria Goreth da Silva e Sousa

PORTARIA Nº 292/2017 - SEED

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2822/2016, de 12 de agosto, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor José Ronaldo Brito dos Santos, Diretor Adjunto da Escola Estadual Reinaldo Maurício Goubert Damasceno, para responder interinamente e acumulativamente pelo Cargo de Direção da referida Escola, sem ônus para o Estado, a contar de 17/11/2017.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 269/2017-SEED, de 05 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a contar de sua publicação e terão os seus efeitos suspensos, a partir da Nomeação do novo Diretor, com a devida publicação do Decreto no Diário Oficial do Estado.

Macapá/AP, 14 de dezembro de 2017.


Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Educação.
Decreto nº 2822/2016-GEA

PORTARIA Nº 293/2017 - SEED

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2822/2016, de 12 de agosto, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Concilene Moreira da Costa, Diretora Adjunta da Escola Estadual Prof. Afonso Arinos de Melo Franco, para responder interinamente e acumulativamente pelo Cargo de Direção da referida Escola, sem ônus para o Estado, a contar de 17/11/2017.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 270/2017-SEED, de 08 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a contar de sua publicação e terão os seus efeitos suspensos, a partir da Nomeação do novo Diretor, com a devida publicação do Decreto no Diário Oficial do Estado.

Macapá/AP, 14 de dezembro de 2017.


Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Educação.
Decreto nº 2822/2016-GEA

PORTARIA Nº 295/2017- GAB/SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 2822, de 12 de agosto de 2016, com fundamento na Lei Nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e conforme Memo. nº 03/2017- NEMETRO, processo nº 1642370/2017, de 09/01/2017 e ainda, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 077/2014 – CEE/AP, Art. 22, Art. 23, Inciso I e Art. 24, inciso I e o Art. 25, inciso II;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a Cessação Voluntária e Temporária das atividades escolares da Escola Estadual Cantazal do Pacuí;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar de forma TEMPORÁRIA, as atividades escolares da Escola Estadual

Cantazal do Pacuí, localizada na Rodovia AP-070, s/n, Comunidade Cantazal do Pacuí, no Município de Macapá-AP.

Art. 2º - Determinar ao Núcleo de Organização e Inspeção Escolar - NIOE/CODNOPE/SEED que adote as providências necessárias para o fiel cumprimento dos atos pertinentes ao processo de que trata o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2017.


MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 2822/2016 - GEA

PORTARIA Nº 296/2017 – SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2822 de 12 de agosto de 2016, com fulcro na Lei Nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e,

CONSIDERANDO a necessidade da implantação do Programa Educação para a Paz, com o objetivo de promover a cultura de paz, prevenção da violência e à melhoria da convivência nas unidades educacionais, por meio de um conjunto articulado de ações;

CONSIDERANDO a necessidade da implantação do Sistema EDUCAPAZ para realização do monitoramento dos registros das informações de agressões e violências nas escolas;

CONSIDERANDO a necessidade da disponibilização das diretrizes, do acompanhamento, da avaliação e da articulação com entidades parceiras para o uso das ferramentas deste sistema.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Governança para a implantação do Programa Educação para Paz e o Sistema EDUCAPAZ, composta pelos membros da Secretaria de Estado da Educação, abaixo relacionados, sob a Presidência do Primeiro membro:

- LUZETE GÔES FERREIRA-ASTEC/GAB/SEED
- ELIANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA – ASTEC/GAB/SEED
- ANA CAROLINA MAGALHAES GONZAGA – ASTEC/GAB/SEED
- GLEICIANE GOMES CORREA DOS SANTOS – UOEP/NATEP/CODNOPE
- MARCIO BEZERRA DA SILVA – NUINFO/CAD
- WANDA MARIA DA SILVA FERREIRA LIMA – UOCUS/NATEP/CODNOPE
- DANNIELSON THOMPTSON DE SOUZA MIRANDA – CRH/ SEED

Art. 2º - Compete à Comissão:

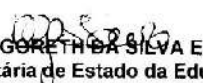
I – Implantar o Programa Educação para a Paz nas escolas da rede estadual de ensino;
II – Integrar as práticas de Governança, gestão e uso das ferramentas do Sistema EDUCAPAZ;
III – Definir os papéis e as responsabilidades dos atores envolvidos na governança e gestão do Programa Educação para a Paz;
IV – Organizar um portal com informações sobre o programa e as entidades parceiras;
V – Realizar a formação continuada para multiplicadores das unidades escolares (coordenadores pedagógicos) sobre o uso do Sistema;
VI – Elaboração de Manuais com diretrizes sobre o Programa e o Sistema EDUCAPAZ.
VII – Elaboração do Termo de Cooperação Técnica que será celebrado entre a SEED e as entidades parceiras;

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de publicação desta Portaria, para conclusão das atividades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 19 de dezembro de 2017.


MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 2822/2016

PORTARIA Nº 297/2017 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2822/2016, de 12 de agosto, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora IVANETE PAULA DE MIRANDA, Diretora Adjunta da Escola Estadual Edgar Lino da Silva, para responder interinamente e acumulativamente pelo Cargo de Direção da referida Escola, sem ônus para o Estado, a contar de 17/11/2017.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 285/2017-SEED, de 14 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a contar de sua publicação e terão os seus efeitos suspensos, a partir da Nomeação do novo Diretor, com a devida publicação do Decreto no Diário Oficial do Estado.

Macapá/AP, 19 de dezembro de 2017.


Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Educação.
Decreto nº 2822/2016-GEA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0081/2016-SEED

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e a empresa ATIVA SYSTEM BRASIL SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA.

PROCESSO Nº 164.233996/2017-SEED

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 0081/2016 - SEED, nos termos previstos na Cláusula Décima Primeira:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 13/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA:

3.1 A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no valor estimado de R\$ 614.999,88 (seiscentos e quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), correrá à conta do Programa/Ação: 12.361.0016.2329; Elemento de Despesa: 3390.39, Fonte: 107(RP).

NOTA DE EMPENHO: 2017NE12070 de 27/11/17

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

ASSINATURA: 12/12/2017.

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, a Sra. MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA e o Sr. DIEGO ANDERSON MATOS URSOLINO, representante legal da ATIVA SYSTEM BRASIL SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA.


MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 002/2017 - SEED

PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 164.247328/2017. PARTES: GEA/SEED e o Senhor AMARILDO GOMES ALMEIDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS a título de indenização tem por objeto a liquidação do débito gerado pela SEED, referente à utilização do imóvel pertencente ao CREDOR, onde funciona a Escola Estadual SANTA CLARA DO CAJARI localizado na Comunidade São Pedro - Reserva Extrativista - Zona Rural - Laranjal do Jari/AP, no período compreendido entre os meses de janeiro a agosto do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL: O valor total da presente dívida é de R\$ 55.912,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e doze reais) e será pago com recursos financeiros da Fonte: 107 (RP), Programa: Gerenciamento Administrativo, Ação: Manutenção e Implementação dos Serviços Administrativos do Complexo da SEED, Código: 12.122.0002.2375, Elemento de Despesa: 3390.93 - Indenizações e Restituições, conforme nota de empenho nº 2017NE10880, emitida em 31/10/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente termo tem seu fundamento baseado nas previsões legais na Lei 8.666/93 e no artigo 37, 58 a 65 da Lei 4.320/64.

ASSINATURA: 08/11/2017.

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. Maria Goreth da Silva e Sousa, e o Sr. Amarildo Gomes Almeida.


Maria Goreth da Silva e Sousa.
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 2822/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0076/2017-SEED/AP

PARTES: SEED/AP e o Sr. CLEBER RAMON BARBOSA DA SILVA.

OBJETO: O Contratado atuante nos Componentes Curriculares Específicos dos Cursos Técnicos de Nível Médio dos Centros de Educação Profissional Técnica, pertencerá ao grupo de Profissionais Horistas o qual deverá ministrar a carga horária contratada de cada Componente Curricular por turma no período constante na Cláusula terceira deste contrato, obedecendo ao limite de carga horária presente na Cláusula quarta, parágrafo terceiro, devendo o mesmo desempenhar sua atividade docente atendendo todas as prerrogativas, deveres e obrigações inerentes ao exercício da docência discriminada na Cláusula sétima item (b) contidos neste contrato visando garantir a conclusão do Curso Técnico de Nível Médio para o qual foi contratado e deverá atuar.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO para o exercício de 2017 correrão através da Fonte 101(RTU) - Programa: 12.363.0017.2356, Ação: Remuneração e Encargos dos Profissionais da Educação Profissional. Elemento de Despesa: 3190.04/3190.13 - Valor Total R\$ 40,00 (Quarenta reais a hora/aula)

PSS 01 e 02/2017-SEED

Nº da Nota de Empenho: 2017NE00888 e 2017NE00889.

ASSINATURA: 24/10/2017.

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, a Sra. MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA e o Sr. CLEBER RAMON BARBOSA DA SILVA.


MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0077/2017-SEED/AP

PARTES: SEED/AP e o Sr. JOSÉ MARIA NUNES

DE MATOS.

OBJETO: O Contratado atuante nos Componentes Curriculares Específicos dos Cursos Técnicos de Nível Médio dos Centros de Educação Profissional Técnica, pertencerá ao grupo de Profissionais Horistas o qual deverá ministrar a carga horária contratada de cada Componente Curricular por turma no período constante na Cláusula terceira deste contrato, obedecendo ao limite de carga horária presente na Cláusula quarta, parágrafo terceiro, devendo o mesmo desempenhar sua atividade docente atendendo todas as prerrogativas, deveres e obrigações inerentes ao exercício da docência discriminada na Cláusula sétima item (b) contidos neste contrato visando garantir a conclusão do Curso Técnico de Nível Médio para o qual foi contratado e deverá atuar.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO para o exercício de 2017 correrão através da Fonte 101(RTU) - Programa: 12.363.0017.2356, Ação: Remuneração e Encargos dos Profissionais da Educação Profissional. Elemento de Despesa: 3190.04/3190.13 - Valor Total R\$ 40,00 (Quarenta reais a hora/aula)

PSS 01 e 02/2017-SEED

Nº da Nota de Empenho: 2017NE00888 e 2017NE00889.

ASSINATURA: 27/09/2017.

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, a Sra. MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA e o Sr. JOSÉ MARIA NUNES DE MATOS.


MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0078/2017-SEED/AP

PARTES: SEED/AP e o Sr. ADRIANO BRITO GÓES.

OBJETO: O Contratado atuante nos Componentes Curriculares Específicos dos Cursos Técnicos de Nível Médio dos Centros de Educação Profissional Técnica, pertencerá ao grupo de Profissionais Horistas o qual deverá ministrar a carga horária contratada de cada Componente Curricular por turma no período constante na Cláusula terceira deste contrato, obedecendo ao limite de carga horária presente na Cláusula quarta, parágrafo terceiro, devendo o mesmo desempenhar sua atividade docente atendendo todas as prerrogativas, deveres e obrigações inerentes ao exercício da docência discriminada na Cláusula sétima item (b) contidos neste contrato visando garantir a conclusão do Curso Técnico de Nível Médio para o qual foi contratado e deverá atuar.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO para o exercício de 2017 correrão através da Fonte 101(RTU) - Programa: 12.363.0017.2356, Ação: Remuneração e Encargos dos Profissionais da Educação Profissional. Elemento de Despesa: 3190.04/3190.13 - Valor Total R\$ 40,00 (Quarenta reais a hora/aula)

PSS 01 e 02/2017-SEED

Nº da Nota de Empenho: 2017NE00888 e 2017NE00889.

ASSINATURA: 24/10/2017.

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, a Sra. MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA e o Sr. ADRIANO BRITO GÓES.


MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0079/2017-SEED/AP

PARTES: SEED/AP e o Sr. GERSON DE ALMEIDA SOUZA.

OBJETO: O Contratado atuante nos Componentes Curriculares Específicos dos Cursos Técnicos de Nível Médio dos Centros de Educação Profissional Técnica, pertencerá ao grupo de Profissionais Horistas o qual deverá

ministrar a carga horária contratada de cada Componente Curricular por turma no período constante na Cláusula terceira deste contrato, obedecendo ao limite de carga horária presente na Cláusula quarta, parágrafo terceiro, devendo o mesmo desempenhar sua atividade docente atendendo todas as prerrogativas, deveres e obrigações inerentes ao exercício da docência discriminada na Cláusula sétima item (b) contidos neste contrato visando garantir a conclusão do Curso Técnico de Nível Médio para o qual foi contratado e deverá atuar.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO para o exercício de 2017 correrão através da Fonte 101(RTU) – Programa: 12.363.0017.2356, Ação: Remuneração e Encargos dos Profissionais da Educação Profissional. Elemento de Despesa: 3190.04/3190.13 - Valor Total R\$ 40,00 (Quarenta reais a hora/aula)

PSS 01 e 02/2017-SEED

Nº da Nota de Empenho: 2017NE00888 e 2017NE00889.

ASSINATURA: 24/10/2017.

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, a Sra. MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA e o Sr. GERSON DE ALMEIDA SOUZA.


MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD'S nº 2017PD21949, emitida em 26/12/2017, no valor R\$ 240.086,48 (Duzentos e quarenta mil, oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos) a empresa ABRASSE EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, correspondente a Nota Fiscal nº 356, 358, 359, 357 e 360, Contrato nº 86/2016 - SEED que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção predial de natureza frequente (preventiva e corretiva) nas Escolas Raimunda Virgínia, José Firmo e Augusto Antunes, pelos seguintes motivos:

1º O serviço referente à PD mencionada está sendo prestado.

2º Trata-se de pagamento com despesa necessária ao bom funcionamento da escola.

3º É preciso possibilitar condições financeiras a empresa que executou o serviço de construção para atender às demandas, evitando maiores transtornos com a comunidade Escolar.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Atenciosamente,
Keuliclane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 2978/2016 - GEA

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2017PD20629, emitida em 15/12/2017, no valor R\$ 744.190,00 (Setecentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa reais) a empresa ATIVA SYSTEM BRASIL SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA, correspondente a Nota Fiscal nº 3509, Contrato nº 81/2016 - SEED que tem como objeto a prestação de serviços de Vigilância Eletrônica com instalação, locação e manutenção de monitoramento remoto das Unidades Escolares de Macapá e

Santana, pelos seguintes motivos:

1º O serviço referente à PD mencionada está sendo prestado.

2º Trata-se de pagamento com despesa necessária ao bom funcionamento da escola.

3º É preciso possibilitar condições financeiras à empresa que executa a prestação de serviço de vigilância eletrônica para atender às demandas da SEED, evitando maiores transtornos com a comunidade Escolar.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Atenciosamente,
Keuliclane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 2978/2016 - GEA

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2017PD21250, emitida em 15/12/2017, no valor R\$ 154.230,05 (Cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta reais e cinco centavos) à EMPRESA M. DE J. N. DE ARAÚJO - EPP, correspondente a NF-e nº 020, Contrato 004/2017 - SEED referente às despesas com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e distribuição de alimentação coletiva tipo Self-service, alusivo ao mês de Outubro/2017, pelos seguintes motivos:

1º O serviço referente à PD mencionada está sendo prestado.

2º A prestação do serviço supracitado é imprescindível para o bom funcionamento da unidade escolar.

3º É preciso possibilitar condições financeiras a empresa para atender às demandas vindouras, evitando maiores transtornos ao processo de aprendizagem.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Atenciosamente,
Keuliclane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 2978/2016 - GEA

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2017PD20820, emitida em 15/12/2017, no valor R\$ 111.488,40 (Cento e onze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) à EMPRESA SUELI ROCHA DE SOUZA - EPP, correspondente às NF-e nº 56, Contrato 007/2017 - SEED referente às despesas com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e distribuição de alimentação coletiva tipo Self-service, alusivo ao mês de Outubro/2017, pelos seguintes motivos:

1º O serviço referente à PD mencionada está sendo prestado.

2º A prestação do serviço supracitado é imprescindível para o bom funcionamento da unidade escolar.

3º É preciso possibilitar condições financeiras à empresa para atender às demandas vindouras, evitando maiores transtornos ao processo de aprendizagem.

Que o fato seja deliberado em função das razões

apresentadas.

Atenciosamente,
Keuliclane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 2978/2016 - GEA

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2017PD20639, emitida em 15/12/2017, no valor R\$ 408.120,55 (Quatrocentos e oito mil, cento e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) a empresa ELETROSERVICE - Engenharia e Comércio LTDA, correspondente a Nota Fiscal nº 354, 355 e 356 que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção predial de natureza frequente (preventiva e corretiva) nas instalações da Escola Estadual Francisco Lobato, Coaracy Nunes e Maria Neuza do Carmo, pelos seguintes motivos:

1º O serviço referente à PD mencionada já foi prestado.

2º Trata-se de pagamento com despesa necessária ao bom funcionamento da escola.

3º É preciso possibilitar condições financeiras à empresa que executou o serviço para atender às demandas, evitando maiores transtornos com a comunidade Escolar.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Atenciosamente,
Keuliclane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 2978/2016 - GEA

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2017PD20648, emitida em 15/12/2017, no valor R\$ 16.100,58 (Dezesseis mil e cem reais e cinquenta e oito centavos) correspondente aos meses de outubro a dezembro de 2017, ao prestador de serviço, Francisco da Conceição Silva Pereira Góes, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de imóvel onde funciona o almoxarifado da Seed, para atender a demanda geral da Secretaria de Estado da Educação - SEED, pelos seguintes motivos:

1º Trata-se de contrato com pagamento mensal.

2º O prédio locado é de suma importância a esta SEED.

3º É preciso possibilitar condições financeiras ao prestador de serviço de locação do imóvel onde funciona o almoxarifado para cumprir com esta prestação de serviço evitando interdição do prédio, o que acarretaria sérios prejuízos ao Estado.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Atenciosamente,
Keuliclane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 2978/2016 - GEA

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PDS nº, 2017PD20722 emitida em 15/12/2017, no valor R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) correspondente ao mês de Dezembro de 2014 e 2017PD20716 emitida em 15/12/2017, no valor R\$ 8.091,71 (Oito mil e noventa e um reais e setenta e um centavos) correspondente ao mês de Dezembro de 2015, conforme Termo de Reconhecimento de dívidas ao prestador de serviço, Francisco da Conceição Silva Pereira Góes, que tem como objeto a prestação de serviços

de locação de imóvel onde funciona o almoxarifado da SEED, para atender a demanda geral da Secretaria de Estado da Educação – SEED, pelos seguintes motivos:

- 1º Trata-se de contrato com pagamento mensal.
- 2º O prédio locado é de suma importância a esta SEED.
- 3º É preciso possibilitar condições financeiras ao prestador serviço de locação do imóvel onde funciona o almoxarifado para cumprir com esta prestação de serviço evitando interdição do prédio, o que acarretaria sérios prejuízos ao Estado.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Atenciosamente,

Keuliciane Morais Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 2978/2016 – GE

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2017PD15456 emitida em 29/09/2017, no valor R\$ 2.699,01 (Dois mil Seiscentos e noventa e nove reais e um centavo), correspondente ao mês de Maio de 2017 e 2017PD20634 emitida em 15/12/2017, no valor R\$ 19.196,80 (Dezenove mil cento e noventa e seis reais e oitenta centavos) para Sueli Nazare Brito de Miranda, correspondentes os meses de Junho a Dezembro de 2017 conforme Contrato nº 0012/2016 que tem como objeto a prestação de serviços de locação de imóvel onde funciona a E.E. Cachoeira Rio Pedreira, para atender a demanda geral da Secretaria de Estado da Educação – SEED, pelos seguintes motivos:

- 1º Trata-se de contrato com pagamento mensal.
- 2º Houve atraso no pagamento devido os trâmites necessários ao processo.
- 3º O prédio locado é de suma importância a esta SEED.
- 4º É preciso possibilitar condições financeiras à empresa que presta o serviço de locação do imóvel para cumprir com esta prestação de serviço evitando interdição do prédio, o que acarretaria sérios problemas aos alunos da localidade e a Secretaria de Educação.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Atenciosamente,

Keuliciane Morais Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 2978/2016 – GE

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2017PD21925 emitida em 22/12/2017, cada uma no valor R\$ 608.858,88 (Seiscentos e oito mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Valor destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, que tem como objetivo o pagamento de despesas com atendimento educacional especializado, aos alunos com deficiência intelectual. Múltipla e/ou transtorno global conforme termo de fomento nº 003/2017-SEED/GEA e Parecer Jurídico nº 04/2017-SPGEA/PGE/AP, referente ao mês Outubro/2017 pelos seguintes motivos:

- 1º Trata-se de pagamento com despesa necessária ao bom funcionamento da instituição.
- 2º Faz parte do Termo de Fomento para Cumprimento do Plano de Trabalho.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Atenciosamente,

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, das PD'S nº 2017PD11129 emitida em 18/07/2017 e 2017PD20671 emitida em 15/12/2017, no valor R\$ 10.004,36 (Dez mil e quatro reais e trinta e seis centavos) e no valor R\$ 70.030,52 (Setenta mil, trinta reais e cinquenta e dois centavos) respectivamente, correspondentes aos meses Maio a Dezembro de 2017 ao prestador de serviço ERLON LUIZ CARVALHO DE OLIVEIRA. Contrato nº 0010/2016 – SEED que tem como objeto a prestação de serviços de locação de imóvel onde funciona a Casa do Professor, para atender a demanda geral da Secretaria de Estado da Educação – SEED, pelos seguintes motivos:

- 1º Trata-se de contrato com pagamento mensal.
- 2º O prédio locado é de suma importância a esta SEED.
- 3º É preciso possibilitar condições financeiras à empresa que presta o serviço de locação do imóvel onde funciona a Casa do Professor para cumprir com esta prestação de serviço evitando interdição do prédio, o que acarretaria sérios prejuízos ao Estado.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Atenciosamente,

Keuliciane Morais Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 2978/2016 – GE

Mobilização Social

Maria de Nazaré Farias do Nascimento

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 001/2016 de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, justifica nesta, a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº. 2017PD00584, emitida em 13/12/2017, no valor de 676.228,20 (seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos) referente ao mês de setembro/2017 à Empresa Machado & Andrade LTDA, referente ao Contrato 006/2016, cujo objeto é contratação de Empresa Especializada no fornecimento e entrega de combustível do tipo óleo diesel BS – 500, para atender as comunidades rurais pertencentes ao Programa Luz para Viver Melhor – PLVM, pelos seguintes motivos:

- 1º. O governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS desenvolve desde 2005 o Programa Luz Para Viver Melhor - Luz Comunitária, que se destina a distribuição de óleo diesel às comunidades rurais amapaenses que não são atendidas pelo fornecimento de energia elétrica convencional 24 horas, proporcionando assim melhor qualidade de vida aos moradores das comunidades.
- 2º O Estado tem a função de promover o bem-estar social e a proteção aos seus cidadãos, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promover a universalização dos direitos sociais.
3. A SIMS emitiu a PD Nº. 2017PD00584, em 13/12/2017, no valor de 676.228,20 (seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos) referente ao mês de setembro/2017 à Empresa Machado & Andrade LTDA, referente ao Contrato 006/2016, processo nº 029/2016.
4. Ademais, a falta de pagamento pode ocasionar interrupção no fornecimento de óleo diesel às comunidades atendidas pelo Programa Luz Para Viver Melhor - PLVM,

conforme cláusulas contratuais e consequentemente trazer inúmeros transtornos e prejuízos aos moradores, causando um grave risco social.

5. Desta forma, é imprescindível o pagamento da referida PD, uma vez que as comunidades atendidas não podem sofrer solução de continuidade no fornecimento de óleo diesel.

6. Além disso, é preciso possibilitar condições financeiras à empresa que prestadora dos serviços de fornecimento e entrega de combustível do tipo óleo diesel BS – 500, às comunidades rurais atendidas pelo – PLVM.

Que o fato seja deliberado em funções das razões apresentadas.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2017.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social/SIMS
Decreto nº 3318/2015

Autarquias Estadual

Detran

Del. Inácio Monteiro Maciel

PORTARIA Nº 1315/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2016.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.018550/2017, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. JEFERSON TOME LEITE DO NASCIMENTO, residente e domiciliado AV SEVERINO GOMES DE ALMEIDA, bairro JARDIM FELICIDADE I, nº 3118, MACAPÁ-AP, portador do Registro de CNH nº 06461760860, haja vista, em tese, ter violado o artigo 155 do Código de Trânsito, no dia 27 de AGOSTO de 2016, conforme o Auto de Infração AD00033027, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores SEMI JOSÉ DAGHER, MAIR MONTEIRO BENATHAR E JAINY THATIANA BRITO NOGUEIRA LIMA, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao Item precedente.

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 1330/2017-DETRAN/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE

TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Resolução 358/10 CONTRAN e a Portaria 770/13 DETRAN/AP;

CONSIDERANDO dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, combinados com resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 770/2013-DETRAN/AP, de 02 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5625, o qual regulamenta o registro, credenciamento e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores – CFC;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo Centro de Formação de Condutores CFC SÃO CRISTÓVÃO II - protocolada neste Departamento 08/11/2017, atende a todas as exigências contidas na Portaria epígrafa.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O RECRENCIAMENTO AO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SÃO CRISTÓVÃO II sob a razão social R. ESPINDOLA & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/SRF/MF sob o nº. 09.815.378/0003-80 com sede na rodovia: BR 156, Nº1488 Bairro: JARDIM FELICIDADE, Macapá-AP.

Art. 2º O presente credenciamento autoriza o CFC a ministrar os cursos teórico-técnico e prático de formação de condutores de veículos automotores na classificação "A/B", enumerados no caput do Art. 1º e Art. 2º da Portaria 770/2013-DETRAN/AP;

Art. 3º O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 meses.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de dezembro de 2017.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

PORTARIA Nº1332 / 2017 – DETRAN/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente,

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de

realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR PRISCILA PANTOJA DOS SANTOS, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10º/04962 Jurisdições Pará/Amapá, para execução dos serviços de Psicólogo Perito Examinador, referente aos exames psicológicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo à data do credenciamento, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2017.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

PORTARIA Nº 1339/2017-DETRAN/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Resolução 358/10 CONTRAN e a Portaria 770/13 DETRAN/AP;

CONSIDERANDO dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, combinados com resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 770/2013-DETRAN/AP, de 02 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5625, o qual regulamenta o registro, credenciamento e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores – CFC;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo Centro de Formação de Condutores CFC OLIVEIRA- MATRIZ protocolada neste Departamento 15/09/2017, atende a todas as exigências contidas na Portaria epígrafa.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O RECRENCIAMENTO AO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CFC OLIVEIRA- MATRIZ sob a razão social OLIVEIRA & MACEDO LTDA-ME, pessoa

jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/SRF/MF sob o nº. 09.217.125/0001-42 com sede na Av: Fab, Nº2146 Bairro: CENTRO, Macapá-AP.

Art. 2º O presente credenciamento autoriza o CFC a ministrar os cursos teórico-técnico e prático de formação de condutores de veículos automotores na classificação "A/B", enumerados no caput do Art. 1º e Art. 2º da Portaria 770/2013-DETRAN/AP;

Art. 3º O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 meses.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de dezembro de 2017.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

PORTARIA Nº1340 / 2017 – DETRAN/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente,

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR IVAN RAIMUNDO ROCHA DE ARAÚJO, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10º/03982 Jurisdições Pará/Amapá, para execução dos serviços de Psicólogo Perito Examinador, referente aos exames psicológicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo à data do credenciamento, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de dezembro de 2017.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

PORTARIA Nº1341 / 2017 – DETRAN/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente,

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR FELICIANA GOMES CAMPOS, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10º/00292 Jurisdições Pará/Amapá, para execução dos serviços de Psicólogo Perito Examinador, referente aos exames psicológicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo à data do credenciamento, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de dezembro de 2017.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

PORTARIA Nº 1346/2017 – DETRAN/AP

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 002/2017 – DETRAN/AP x EMPRESA N. T. TEIXEIRA DINIZ –ME, por um servidor visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Presidente da Comissão do Leilão, Sra. Luane Priscila Ferreira Oliveira, para fiscalizar o serviço de Chaveiro no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO Nº 002/2017, estabelecido com a EMPRESA N. T. TEIXEIRA DINIZ –ME.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor – Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - O Fiscal do Contrato poderá ser substituído a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 5º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Unidade de Contratos e Convênios – UCC/DETRAN-AP, para acompanhamento do Contrato, conforme Art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 6º - Que a Coordenadoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá – AP, 14 de dezembro de 2017.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente do DETRAN/AP

Parecer n. 119/2017 - JARI/DETRAN/AP
Processo n. 014.024955/2016
N. de Origem
Data da entrada: 24/08/2016
Assunto: Suspensão do Direito de dirigir (CNH)
Auto de Infração nº. AD00005865
Placa: NEI 6587 - AP
Recorrente: Antonio Medeiros Filho (Proprietário)
Infração: art. 165, do CTB.
Relator: José Aílido Souza da Rocha

1 – RELATÓRIO:

Trata-se de Recurso de Suspensão do Direito de Dirigir, interposto dia 24/08/2016, por Antonio Medeiros Filho, Condutor e Proprietário, ao Senhor Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, que submete a apreciação e manifestação desta JARI, onde diz que é inaceitável a aplicação da infração sob n. AD00005865, infringindo ao Art. 165, do Código de Trânsito Brasileiro.

Alega o recorrente:

“conforme Processo Anexo a este, interposto no dia 25/08/2017:
Processo n. 10.001.2788/2017
N. de Origem 014.013353/2017
Assunto: Penalidade de Suspensão/Cassação de CNH (do processo 014.024955/2016)
Recorrente: Antonio Medeiros Filho

Dos Fatos

“... que em 10 de outubro de 2015, por volta das 3hs22min, eu dirigia um veículo marca FORD EcoSport FSL 1.6, placa NEI-6587, na Rua Beltra Rio, (frente a Igreja Santa Inês), quando fui abordado pela autoridade policial, no qual requereu o teste de etilômetro (bafômetro), contudo, preferir não realizar, então, fui coagido e amepado, não me restou outra alternativa decidir fazê-lo.

Imediatamente, a autoridade levou o auto de infração, ora objeto da presente impugnação, me enquadrando na infração de trânsito descrita como “dirigir veículo, sob a influência de álcool”, artigo 165, do CTB, promovendo em seguida a apreensão da CNH. Ocorre que o auto de infração não atendeu a todos os requisitos procedimentais, devendo o mesmo ser anulado,...

Do Direito

“... minha conduta moral é pautada com muita ética e responsabilidade, não tendo sequer cometido uma única infração anteriormente.

Entretanto, irei provar com embasamento jurídico que não infringir a lei, senão vejamos:

Constata-se a ausência do último laudo de aferição feito pelo INMETRO, item imprescindível para a sua validade, tornando assim, totalmente nulo em razão do despreparo agente de trânsito.

Ademais, é cediço nos diversos Tribunais de Justiça que em casos específicos de “bafômetros” e “barreiras ou lombadas eletrônicas”, por exemplo, o Certificado de Conformidade do INMETRO é indispensável para determinar a aplicação de penalidade correspondente, isto porque, a penalidade aplicada aos casos é demasiadamente onerosa e somente pode ser imposta mediante prova inequívoca.

Do Requerimento

Diante do exposto, requer que se digne Vossa Senhoria em acolher a presente defesa; (fls. 17 à 25 dos autos).

Passo a análise jurídica.

2 – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Da Intempestividade

Preliminarmente, insta trazer à baila que o presente recurso, considerando a legislação do trânsito, especificamente o que dispõe o art. 282, §4º, e Resolução n. 299 do CONTRAN, mostra-se intempestivo.

Versa o Código de Trânsito Brasileiro:

Art. 282 (...)

§4º Da notificação deverá constar a data do término do prazo para apresentação de recurso pelo responsável pela infração, que não será inferior a 30 (trinta) dias contados da data notificação da penalidade.

De acordo com o documento de juntado nas fls. 33 (Diário Oficial), publicado no dia 23/12/2016 com circulação 26/12/2016 e a recorrente somente protocolou o recurso no dia 25/08/2017, ou seja, FORA DO PRAZO, proferido no MANDADO DE NOTIFICAÇÃO nº. 1686/2017 (fl. 06), (processo em anexo nº. 10.001.2788/2017). Na Corregedoria/DETRAN/AP o auto de infração supra, consta que respectivamente:

- O presente auto do Processo de Suspensão do Direito de Dirigir de nº. 014.024955/2016 à JARI, com recurso INTEMPESTIVO.

Tendo em vista as considerações jurídicas exaradas acima, resta prejudicada a análise de mérito. Não conheço do Recurso.

3 – CONCLUSÃO

Diante dos fatos e fundamentos supra, respondendo objetivamente ao presente recurso, analisado o que mais dos autos constam, este relator conclui e vota pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, com suporte no inciso I, do art. 25 da Resolução 182/05 do CONTAN.

Este é o parecer que, com o costumeiro respeito, submeto aos demais membros para apreciação e considerações.

Macapá-AP, 14 de novembro de 2017.


José Aílido Souza da Rocha
Relator
Membro - Federação das Cooperativas de Transporte do Estado do Amapá

Sessão Ordinária n. 65 realizada em 14 de novembro de 2017.

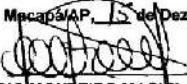
COMUNICADO Nº. 015/2017 – DETRAN/AP
TRANSFERENCIA DE PONTUAÇÃO/SOLUÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da resolução nº 619 de 06 de setembro de 2016 – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NFA 6989	AJ00028397	10.001.9308/2017	DEFERIDO
NFA 6989	AJ00028399	10.001.9308/2017	DEFERIDO
NEO 6295	AJ00029777	10.001.9356/2017	DEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá-AP, 15 de Dezembro de 2017.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

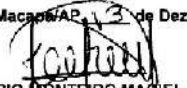
COMUNICADO Nº. 015/2017 – DETRAN/AP
RECURSO AO CETRAN/SOLUÇÃO

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 619/16 – CONTRAN, art. 13, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEP 7989	AJ00006926	10.001.2066/2017	INDEFERIDO
NEW 5451	AB00047771	10.001.1266/2017	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá-AP, 13 de Dezembro de 2017.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 050/2017

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESD OB.
1	NSM 9763	AJ00028115	17/09/2017	5169	1
2	NEV 2088	AJ00029229	22/09/2017	6599	2
3	NSL 7895	AJ00020215	29/09/2017	5010	0
4	NEU 0772	AJ00027766	30/09/2017	7340	0
5	NFA 4263	AJ00006451	20/12/2016	6556	1
6	NER 7958	AJ00005917	26/12/2016	6599	2
7	NEQ 7943	AJ00006040	27/12/2016	6912	0
8	NET 4798	AJ00030400	01/11/2017	5908	0
9	NEI 1561	AJ00030397	01/11/2016	5908	0
10	NFA 3943	AJ00033267	02/11/2017	6912	0
11	NFA 3943	AJ00033268	02/11/2017	5045	0
12	NEU 8235	AJ00033334	02/11/2017	5045	0
13	NFA 9334	AJ00033067	03/11/2017	5010	0
14	NEW 1707	AJ00033179	03/11/2017	5410	0
15	NEM 0415	AJ00033085	03/11/2017	5045	0
16	NEJ 1162	AJ00033057	03/11/2017	5185	1
17	NEV 9660	AJ00033227	04/11/2017	6599	2
18	NEW 1707	AJ00033153	04/11/2017	6599	2
19	NEX 8004	AJ00033396	04/11/2017	5010	0
20	QLO 8793	AJ00033175	04/11/2017	7579	0
21	NEM 5975	AJ00033163	04/11/2017	6599	2
22	QLN 9880	AJ00033159	04/11/2017	5010	0
23	QLN 9880	AJ00033160	04/11/2017	6599	2
24	NEY 6330	AJ00033164	04/11/2017	5010	0
25	NFA 9260	AJ00033188	05/11/2017	5010	0
26	NFA 9260	AJ00033375	05/11/2017	0605	0
27	NFA 9260	AJ00033189	05/11/2017	7579	0
28	QLN 1571	AJ00033371	05/11/2017	6599	2
29	NEN 7216	AJ00033228	05/11/2017	5010	0
30	NEZ 6012	AJ00033230	05/11/2017	6599	2
31	QLN 1571	AJ00033370	05/11/2017	7579	0
32	NEQ 2471	AJ00033191	05/11/2017	7579	0
33	NEZ 4129	AJ00033377	05/11/2017	5193	0
34	NFA 3308	AJ00033231	05/11/2017	6599	2
35	NEN 7216	AJ00033229	05/11/2017	0605	2
36	NER 2713	AJ00033297	06/11/2017	7579	0
37	NEN 7362	AJ00033249	06/11/2017	0605	1
38	NEZ 7251	AJ00033250	06/11/2017	5010	0
39	NEP 0880	AJ00032055	06/11/2017	5010	0
40	NFA 6348	AJ00032057	07/11/2017	5010	0
41	NEI 3747	AJ00027987	08/11/2017	5738	0
42	QLO 4662	AJ00020898	21/11/2017	7579	0
43	NEJ 1451	AJ00030355	23/10/2017	5169	1
44	QLO 2410	AJ00032134	24/10/2017	5908	0
45	NEU 3922	AJ00032232	24/10/2017	5037	1
46	NEY 4283	AJ00030095	24/10/2017	7340	0
47	NEV 8973	AJ00032246	24/10/2017	6912	0
48	NEQ 4926	AJ00032046	24/10/2017	5010	0
49	NEV 8973	AJ00032247	24/10/2017	5045	0
50	NEN 8376	AJ00032138	24/10/2017	5908	0
51	QLN 0941	AJ00030171	24/10/2017	6599	2
52	QLN 8115	AJ00031848	24/10/2017	7340	0
53	LVN 0245	AJ00010362	25/10/2017	7030	1
54	LVN 0245	AJ00010361	25/10/2017	5045	0
55	NFB 3088	AJ00032062	26/10/2017	6599	2
56	NEV 9706	AJ00032063	26/10/2017	6599	2
57	QLN 4717	AJ00032112	26/10/2017	6599	2
58	NEP 8466	AJ00032258	26/10/2017	6050	1
59	QLO 8252	AJ00032307	27/10/2017	5185	1
60	NSJ 3111	AJ00031895	27/10/2017	7579	0
61	NES 7406	AJ00032147	27/10/2017	5185	2
62	NER 3113	AJ00030818	27/10/2017	6599	2
63	NER 3113	AJ00030819	27/10/2017	6653	1
64	NEV 4467	AJ00031903	27/10/2017	6599	2

65	NEP 4880	AJ00032273	28/10/2017	5010	0
66	NEP 4880	AJ00032274	28/10/2017	6599	2
67	NET 4164	AJ00009724	28/10/2017	5169	1
68	NET 4164	AJ00009725	28/10/2017	5029	1
69	JVY 1000	AJ00032181	28/10/2017	5037	1
70	NEX 2552	AJ00032192	28/10/2017	5010	0
71	QLP 4325	AJ00032191	28/10/2017	5029	2
72	NFB 4180	AJ00033033	28/10/2017	6599	2
73	JTG 9400	AJ00030768	29/10/2017	7579	0
74	NEQ 6262	AJ00031915	29/10/2017	5169	1
75	QLN 8457	AJ00031900	29/10/2017	6599	2
76	NEQ 4941	AJ00031898	29/10/2017	5169	1
77	AEC 8317	AJ00031919	29/10/2017	7579	0
78	QLN 8457	AJ00030600	29/10/2017	5010	0
79	NEV 2867	AJ00032353	29/10/2017	6726	1
80	NEV 2867	AJ00032351	29/10/2017	6599	2
81	NEV 0426	AJ00032394	30/10/2017	5185	2
82	NER 9626	AJ00033038	30/10/2017	7579	0
83	NEZ 8467	AJ00031594	30/10/2017	7366	2
84	NEI 2477	AJ00032379	30/10/2017	5185	2
85	NET 5464	AJ00032396	30/10/2017	6599	2
86	NEU 2817	AJ00032380	30/10/2017	5010	0
87	NEV 9057	AJ00031862	30/10/2017	5045	0
88	NEV 9057	AJ00031861	30/10/2017	6599	2

Macapá, 22 de Dezembro de 2017.
INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor – Presidente do DETRAN/AP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 051/2017

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESD OB.
1	NFA 9617	AJ00027982	04/10/2017	6920	1
2	QLO 4904	AJ00030483	05/10/2017	6912	0
3	NEP 7936	AJ00030233	07/10/2017	7366	2
4	JXS 8999	AJ00028865	08/10/2017	7579	0
5	NER 7482	AJ00030168	09/10/2017	6599	2
6	NER 7482	AJ00029100	09/10/2017	5010	0
7	QLN 1531	AJ00030275	13/10/2017	6653	1
8	OTO 1113	AJ00020124	15/10/2017	5010	0
9	OIT 4681	AJ00031254	18/10/2017	5010	0
10	NEU 4861	AJ00031451	19/10/2017	5010	0
11	NEJ 5147	AJ00030620	20/10/2017	5010	0
12	NFA 3472	AJ00030075	20/10/2017	6599	2
13	NEI 8158	AJ00031503	20/10/2017	5045	0
14	NFA 3472	AJ00031747	20/10/2017	5010	0
15	NEQ 9054	AJ00031724	21/10/2017	5908	0
16	NEX 7195	AJ00031426	21/10/2017	5185	1
17	NET 8481	AJ00031805	21/10/2017	5045	0
18	NEJ 0222	AJ00031506	21/10/2017	6599	2
19	NEQ 6466	AJ00031776	21/10/2017	6599	2
20	NET 8481	AJ00031806	21/10/2017	6599	2
21	NEN 4816	AJ00031505	21/10/2017	7579	0
22	NEK 9163	AJ00029492	22/09/2017	5185	2
23	OPK 5468	AJ00030364	22/10/2017	7579	0
24	NFA 2871	AJ00031432	22/10/2017	6599	2
25	NEU 4377	AJ00031513	22/10/2017	5835	0
26	NEJ 1451	AJ00030354	23/10/2017	5045	0
27	QLP 4325	AJ00032193	28/10/2017	5126	2
28	NEX 4649	AJ00032171	28/10/2017	6599	0
29	NEU 7011	AJ00032179	28/10/2017	5010	0
30	NFA 9990	AJ00031446	28/10/2017	5010	0
31	NEX 7892	AJ00017961	28/10/2017	5010	0
32	NFA 9990	AJ00031445	28/10/2017	6599	2
33	NEI 2819	AJ00031782	28/10/2017	6599	2
34	NEN 4894	AJ00031271	28/10/2017	6599	2

35	NEY 9760	AJ00032333	28/10/2017	5835	0
36	NEV 8866	AJ00032277	28/10/2017	7579	0
37	NFA 9848	AJ00031486	29/10/2017	5169	1
38	QLO 3046	AJ00031315	29/10/2017	7340	0
39	NEW 2835	AJ00031855	29/10/2017	5010	0
40	JWC 8551	AJ00031853	29/10/2017	5045	0
41	NEW 6957	AJ00032224	29/10/2017	5010	0
42	NEU 2034	AJ00030770	29/10/2017	7579	0
43	JVA 1538	AJ00031484	29/10/2017	6599	2
44	NFA 8325	AJ00031913	29/10/2017	5196	1
45	NEV 3965	AJ00030767	29/10/2017	6858	0
46	JTG 9400	AJ00032190	29/10/2017	6599	2
47	NEY 6856	AJ00032219	30/10/2017	5169	1
48	NFA 6909	AJ00031497	31/10/2017	5045	0
49	NEM 4373	AJ00033135	31/10/2017	5720	0
50	NEM 7532	AJ00033148	31/10/2017	6599	2
51	NFB 7402	AJ00033150	31/10/2017	6858	0
52	QLO 0125	AJ00032071	31/10/2017	5010	0
53	KKM 5411	AJ00022775	19/07/2017	5045	0
54	OSX 5804	AJ00024320	21/08/2017	5010	0
55	JWE 7486	AJ00026233	25/07/2017	5835	0
56	NEP 6942	AJ00032359	29/10/2017	5010	0
57	NEV 2867	AJ00032354	29/10/2017	5118	0

Macapá, 22 de Dezembro de 2017.
INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor – Presidente do DETRAN/AP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 052/2017

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESD OB.
1	QLN 4182	AJ00027911	14/10/2017	5010	0
2	QLN 4182	AJ00028256	14/10/2017	6599	2
3	JWC 8951	AJ00031854	20/10/2017	6599	2
4	NCR 0154	AJ00030096	24/10/2017	7340	0
5	QDJ 1073	AJ00032061	25/10/2017	5010	0
6	NEK 7118	AJ00032264	26/10/2017	6599	2
7	NEW 7388	AJ00031287	28/10/2017	5169	1
8	NEQ 1847	AJ00030313	28/10/2017	7579	0
9	NFA 6436	AJ00017962	28/10/2017	6653	1
10	NEM 4316	AJ00031447	28/10/2017	7366	2
11	NEL 5573	AJ00031412	28/10/2017	6599	2
12	NEN 4694	AJ00031270	28/10/2017	5010	0
13	NEZ 5046	AJ00031310	29/10/2017	5010	0
14	NEZ 5046	AJ00031309	29/10/2017	7579	0
15	NEZ 5046	AJ00031302	29/10/2017	6599	2
16	NEI 6553	AJ00031784	29/10/2017	6599	2
17	NET 6034	AJ00031301	29/10/2017	7366	2
18	OPF 0050	AJ00031787	29/10/2017	7579	0
19	NEQ 9339	AJ00031313	29/10/2017	7340	0
20	NEK 4738	AJ00031317	29/10/2017	6637	2
21	NEQ 5474	AJ00026781	30/10/2017	7366	0
22	QLO 8038	AJ00031414	30/10/2017	7340	0
23	NFB 7518	AJ00026782	30/10/2017	6599	2
24	NEU 6545	AJ00032295	31/10/2017	5045	0
25	NFA 1155	AJ00032297	01/11/2017	6664	0
26	NFA 1155	AJ00032298	01/11/2017	6599	2
27	NEX 1971	AJ00031676	01/11/2017	5010	0
28	NEX 1971	AJ00031677	01/11/2017	6599	2
29	NEX 1971	AJ00033101	01/11/2017	5118	0
30	NEP 2232	AJ00032299	01/11/2017	5452	1
31	NEV 6515	AJ00032296	01/11/2017	6041	2
32	NEU 0881	AJ00031601	02/11/2017	6602	0
33	JWH 6963	AJ00031958	02/11/2017	6599	2
34	JWH 6963	AJ00031959	02/11/2017	5169	1

35	JVH 6963	AJ00031957	02/11/2017	5010	0
36	NEN 9675	AJ00032658	02/11/2017	6599	2
37	QLO 9784	AJ00033326	02/11/2017	5010	0
38	NER 5928	AJ00032397	02/11/2017	7579	0
39	NER 5928	AJ00033106	02/11/2017	5010	0
40	NEP 9534	AJ00031603	02/11/2017	5444	0
41	NFA 4476	AJ00032315	02/11/2017	5010	0
42	NEJ 3208	AJ00032655	02/11/2017	5169	1
43	NEL 4577	AJ00033256	02/11/2017	7366	2
44	NEV 2748	AJ00031963	02/11/2017	5010	0
45	NEV 5322	AJ00032679	02/11/2017	7579	0
46	NEW 0619	AJ00033251	02/11/2017	6270	0
47	NEW 0619	AJ00033333	02/11/2017	5835	0
48	NER 5928	AJ00033107	02/11/2017	6599	2
49	NEX 8304	AJ00033331	02/11/2017	5010	0
50	NEN 9675	AJ00032657	02/11/2017	5169	1
51	NFA 9025	AJ00031616	03/11/2017	6076	0
52	NEW 8074	AJ00031611	03/11/2017	6599	2
53	QLN 4983	AJ00033185	03/11/2017	5428	2
54	NEV 0371	AJ00033083	03/11/2017	7366	2
55	QLN 4508	AJ00033099	04/11/2017	5185	2
56	QLN 7338	AJ00033151	04/11/2017	6599	2
57	NER 5344	AJ00033393	04/11/2017	5045	0
58	NER 5344	AJ00033394	04/11/2017	6912	0
59	NEN 5150	AJ00033100	04/11/2017	5185	2
60	NER 5344	AJ00033395	04/11/2017	5037	1
61	NEL 6234	AJ00033353	05/11/2017	5010	0
62	NEM 4797	AJ00033345	05/11/2017	5193	0
63	QLN 6652	AJ00032697	05/11/2017	5010	0
64	QLO 3693	AJ00033358	05/11/2017	7579	0
65	NEK 8393	AJ00033336	05/11/2017	5010	0
66	NEV 8221	AJ00033237	05/11/2017	7579	0
67	NEX 5222	AJ00032665	05/11/2017	7579	0
68	QLN 6652	AJ00032696	05/11/2017	5169	1
69	NEV 1814	AJ00033376	05/11/2017	5010	0
70	NEQ 7756	AJ00033233	05/11/2017	7579	0
71	NEM 1495	AJ00032663	05/11/2017	5169	1
72	NEM 1495	AJ00032664	05/11/2017	6599	2
73	NEX 0895	AJ00033369	05/11/2017	5738	0
74	NEX 0895	AJ00033095	05/11/2017	7579	0
75	NET 1215	AJ00033296	06/11/2017	7579	0
76	QLO 5175	AJ00033241	06/11/2017	6599	2
77	ANC 9707	AJ00033298	06/11/2017	5029	2

Macapá 13 de Dezembro de 2017


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor - Presidente do DETRAN/AP

COMUNICADO Nº. 032/2017 – DETRAN/AP
RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 619 de 06 de setembro de 2016 – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu a seguinte solução.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEU 6952	AD00014777	10.001.6633/2017	INDEFERIDO
NEU 6952	AD00037158	10.001.5865/2017	INDEFERIDO
NEP 7696	AJ00024796	10.001.4879/2017	INDEFERIDO
NEP 7696	AJ00024797	10.001.4880/2017	INDEFERIDO
NEO 6714	AJ00026068	10.001.5444/2017	INDEFERIDO
NEY 4584	AJ00008196	10.000.5439/2017	INDEFERIDO
NEQ 3626	AJ00023380	10.001.3773/2017	INDEFERIDO
NEJ 0904	AJ00023642	10.001.3170/2017	INDEFERIDO
NEI 9391	AJ00017867	10.001.5576/2017	INDEFERIDO
NOS 8026	AJ00022383	10.001.0795/2017	INDEFERIDO
OFQ 1536	AJ00017465	10.001.0745/2017	INDEFERIDO
QLN 4377	AJ00016337	10.001.0735/2017	INDEFERIDO
NEX 7886	AB00063289	10.001.4566/2017	INDEFERIDO
NEX 7886	AB00064211	10.001.4565/2017	INDEFERIDO
NEU 0035	AD00037050	10.001.4879/2017	INDEFERIDO
NER 7259	AJ00007028	10.001.4999/2017	INDEFERIDO
QLN 1608	AJ00026576	10.001.6941/2017	INDEFERIDO
QLN 1392	AJ00009181	10.001.2441/2017	INDEFERIDO
NER 9635	AJ00017649	10.001.5589/2017	INDEFERIDO
NEK 0133	AJ00026045	10.001.5030/2017	INDEFERIDO
QLO 3064	AD00037616	10.000.8183/2017	INDEFERIDO
NEQ 4672	AJ00011294	10.001.4806/2017	INDEFERIDO
QLO 5856	AJ00024739	10.001.5438/2017	INDEFERIDO
NER 2459	AJ00025292	10.001.3778/2017	INDEFERIDO
NEU 2334	AB00073001	10.001.4814/2017	INDEFERIDO
OFT 0219	AJ00023665	10.001.5914/2017	INDEFERIDO

DQV 1524	AJ00004220	10.001.4647/2017	INDEFERIDO
QLN 4582	AJ00018001	10.001.5878/2017	INDEFERIDO
QLN 4582	AJ00015858	10.001.5531/2017	INDEFERIDO
NES 7609	AJ00013805	10.001.6463/2017	INDEFERIDO
NES 7609	AJ00013804	10.001.6462/2017	INDEFERIDO
NEV 7437	AJ00017245	10.001.4222/2017	INDEFERIDO
JUA 0093	AJ00011961	10.001.5110/2017	INDEFERIDO
JUA 0093	AJ00011964	10.001.5170/2017	INDEFERIDO
NFA 9215	AJ00023141	10.001.4995/2017	INDEFERIDO
OBV 9335	AB00069746	10.001.4038/2017	INDEFERIDO
OBV 9335	AB00069747	10.001.4039/2017	INDEFERIDO
NEU 6952	AD00016950	10.001.6632/2017	INDEFERIDO
NEU 6952	AD00019849	10.001.6631/2017	INDEFERIDO
NFB 6512	AJ00015758	10.001.1064/2017	DEFERIDO

A integra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá, 19 de dezembro de 2017.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
053/2017

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicação dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESD. OB.
1	NEV 4704	AD00032738	13/08/2016	5169	1
2	MYO 8843	AD00032336	11/08/2016	5193	0
3	NFB 9791	AD00014319	16/08/2016	5010	0
4	NET 2169	AD00031126	21/08/2016	5010	0
5	NEO 8120	AD00031517	15/08/2016	5010	0
6	JTR 1884	AD00032869	18/08/2016	6610	2
7	JTR 1884	AD00032861	18/08/2016	6912	0
8	OFN 4667	AD00033244	22/08/2016	5045	0
9	NEW 1288	AD00025479	22/08/2016	6599	2
10	ITB 1203	AD00032916	20/08/2016	5819	2
11	NEZ 9227	AD00033180	20/08/2016	5720	0
12	NEM 8286	AD00033135	25/08/2016	6789	1
13	NEQ 9953	AC00016261	26/08/2016	6599	2
14	NEQ 9953	AC00016264	26/08/2016	5169	1
15	NEQ 9953	AC00016263	26/08/2016	6912	0
16	NEV 9658	AC00016392	28/08/2016	6599	2
17	NEP 3318	AD00034215	03/09/2016	5185	1
18	NFA 6972	AD00033087	02/09/2016	7340	0
19	NEO 8474	AD00017708	03/09/2016	5045	0
20	NEM 6412	AD00033754	01/09/2016	5010	0
21	NFA 4880	AD00017712	03/09/2016	6670	0
22	NEK 7375	AD00032325	07/09/2016	2169	1
23	NEM 6412	AD00033755	01/09/2016	7579	0
24	QLO 1436	AD00033083	04/09/2016	5010	0
25	NEJ 1670	AD00017830	01/09/2016	5010	0
26	NEI 5091	AD00032759	01/09/2016	6599	2
27	NEI 5091	AD00033068	01/09/2016	5010	0
28	NEM 6561	AD00033758	01/09/2016	5169	1
29	NEQ 7406	AD00033261	01/09/2016	5720	0
30	NEQ 7406	AD00033262	01/09/2016	6599	2
31	NIZ 6795	AD00033753	01/09/2016	5169	1
32	NIZ 6795	AD00033752	01/09/2016	5010	0
33	QLN 8738	AD00033454	01/09/2016	6599	2
34	QLN 8738	AD00033453	01/09/2016	7030	1
35	NEP 4365	AD00017629	01/09/2016	5010	0
36	NEW 4826	AD00034226	01/09/2016	6858	0
37	QLO 4752	AD00033011	01/09/2016	5010	0
38	NEV 7659	AD00033684	01/09/2016	5010	0
39	NEY 7589	AD00033684	01/09/2016	6912	0
40	NEZ 1758	AD00032323	01/09/2016	5185	1

41	NEY 7669	AD00033682	01/09/2016	6556	1
42	NEP 9814	AD00033927	02/09/2016	5967	0
43	NEY 7911	AD00033926	02/09/2016	6580	0
44	NET 7869	AD00033972	02/09/2016	6858	0
45	NEX 2133	AD00033086	02/09/2016	7340	0
46	NEY 0625	AD00033058	02/09/2016	6599	2
47	QLN 4287	AD00030879	02/09/2016	5207	0
48	NEM 8342	AD00033957	02/09/2016	6912	0
49	NEN 2190	AD00020681	02/09/2016	6599	2
50	NEN 2190	AD00020680	02/09/2016	5010	0
51	NEM 8342	AD00033956	02/09/2016	5274	1
52	NEY 0625	AD00033059	02/09/2016	5045	0
53	HYD 8504	AD00033773	02/09/2016	5169	1
54	NET 7869	AD00033928	02/09/2016	6599	2
55	NEU 5523	AD00033460	02/09/2016	5010	0
56	QLO 4349	AD00032988	02/09/2016	5207	0
57	QLN 2500	AD00034026	03/09/2016	7579	0
58	NFA 4971	AD00033264	03/09/2016	6599	2
59	NEJ 4654	AD00034091	03/09/2016	5169	1
60	NEQ 6388	AD00034083	03/09/2016	5169	1
61	MYW 3746	AD00033081	03/09/2016	6602	0
62	NEK 0921	AD00032324	03/09/2016	5010	0
63	NFB 9277	AD00034084	03/09/2016	5169	1
64	NEO 4591	AD00034103	03/09/2016	6599	2
65	NEK 7991	AD00034049	03/09/2016	5835	0
66	QLN 2718	AD00017713	03/09/2016	7340	0
67	NEY 0348	AD00033652	03/09/2016	7579	0
68	NEQ 6388	AD00034081	03/09/2016	5010	0
69	NEQ 6388	AD00034082	03/09/2016	6599	2
70	NER 2540	AD00017786	03/09/2016	6610	2
71	JUV 6200	AB00009100	03/09/2016	5274	1
72	NEI 2656	AD00033082	03/09/2016	5010	0
73	NEN 3143	AD00033224	03/09/2016	5045	0
74	NEO 4591	AD00034101	03/09/2016	5010	0
75	MYZ 9018	AD00034216	03/09/2016	6789	1
76	JZQ 2066	AD00033476	03/09/2016	5185	1
77	NEK 7991	AD00034048	03/09/2016	6076	0
78	NFB 4258	AD00033196	03/09/2016	5835	0
79	NEO 2947	AD00033478	03/09/2016	6912	0
80	JUV 6200	AB00009099	03/09/2016	5010	0
81	NEY 0409	AD00034202	03/09/2016	6599	2
82	NFB 8916	AD00026426	03/09/2016	5924	1
83	NFB 4258	AD00033195	03/09/2016	5924	1
84	NFA 4981	AD00033265	03/09/2016	5010	0
85	NEX 8862	AD00034030	03/09/2016	7579	0
86	NEX 9925	AD00033967	02/09/2016	6599	2
87	NEI 7821	AD00033937	03/09/2016	5010	0
88	NER 2540	AD00017787	03/09/2016	6556	1
89	NEQ 6409	AD00033775	03/09/2016	7579	0
90	NEQ 6409	AD00033695	03/09/2016	5045	0
91	NEQ 6409	AD00033696	03/09/2016	6599	2
92	NEQ 6409	AD00033684	03/09/2016	6912	0
93	NEZ 2336	AD00017558	03/09/2016	6599	2
94	NEW 9940	AD00033487	04/09/2016	6556	1
95	NFA 8794	AD00033903	04/09/2016	5010	0
96	NFB 9691	AD00018276	04/09/2016	6599	2
97	NEP 7286	AD00033656	04/09/2016	5045	0
98	NET 1324	AD00017791	04/09/2016	5029	1

2	PYJ 1821	AJ00027391	29/07/2016	5635	0
3	CJM 8718	AD00030956	08/08/2016	6912	0
4	NFA 0954	AJ00019394	06/08/2016	5010	0
5	NEP 5973	AJ00015857	07/08/2016	6076	0
6	NEP 5973	AJ00016379	07/08/2016	5835	0
7	NEL 4965	AJ00019388	27/07/2016	5010	0
8	DWV 3388	AJ00029464	18/07/2016	6912	0
9	AQD 0589	AJ00030134	11/07/2016	6599	2
10	JTT 9798	AJ00020280	27/06/2016	5010	0
11	JTT 9798	AJ00020281	27/06/2016	6912	0
12	NEW 9184	AJ00032373	27/08/2016	7366	2
13	NEO 4708	AJ00009077	27/08/2016	6556	1
14	NEI 7656	AC00016391	28/08/2016	5045	0
15	NEI 9988	AB00009075	27/08/2016	7366	2
16	NEY 2066	AC00016389	28/08/2016	5010	0
17	QLO 2769	AB00009089	28/08/2016	7340	0
18	NFA 2996	AB00009081	29/08/2016	5045	0
19	NEN 1957	AC00016152	29/08/2016	6653	1
20	NEN 1957	AC00016118	29/08/2016	6637	1
21	NES 6003	AD00032599	29/08/2016	5835	0
22	NEL 5643	AD00030882	29/08/2016	6556	1
23	NEL 5643	AD00030881	29/08/2016	5010	0
24	NEW 2398	AB00009085	29/08/2016	5274	1
25	NEW 2398	AB00009082	29/08/2016	5010	0
26	NEN 6998	AD00032758	30/08/2016	5010	0
27	NFA 9198	AD00032219	30/08/2016	7579	0
28	NFA 5751	AD00033581	31/08/2016	5010	0
29	QLN 2477	AC00016179	31/08/2016	5207	0
30	NET 9240	AD00033584	31/08/2016	5010	0
31	JUO 0719	AD00032220	31/08/2016	5045	0
32	QLN 1364	AD00033007	31/08/2016	5185	1
33	QLN 4395	AD00032221	31/08/2016	5010	0
34	NEO 4911	AD00017594	31/08/2016	6599	2
35	NET 0261	AD00033577	31/08/2016	6564	0
36	QLN 8060	AD00017724	04/09/2016	6912	0
37	QLN 8060	AD00017723	04/09/2016	5169	1
38	NEQ 8401	AD00017639	04/09/2016	5010	0
39	NEM 8257	AD00033657	04/09/2016	5169	1
40	NEQ 8401	AD00017638	04/09/2016	6599	2
41	NEV 7912	AD00033902	04/09/2016	5010	0
42	NEJ 8711	AD00034111	04/09/2016	6912	0
43	QLN 5361	AD00029159	05/09/2016	5010	0
44	NET 7607	AD00034186	05/09/2016	6599	2
45	NET 7541	AD00009102	05/09/2016	5274	1
46	NET 7541	AB00009101	05/09/2016	5010	0
47	NEQ 6965	AD00033491	05/09/2016	5835	0
48	NEK 1016	AD00017757	05/09/2016	6599	2
49	NEI 3334	AD00017599	05/09/2016	6599	2
50	BFB 8486	AD00033003	05/09/2016	5010	0
51	NEZ 3595	AD00025765	05/09/2016	5185	1
52	NEY 6566	AD00033564	06/09/2016	6076	0
53	NEU 9967	AD00034183	06/09/2016	6637	1
54	NEU 9967	AD00034199	06/09/2016	5274	1
55	NEY 6566	AD00033565	06/09/2016	5835	0
56	NEO 4459	AD00033363	06/09/2016	6912	0
57	NEM 3505	AD00034191	07/09/2016	6599	2
58	NEN 9384	AD00032684	07/09/2016	6599	2
59	NEN 9384	AD00032685	07/09/2016	5010	0
60	QLO 4282	AD00017765	07/09/2016	5010	0
61	QSW 9396	AD00033943	07/09/2016	6556	1
62	NEO 2614	AD00034234	08/09/2016	5010	0
63	NEK 0245	AD00033468	08/09/2016	6599	2

Macapá, 13 de Dezembro de 2017.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor - Presidente do DETRANIAP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
055/2017

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRANIAP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15

(quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DES DO OB.
1	NEI 6804	AD00034178	08/09/2016	5010	0
2	NEW 4424	AD00018290	08/09/2016	6599	2
3	NEY 4805	AD00032215	08/09/2016	5045	0
4	NEM 9036	AD00033165	08/09/2016	5908	0
5	NEX 5062	AD00036724	09/09/2016	5045	0
6	NFB 2983	AD00033906	09/09/2016	5010	0
7	NEX 5062	AD00036723	09/09/2016	6599	2
8	NEK 9370	AD00034044	09/09/2016	6599	2
9	NEN 1928	AD00033908	09/09/2016	5010	0
10	NES 3787	AD00033916	09/09/2016	7579	0
11	NEX 5062	AD00036722	09/09/2016	7579	0
12	NEK 9378	AD00034043	09/09/2016	5010	0
13	NER 8378	AD00021766	09/09/2016	7366	2
14	NEO 4591	AD00034121	09/09/2016	5010	0
15	NFB 2983	AD00033907	09/09/2016	6599	2
16	QLN 7014	AD00036740	11/09/2016	5185	1
17	NEV 0603	AD00036709	11/09/2016	6599	2
18	LNQ 7586	AD00017690	11/09/2016	5010	0
19	NEU 8578	AD00021761	11/09/2016	5010	0
20	NEU 8578	AD00021762	11/09/2016	6599	2
21	NEQ 7035	AD00036737	11/09/2016	5169	1
22	NFB 9987	AD00036727	11/09/2016	5037	1
23	NEJ 6280	AD00036732	11/09/2016	6599	2
24	NFA 8794	AD00017685	13/09/2016	5010	0
25	QLN 1977	AD00034175	13/09/2016	6553	1
26	NFA 8794	AD00017684	13/09/2016	6599	2
27	NFA 6434	AD00017674	13/09/2016	5010	0
28	NEU 8342	AD00017673	14/09/2016	6599	2
29	QDS 3275	AD00034136	14/09/2016	7340	0
30	QLN 6805	AD00033601	14/09/2016	6912	0
31	NET 2944	AD00036685	16/09/2016	5169	1
32	NEY 7154	AD00036681	16/09/2016	5045	0
33	NEY 7154	AD00036680	16/09/2016	7579	0
34	NEK 4667	AD00033005	07/09/2016	5185	1
35	NEK 4667	AD00033004	07/09/2016	5010	0
36	NEO 7717	AD00017765	08/09/2016	6912	0
37	NEY 2451	AD00032007	08/09/2016	5045	0
38	NFA 0572	AD00033669	09/09/2016	7579	0
39	JTN 9322	AD00033920	09/09/2016	6076	0
40	NEN 1001	AD00017751	10/09/2016	6599	2
41	NEW 9489	AD00036712	11/09/2016	6599	2
42	NFB 9987	AD00036729	11/09/2016	6912	0
43	NEV 0603	AD00036708	11/09/2016	7579	0
44	NEL 5379	AD00033023	11/09/2016	5010	0
45	NEL 5379	AD00033025	11/09/2016	6599	2
46	NEW 9489	AD00036711	11/09/2016	7579	0
47	NEQ 7035	AD00036738	11/09/2016	6599	2
48	NEI 1351	AD00036702	11/09/2016	7579	0
49	NFA 6434	AD00017675	14/09/2013	6599	2
50	NEJ 8711	AD00033901	04/09/2016	5169	1
51	NET 7709	AD00033498	04/09/2016	7579	0
52	NEI 5098	AD00017790	04/09/2016	5207	0
53	NEQ 3596	AD00033486	04/09/2016	6858	0
54	NET 0209	AD00033096	04/09/2016	5010	0
55	NEU 6208	AD00033484	04/09/2016	6599	2
56	NEP 3701	AD00009064	22/08/2016	5835	0
57	NEJ 1480	AD00036666	12/09/2016	6599	2
58	NEI 7453	AD00033867	14/09/2016	6599	2
59	JUN 2225	AD00036619	15/09/2016	5045	0
60	NEO 7078	AD00033873	15/09/2016	6599	2
61	NEU 9758	AD00036578	15/09/2016	5967	0
62	NEW 8386	AD00033392	15/09/2016	6700	0

Macapá, 13 de Dezembro de 2017.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor - Presidente do DETRANIAP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
056/2017

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRANIAP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de

23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DES DO OB.
1	OAD 7649	AD00033379	03/09/2016	7366	2
2	NEW 2154	AD00033297	09/09/2016	6599	2
3	NEV 2088	AD00036622	15/09/2016	5029	1
4	NEV 2088	AD00036620	15/09/2016	6599	2
5	NEX 5620	AD00034127	15/09/2016	6599	2
6	NEX 8661	AD00033078	15/09/2016	6599	2
7	NEX 5620	AD00034128	15/09/2016	6556	1
8	NFB 2591	AD00033391	15/09/2016	5452	3
9	JUN 2225	AD00036618	15/09/2016	6599	2
10	NEM 5620	AD00034129	15/09/2016	5274	1
11	NEI 7781	AD00017758	15/09/2016	6912	0
12	NEM 0054	AD00034240	15/09/2016	7366	2
13	QLN 9521	AD00036631	16/09/2016	7340	0
14	NEK 0270	AD00031507	16/09/2016	5169	1
15	NEP 2965	AD00036579	16/09/2016	5010	0
16	AVF 1783	AD00033412	17/09/2016	5010	0
17	NEJ 9479	AD00033413	17/09/2016	7579	0
18	NEM 2933	AD00033400	17/09/2016	5185	2
19	AVF 1783	AD00033414	17/09/2016	5118	0
20	NET 2948	AD00034142	18/09/2016	5169	1
21	NEO 7894	AD00033846	18/09/2016	5169	1
22	NEO 3806	AD00031197	18/09/2016	5045	0
23	NEO 3806	AD00031197	18/09/2016	5045	0
24	NEI 5361	AD00017665	18/09/2016	7579	0
25	QLR 7179	AD00033594	18/09/2016	5010	0
26	NEX 5047	AD00033439	18/09/2016	5010	0
27	NEX 5047	AD00033438	18/09/2016	6599	2
28	NET 7223	AD00033128	18/09/2016	6912	0
29	NEN 1195	AD00036608	19/09/2016	5010	0
30	NEW 8762	AD00036694	19/09/2016	7579	0
31	NET 1451	AD00036700	19/09/2016	6599	2
32	NET 1451	AD00036699	19/09/2016	5010	0
33	NET 1451	AD00036698	19/09/2016	7579	0
34	QLO 5430	AD00036686	19/09/2016	7579	0
35	NFB 8060	AD00037032	19/09/2016	6599	2
36	NFB 8060	AD00037031	19/09/2016	5169	1
37	NES 9983	AD00033255	19/09/2016	6599	2
38	NEX 4691	AD00036697	19/09/2016	5010	0
39	NEX 4691	AD00036696	19/09/2016	7579	0
40	NEN 1195	AD00036609	19/09/2016	7340	0
41	NEQ 7201	AD00036633	21/09/2016	5037	1

Macapá, 14 de Dezembro de 2017.
INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor - Presidente do DETRANIAP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
057/2017

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRANIAP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de

26	NFA 9210	AJ00000021	17/09/2016	6041	2
27	QLN 1340	AD00033612	17/09/2016	6637	1
28	NEV 1007	AD00033334	18/09/2016	5371	0
29	NEZ 8844	AJ00000091	18/09/2016	7579	0
30	NEV 1007	AD00033335	18/09/2016	6610	2
31	NEV 1007	AD00033333	18/09/2016	5428	1
32	NIQ 0045	AD00036510	18/09/2016	5045	0
33	NET 9768	AD00033629	18/09/2016	5045	0
34	NET 2948	AD00034143	18/09/2016	5010	0
35	NEZ 3178	AJ00000005	18/09/2016	5428	1
36	QLN 8786	AD00033630	18/09/2016	7340	0
37	NEM 7408	AD00033836	18/09/2016	5010	0
38	NEM 4713	AD00033826	18/09/2016	5193	0
39	NEX 5279	AJ00000029	19/09/2016	5274	1

40	NEP 6779	AD00033347	19/09/2016	6599	2
41	NEV 1760	AD00033636	19/09/2016	6912	0
42	NEV 1730	AD00033635	19/09/2016	5045	0
43	NEI 5111	AD00033834	19/09/2016	5835	0
44	KKL 8001	AD00033777	19/09/2016	6599	2
45	JTL 9638	AD00036897	19/09/2016	5010	0
46	NET 8016	AD00033632	19/09/2016	5010	0
47	QLN 9543	AD00034148	19/09/2016	5010	0
48	QLN 9543	AD00034147	19/09/2016	5169	1
49	NER 8659	AD00021757	19/09/2016	7366	2
50	NET 1369	AD00033630	19/09/2016	6599	2
51	NEU 5682	AD00033416	20/09/2016	6599	2
52	NER 8649	AD00033419	20/09/2016	5010	0
53	GZV 1025	AD00033417	20/09/2016	5967	0
54	NEV 9151	AD00033625	20/09/2016	5010	0
55	NEP 1486	AD00033819	20/09/2016	6599	2
56	NEI 9444	AJ00000147	20/09/2016	5010	0
57	NEV 9151	AJ00000036	20/09/2016	6599	2
58	QLN 4191	AD00033890	20/09/2016	7340	0
59	NEO 1459	AD00033786	21/09/2016	5207	0
60	QLN 0056	AJ00000072	21/09/2016	7366	2
61	NEI 5151	AJ00000071	21/09/2016	5010	0
62	NFB 7436	AJ00000118	21/09/2016	6785	1
63	NFB 7438	AJ00000119	21/09/2016	6599	2
64	JUO 5728	AD00020502	21/09/2016	6512	0
65	NEU 0561	AD00033259	21/09/2016	6068	1
66	NEO 6530	AD00033787	21/09/2016	5215	1
67	NEM 4713	AD00017666	22/09/2016	5207	0
68	NEL 4617	AD00033303	22/09/2016	6556	1
69	NEO 0761	AC00016192	22/09/2016	5010	0
70	NEL 4617	AD00033301	22/09/2016	5010	0
71	QLO 3176	AD00033302	22/09/2016	5010	0
72	QLO 5209	AD00033300	22/09/2016	5010	0
73	JTR 4855	AD00037083	22/09/2016	6556	1
74	QLO 2619	AD00017670	22/09/2016	5010	0
75	NEM 8981	AD00036888	23/09/2016	5010	0
76	NEV 8692	AD00033795	23/09/2016	5010	0
77	MNV 5262	AD00033798	23/09/2016	5010	0
78	NEL 3062	AD00033797	23/09/2016	7366	2
79	NEM 7331	AD00033407	23/09/2016	5010	0
80	NEM 7331	AD00033408	23/09/2016	6912	0
81	NES 7375	AD00033890	23/09/2016	7366	2
82	NEV 2241	AD00037089	23/09/2016	7340	0
83	NEX 5303	AD00037091	23/09/2016	5045	0
84	NEO 8435	AD00036810	23/09/2016	6912	0
85	NRW 1235	AD00037105	23/09/2016	6700	0
86	NEP 5726	AD00020706	23/09/2016	6599	2
87	NEP 5726	AD00020910	23/09/2016	7579	0
88	NER 8051	AD00033788	23/09/2016	6912	0
89	NEN 9409	AD00036883	23/09/2016	6912	0
90	NEI 2736	AD00036984	23/09/2016	6912	0
91	NEM 4797	AD00036994	23/09/2016	6599	2
92	NEM 4797	AD00037060	23/09/2016	5045	0
93	NEZ 2531	AD00036884	24/09/2016	5045	0
94	NEN 3323	AD00033306	24/09/2016	6556	1
95	NEV 9844	AD00037407	24/09/2016	6408	0
96	NEV 6132	AD00037421	24/09/2016	6700	0
97	NET 3116	AD00033312	24/09/2016	5010	0
98	QLN 2854	AD00036883	24/09/2016	5010	0
99	NEZ 2531	AD00036885	24/09/2016	6912	0
100	NEO 7327	AD00034153	24/09/2016	5010	0
101	NFB 5763	AD00033310	24/09/2016	5010	0
102	QTO 3288	AD00037045	24/09/2016	6912	0
103	QLN 4604	AD00037406	24/09/2016	6912	0
104	NEP 3620	AD00021751	24/09/2016	6599	2
105	NEP 3620	AD00021752	24/09/2016	5045	0
106	NEO 3625	AD00033348	25/09/2016	6912	0
107	NEO 7828	AD00037075	25/09/2016	5169	1
108	NEV 4931	AD00033060	25/09/2016	5010	0
109	NEP 2965	AD00020503	25/09/2016	6769	1
110	NEU 8183	AD00037066	25/09/2016	5169	1
111	NEP 1513	AD00037069	25/09/2016	5045	0
112	NEP 1513	AD00037071	25/09/2016	6912	0
113	QLO 4944	AD00021756	25/09/2016	7579	0
114	NEV 6101	AD00037064	25/09/2016	5169	1
115	NFA 1936	AD00020505	25/09/2016	6599	2
116	NFA 9525	AD00036945	25/09/2016	6599	2
117	LZV 8683	AD00033079	25/09/2016	7579	0
118	NEO 3025	AD00034245	26/09/2016	5967	0
119	QLN 7613	AD00034243	26/09/2016	5835	0
120	QDZ 5372	AD00037397	26/09/2016	6700	0
121	QDZ 5372	AD00037399	26/09/2016	7366	2
122	NEU 1684	AD00037394	26/09/2016	5664	0
123	OSX 1673	AD00037515	24/09/2016	6856	0
124	NEQ 5804	AD00037525	27/09/2016	6653	1
125	NEI 3948	AD00037524	27/09/2016	5010	0
126	NET 2873	AD00037077	27/09/2016	5940	1
127	NFA 9466	AD00037523	27/09/2016	5010	0
128	NEV 2815	AD00037517	27/09/2016	5835	0
129	NER 9168	AD00037502	27/09/2016	6599	2
130	NEV 0066	AD00037377	27/09/2016	5010	0

Macapá, 22 de Dezembro de 2017


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 059/2017

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicação dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESD OB.
1	NER 9166	AD00037503	27/09/2016	5045	0
2	NEN 3851	AD00030892	27/09/2016	6599	2
3	NER 1853	AD00036606	28/09/2016	6050	1
4	NEY 2657	AD00037099	28/09/2016	5010	0
5	NFB 5921	AD00036593	28/09/2016	5010	0
6	NEV 9417	AD00036594	28/09/2016	5185	2
7	NET 2772	AD00037383	28/09/2016	5169	1
8	NET 6892	AD00036760	28/09/2016	7315	0
9	NEP 7433	AD00036764	28/09/2016	7366	2
10	NEP 5057	AD00037440	29/09/2016	6912	0
11	NFA 6870	AD00037040	29/09/2016	5169	1
12	NEM 6362	AD00037328	27/09/2016	5541	3
13	NEZ 8817	AD00036973	29/09/2016	6912	0
14	NEX 4839	AD00036963	29/09/2016	6912	0
15	NFB 9634	AD00036761	29/09/2016	6122	0
16	NEP 6704	AD00037434	29/09/2016	6912	0
17	NEW 7713	AD00033183	29/09/2016	5207	0
18	NEW 7713	AD00033185	29/09/2016	6912	0
19	NEP 5057	AD00037437	29/09/2016	5037	1
20	NEP 5057	AD00037436	29/09/2016	6599	2
21	NEI 4099	AD00036965	29/09/2016	5045	0
22	OTO 3288	AD00037038	29/09/2016	5169	1
23	NEY 3423	AD00030385	30/09/2016	5010	0
24	QLN 5789	AD00034244	29/09/2016	5835	0
25	NER 9205	AD00033062	30/09/2016	7366	2
26	NEN 5427	AD00033736	30/09/2016	5010	0
27	NEQ 2182	AD00037303	30/09/2016	5045	0
28	NEQ 3025	AD00020608	25/09/2016	6599	2
29	NEZ 3075	AD00037511	29/09/2016	5185	1
30	NEU 6952	AD00037158	01/10/2016	5835	0
31	NFZ 2531	AD00017773	01/10/2016	5045	0
32	NEZ 2531	AD00031543	01/10/2016	6912	0
33	KEI 0410	AD00037154	01/10/2016	5185	1
34	KEI 0410	AD00037153	01/10/2016	6564	0
35	NEM 2230	AD00034071	01/10/2016	5010	0
36	NEM 2230	AD00034073	01/10/2016	6599	2
37	NEU 6927	AD00037159	01/10/2016	5010	0
38	NEU 6927	AD00037160	01/10/2016	6599	2
39	NEY 0066	AD00037015	01/10/2016	5010	0
40	NEY 0066	AD00037061	01/10/2016	6599	2
41	PXB 6942	AD00037017	01/10/2016	7579	0
42	NEK 6522	AD00037355	02/10/2016	6769	1
43	NEO 9349	AD00037476	02/10/2016	6858	0
44	NET 5951	AD00037638	02/10/2016	5045	0
45	NEI 2356	AD00036857	02/10/2016	5835	0
46	NEI 6020	AD00037110	02/10/2016	6912	0
47	NEI 6020	AD00037111	02/10/2016	6599	2
48	QLN 4748	AD00037115	02/10/2016	5835	0
49	EJW 4509	AD00036866	02/10/2016	6599	2
50	NEZ 9419	AD00037495	02/10/2016	6912	0
51	NEI 2356	AD00036858	02/10/2016	7340	0
52	NFB 5906	AD00030393	02/10/2016	5010	0
53	NEK 7517	AD00033559	02/10/2016	6858	0
54	NFB 7288	AD00031561	02/10/2016	6599	2
55	NEM 5545	AD00037123	02/10/2016	5010	0
56	QLN 6227	AD00033556	02/10/2016	5010	0
57	NEN 9231	AD00036913	03/10/2016	6599	2
58	NEI 1524	AD00036808	03/10/2016	6912	0
59	NEK 5187	AD00033997	03/10/2016	7579	0
60	NEM 2022	AD00036781	03/10/2016	6599	2
61	NFA 2585	AD00036850	03/10/2016	6599	2
62	NEM 2022	AD00036780	03/10/2016	5010	0
63	NEM 7186	AD00036854	03/10/2016	5010	0
64	NEK 3722	AD00036544	03/10/2016	6599	2
65	NEV 0846	AD00036902	03/10/2016	5169	1
66	NEM 9934	AD00036918	04/10/2016	5185	1
67	QLN 1176	AD00033642	05/10/2016	7340	0
68	NEX 2124	AD00036804	05/10/2016	6599	2
69	NEJ 7504	AD00037466	05/10/2016	5010	0
70	QLN 5874	AD00096771	05/10/2016	5169	1
71	NEU 7492	AD00037481	05/10/2016	5967	0
72	NEW 2334	AD00036841	06/10/2016	5185	1
73	JTG 0853	AD00037361	06/10/2016	5010	0
74	NEU 7303	AD00037467	06/10/2016	5010	0
75	NEI 5862	AJ00003685	06/10/2016	6700	0
76	NEM 0169	AD00037358	06/10/2016	5045	0
77	QLN 5684	AD00036838	06/10/2016	7340	0
78	NEQ 1663	AD00037362	06/10/2016	5967	0

22	NEU 0674	AJ00000743	12/10/2016	5045	0
23	QLN 6270	AD00037455	12/10/2016	7579	0
24	NEM 7012	AJ00000397	12/10/2016	5169	1
25	NEM 5626	AD00037327	12/10/2016	5185	1
26	NEW 3084	AJ00000737	12/10/2016	5185	1
27	NES 9342	AJ00000752	12/10/2016	7366	2
28	QLN 4835	AJ00000762	12/10/2016	5169	1
29	QLN 4835	AJ00000755	12/10/2016	5835	0
30	NES 6126	AD00036908	12/10/2016	5207	0
31	NEU 9849	AD00032762	12/10/2016	7366	2
32	NEL 7567	AJ00000614	13/10/2016	6599	2
33	NEL 7567	AJ00000613	13/10/2016	5010	0
34	NEN 9137	AJ00000401	13/10/2016	5010	0
35	NEP 9471	AJ00000671	13/10/2016	5908	0
36	NEL 1306	AJ00000623	13/10/2016	5185	1
37	NEV 9846	AD00037655	13/10/2016	5010	0
38	NEX 7001	AD00036856	13/10/2016	5185	1
39	NEU 8920	AD00037688	13/10/2016	5010	0
40	NEZ 1082	AJ00000884	13/10/2016	5185	1
41	NEU 8920	AD00037688	13/10/2016	6599	2
42	NSM 6847	AJ00000261	14/10/2016	5010	0
43	NJQ 9443	AJ00000733	14/10/2016	5010	0
44	NEO 7032	AJ00000730	14/10/2016	6912	0
45	NJQ 9443	AJ00000748	14/10/2016	7340	0
46	NEV 4610	AJ00000260	14/10/2016	5037	1
47	QLN 6251	AJ00000281	14/10/2016	5169	1
48	NEZ 3425	AJ00000284	14/10/2016	5010	0
49	QLN 6251	AJ00000282	14/10/2016	6912	0
50	NEZ 3425	AJ00000285	14/10/2016	6912	0
51	NEZ 3425	AJ00000283	14/10/2016	5169	1
52	NEJ 7346	AJ00000259	14/10/2016	6670	0
53	NFB 6789	AJ00000262	14/10/2016	7579	0
54	NEQ 5357	AD00036848	14/10/2016	6912	0
55	NEW 7758	AC00015566	15/10/2016	6599	2
56	NFA 1533	AC00015557	15/10/2016	6599	2
57	NES 6151	AJ00000793	15/10/2016	6599	2
58	NEM 1427	AC00015553	15/10/2016	6599	2
59	NEK 4937	AJ00000292	16/10/2016	5169	1
60	NER 4048	AJ00001240	16/10/2016	5169	1
61	NEO 9652	AJ00000293	16/10/2016	5169	1
62	NEX 2245	AJ00000247	16/10/2016	5010	0
63	NEX 3668	AD00033349	30/09/2016	7366	2

Macapá, 19 de Dezembro de 2017

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor - Presidente do DETRAN/AP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 063/2017

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 54/15, de 01 de Janeiro de 2015, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 13 da Resolução 619 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interporem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDO B.	VALOR DA MULTA
1	NYQ 2928	AJ00025003	20/08/2017	6050	2	234,78
2	NEN 8708	AJ00020851	06/09/2017	5010	0	704,33
3	NFB 7010	AJ00020858	06/09/2017	6858	0	104,13
4	NEN 4471	AJ00027571	12/09/2017	5010	0	704,33
5	NES 6897	AJ00027612	13/09/2017	5010	0	704,33
6	NEZ 1356	AJ00020688	13/09/2017	6602	0	234,78
7	IQF 7997	AJ00019447	13/09/2017	6599	2	234,78
8	QLN 6011	AJ00027655	13/09/2017	7340	0	104,13
9	NFA 6741	AJ00019448	13/09/2017	5010	0	704,33
10	QLN 5943	AJ00026846	14/09/2017	5185	1	156,18
11	NEL 9905	AJ00027642	14/09/2017	5185	1	156,18
12	NER 1515	AJ00020676	14/09/2017	7340	0	104,13
13	HDJ 6733	AJ00028335	14/09/2017	6041	2	156,18
14	NET 5175	AJ00019449	14/09/2017	6599	2	234,78
15	NEV 8350	AJ00020861	14/09/2017	6599	2	234,78
16	NER 6439	AJ00026850	14/09/2017	5185	1	156,18
17	NEU 4768	AJ00020677	14/09/2017	5010	0	704,33
18	NEU 8499	AJ00007933	15/09/2017	5010	0	704,33
19	DSF 8227	AJ00027774	15/09/2017	5193	0	234,78
20	NEO 4718	AJ00027599	15/09/2017	5045	0	234,78
21	NEL 2075	AJ00026818	16/09/2017	5010	0	704,33
22	NEN 0829	AJ00028536	16/09/2017	6599	2	234,78
23	NEL 2075	AJ00019834	16/09/2017	6599	2	234,78
24	NFA 9611	AJ00015500	16/09/2017	5010	0	704,33
25	NFA 9611	AJ00023152	16/09/2017	6599	2	234,78
26	NEV 7476	AJ00020841	16/09/2017	6912	0	70,70
27	NTC 8876	AJ00028281	16/09/2017	5045	0	234,78
28	NFA 2870	AJ00027751	16/09/2017	5169	1	2.347,76
29	NEL 2075	AJ00021059	16/09/2017	5282	0	1.173,88
30	NET 9086	AJ00028541	16/09/2017	5835	0	156,18
31	NEN 0829	AJ00028537	16/09/2017	5010	0	704,33
32	NEO 9315	AJ00027665	17/09/2017	6610	1	156,18
33	NET 7799	AJ00028181	17/09/2017	5169	1	2.347,76
34	QLN 6015	AJ00028178	17/09/2017	5010	0	704,33

35	NFB 5765	AJ00028504	17/09/2017	5010	0	704,33
36	NFB 5765	AJ00028503	17/09/2017	6599	2	234,78
37	NEP 1403	AJ00028126	17/09/2017	5010	0	704,33
38	NEP 4103	AJ00028123	17/09/2017	5185	1	156,18
39	NFA 1996	AJ00027534	17/09/2017	5010	0	704,33
40	NFB 6216	AJ00028112	17/09/2017	5169	1	2.347,76
41	NEO 8489	AJ00028535	17/09/2017	5169	1	2.347,76
42	NEI 2656	AJ00028117	17/09/2017	5010	0	704,33
43	NEM 2449	AJ00028131	17/09/2017	7579	0	2.347,76
44	NFA 1996	AJ00027533	17/09/2017	6599	2	234,78
45	NES 3902	AJ00028130	17/09/2017	5010	0	704,33
46	NEX 4308	AJ00019450	18/09/2017	6599	2	234,78
47	NEX 4308	AJ00028476	18/09/2017	5169	1	2.347,76
48	QLN 0311	AJ00028414	18/09/2017	5010	0	704,33
49	NEW 9825	AJ00028418	18/09/2017	7340	0	104,13
50	QLO 8875	AJ00028422	18/09/2017	7633	2	234,78
51	NEN 5447	AJ00028401	18/09/2017	6599	2	234,78
52	NEN 5447	AJ00028402	18/09/2017	7366	2	234,78
53	QLN 1896	AJ00020322	18/09/2017	6637	1	156,18
54	QLN 1896	AJ00020320	18/09/2017	5010	0	704,33
55	QLN 1896	AJ00020321	18/09/2017	6599	2	234,78
56	QLN 0311	AJ00028415	18/09/2017	7340	0	104,13
57	NFA 6831	AJ00027691	19/09/2017	7340	0	104,13
58	NET 7186	AJ00027703	19/09/2017	5185	1	156,18
59	QLN 9860	AJ00028491	19/09/2017	5037	1	704,33
60	NEK 9393	AJ00027723	20/09/2017	5185	1	156,18
61	NEP 1549	AJ00028918	20/09/2017	5185	1	156,18
62	QLN 7434	AJ00028903	20/09/2017	5185	1	156,18
63	NEN 2438	AJ00028446	20/09/2017	5010	0	704,33
64	NER 3348	AJ00028922	20/09/2017	5185	1	156,18
65	QLN 2890	AJ00028583	20/09/2017	6564	0	234,78
66	NFA 1177	AJ00020026	20/09/2017	7366	2	234,78
67	NEN 2438	AJ00028445	20/09/2017	6599	2	234,78
68	NEP 3603	AJ00028906	20/09/2017	5185	1	156,18
69	NEZ 2068	AJ00028459	20/09/2017	5185	1	156,18
70	NSE 2432	AJ00028901	20/09/2017	5185	1	156,18
71	NEO 9443	AJ00027536	20/09/2017	5045	0	234,78
72	NEP 3175	AJ00028910	20/09/2017	5185	1	156,18
73	QLP 2812	AJ00020039	20/09/2017	5045	0	234,78
74	NER 5928	AJ00029254	21/09/2017	5010	0	704,33
75	NES 8646	AJ00028586	21/09/2017	6599	2	234,78
76	NET 1498	AJ00029251	21/09/2017	5010	0	704,33
77	NEN 8045	AJ00029255	21/09/2017	6050	1	234,78
78	NEX 4483	AJ00029262	22/09/2017	6599	2	234,78
79	NET 9086	AJ00028160	23/09/2017	5010	0	704,33
80	NET 9086	AJ00028161	23/09/2017	5169	1	2.347,76
81	NEI 9396	AJ00028143	23/09/2017	6912	0	70,70
82	NEU 0256	AJ00027963	23/09/2017	6599	2	234,78
83	NEI 9396	AJ00028163	23/09/2017	5169	1	2.347,76
84	QLO 7368	AJ00028162	23/09/2017	5169	1	2.347,76
85	NES 0663	AJ00028140	23/09/2017	6599	2	234,78
86	NEI 9396	AJ00028755	23/09/2017	6599	2	234,78
87	NES 0663	AJ00028139	23/09/2017	7579	0	2.347,76
88	QLO 4725	AJ00028357	25/09/2017	5010	0	704,33
89	NEN 9844	AJ00028457	25/09/2017	6912	0	70,70
90	NEU 5128	AJ00021060	26/09/2017	5037	1	704,33
91	NFB 8368	AJ00028986	26/09/2017	6599	2	234,78
92	NEU 5128	AJ00019808	26/09/2017	6599	2	234,78
93	NEU 5128	AJ00027591	26/09/2017	6980	0	234,78
94	NFA 9920	AJ00028984	26/09/2017	5169	1	2.347,76
95	NEU 8624	AJ00028474	27/09/2017	6599	2	234,78
96	NEO 5799	AJ00028988	27/09/2017	6599	2	234,78
97	NEO 5799	AJ00028987	27/09/2017	7340	0	104,13
98	NEQ 2781	AJ00029866	27/09/2017	6017	4	234,78
99	NEP 5084	AJ00021280	27/09/2017	5185	1	156,18
100	NEU 8143	AJ00029870	27/09/2017	6017	4	234,78
101	NEU 8624	AJ00027592	27/09/2017	5010	0	704,33
102	NEV 3506	AJ00019932	28/09/2017	7579	0	2.347,76
103	NES 6897	AJ00029871	28/09/2017	5908	0	1.173,88

Macapá/AP, 13 de Dezembro de 2017

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2450/2017

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. NATANAEL DE OLIVEIRA BRANDÃO, portador do Registro de CNH nº 06436528343, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.027676/2016 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de

03 (três) meses, com base no art. 170 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 11 de Dezembro de 2017.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2451/2017

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL, portador do Registro de CNH nº 03450403824, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.003250/2017 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 165 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 11 de Dezembro de 2017.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2452/2017

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. JOSE TRINDADE ALMEIDA DA GAMA, portador do Registro de CNH nº 05116044921, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.003264/2017 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 03 (três) meses, com base no art. 170 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de

Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 11 de Dezembro de 2017.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

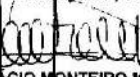
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2454/2017

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. FERNANDO LIMA DOS SANTOS, portador do Registro de CNH nº 05616171683, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.009916/2015 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 03 (três) meses, com base no art. 170 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 11 de Dezembro de 2017.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2456/2017

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. JOSE EDILSON DA SILVA TEIXEIRA, portador do Registro de CNH nº 01295245320, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.007347/2014 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 03 (três) meses, com base no art. 170 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 11 de Dezembro de 2017.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

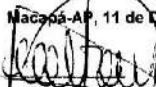
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2459/2017

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. HERIVELTON DA SILVA LOBATO, portador do Registro de CNH nº 01760413208, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.019077/2016 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 03 (três) meses, com base no art. 170 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 11 de Dezembro de 2017.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.008401/2014-DETRAN/AP
Data de entrada: 12/08/2014

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) KELLY PANTOJA MORAES.
Registro de CNH nº 04652512649.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao (a) condutor (a) Sr(a). KELLY PANTOJA MORAES, em razão de ter sido flagrado no dia 22/07/2013, na Rua Manoel Eudoxio Pereira com Av. Padre Júlio Maria Lombard, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEO4989 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao (a) Sr(a). KELLY PANTOJA MORAES portador(a) da CNH nº 460759851, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o

endereço constante no cadastro do (a) condutor (a) junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 20).

Consta nos autos que o (a) condutor (a) apresentou defesa escrita FORA do prazo legal (fl. 21).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput* c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº581/2017/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 34 a 35-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de KELLY PANTOJA MORAES, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o (a) condutor(a) KELLY PANTOJA MORAES, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2017.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.003247/2017-DETRAN/AP
Data de entrada: 20/02/2017

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR ALEX SANDRO VIANA PEREIRA.
Registro de CNH nº 02275532872.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. ALEX SANDRO VIANA PEREIRA, em razão de ter sido flagrado no dia 06/03/2016, na Avenida das nações com rua Abílio Rodrigues, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NFA1227 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. ALEX SANDRO VIANA PEREIRA portador da CNH nº 0365759800, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria

de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 13).

Consta nos autos que o condutor apresentou defesa escrita FORA do prazo legal (fl. 14).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput* c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº574/2017/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 31 a 32-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de ALEX SANDRO VIANA PEREIRA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor ALEX SANDRO VIANA PEREIRA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2017.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.024304/2016-DETRAN/AP
Data de entrada: 15/06/2016.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR MILTON EDER PINHEIRO FERREIRA.
Registro de CNH nº 02581041850.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. MILTON EDER PINHEIRO FERREIRA, portador da CNH nº 0531323880 e Registro nº 02581041850, por infringência ao art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução nº 182/2005-CONTRAN e Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de

notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (fl.13).

Consta nos autos que o Sr. MILTON EDER PINHEIRO FERREIRA não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (fl.14).

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo, e considerando que o artigo 175 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que utilizou-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 *caput*, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº458/2017 CORREGEDORIA/DETRAN-AP (fls. 14 a 15v) e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de MILTON EDER PINHEIRO FERREIRA, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor MILTON EDER PINHEIRO FERREIRA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor-Presidente em exercício do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.036470/2016-DETRAN/AP
Data de entrada: 07/10/2016.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR NILTON PELAES GOMES.
Registro de CNH nº 06537445532.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. NILTON PELAES GOMES, portador da CNH nº 1164664463 e Registro nº 06537445532, por infringência ao art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução nº 182/2005-CONTRAN e Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (fl.14).

Consta nos autos que o Sr. NILTON PELAES GOMES não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (fl.15).

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo, e considerando que o artigo 175 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que utilizou-se de veículo para

demonstrar ou exibir manobra perigosa e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 *caput*, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 459/2017 CORREGEDORIA/DETRAN-AP (fls. 15 a 16v) e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de NILTON PELAES GOMES, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor NILTON PELAES GOMES, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor-Presidente em exercício do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.037149/2016-DETRAN/AP

Data de entrada: 07/10/2016.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR PAULO SERGIO SAMPAIO FIGUEIRA.

Registro de CNH nº 02150411630.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. PAULO SERGIO SAMPAIO FIGUEIRA, portador da CNH nº 0531316886 e Registro nº 02150411630, por infringência ao art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução nº 182/2005-CONTRAN e Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpram-se esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (fl.14).

Consta nos autos que o Sr. PAULO SERGIO SAMPAIO FIGUEIRA não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (fl.15).

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo, e considerando que o artigo 175 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que utilizou-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, Inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 *caput*, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações

constantes no presente processo, acato o parecer nº 453/2017 CORREGEDORIA/DETRAN-AP (fls. 15 a 16v) e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de PAULO SERGIO SAMPAIO FIGUEIRA, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor PAULO SERGIO SAMPAIO FIGUEIRA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor-Presidente em exercício do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.027678/2016-DETRAN/AP

Data de entrada: 11/08/2016.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR MAX ALMEIDA DE SOUZA.

Registro de CNH nº 06072191016.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. MAX ALMEIDA DE SOUZA, portador da CNH nº 1014690390 e Registro nº 0607219106, por infringência ao art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução nº 182/2005-CONTRAN e Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpram-se esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (fl.13).

Consta nos autos que o Sr. MAX ALMEIDA DE SOUZA não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (fl.14).

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo, e considerando que o artigo 175 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que utilizou-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, Inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 *caput*, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 457/2017 CORREGEDORIA/DETRAN-AP (fls. 14 a 15v) e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de MAX ALMEIDA DE SOUZA, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, art. 261 e

art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor MAX ALMEIDA DE SOUZA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor-Presidente em exercício do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.036462/2016-DETRAN/AP

Data de entrada: 07/10/2016.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR(A) ROSINETE DA SILVA NASCIMENTO.

Registro de CNH nº 04218844346.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao(a) condutor(a) Sr(a). ROSINETE DA SILVA NASCIMENTO, portador da CNH nº 0744408042 e Registro nº 04218844346, por infringência ao art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução nº 182/2005-CONTRAN e Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpram-se esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (fl.14).

Consta nos autos que o Sr. ROSINETE DA SILVA NASCIMENTO não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (fl.15).

Ante a ausência de defesa do(a) condutor(a), o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo, e considerando que o artigo 175 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que utilizou-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 *caput*, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 462/2017 CORREGEDORIA/DETRAN-AP (fls. 15 a 16v) e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de ROSINETE DA SILVA NASCIMENTO, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o(a) condutor(a) ROSINETE DA SILVA NASCIMENTO, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na

Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor-Presidente em exercício do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.019084/2016-DETRAN/AP

Data de entrada: -

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR WALLACE FERNANDES PARREIRA ALBUQUERQUE.
Registro de CNH nº 04873077260.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. WALLACE FERNANDES PARREIRA ALBUQUERQUE, portador da CNH nº 0979796649 e Registro nº 04873077260, por infração ao art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução nº 182/2005-CONTRAN e Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (fl.15).

Consta nos autos que o Sr. WALLACE FERNANDES PARREIRA ALBUQUERQUE não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (fl.16).

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo, e considerando que o artigo 175 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que utilizou-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 caput, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº449/2017 CORREGEDORIA/DETRAN-AP (fls. 16 a 17v) e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de WALLACE FERNANDES PARREIRA ALBUQUERQUE, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor WALLACE FERNANDES PARREIRA ALBUQUERQUE, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor-Presidente em exercício do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.024963/2016-DETRAN/AP.

Data de entrada: 24/06/2016.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR LUIZ HENRIQUE MONTEIRO DE MELO.

Registro de CNH nº 04550790428.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. LUIZ HENRIQUE MONTEIRO DE MELO, portador da CNH nº 0744410902 e Registro nº 04550790428, por autuação no art. 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa. O condutor recusou-se a realizar o teste, conforme recusa nº0103 (fl.04).

Cumpra esclarecer que não houve êxito na notificação do condutor realizada por remessa postal, no entanto foi publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá (fls. 28 e 28v).

Consta nos autos que o Sr. LUIZ HENRIQUE MONTEIRO DE MELO não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl.29).

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo e considerando que o infrator não é reincidente, bem como que o art. 277 §3º determina que serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165 ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no caput do artigo 277 do CTB; e considerando, por fim, os artigos 256, III; 261 caput, do CTB; e art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, acato o parecer nº699/2017/CORREGEDORIA/DETRAN/AP constante às fls. 29 a 30v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de LUIZ HENRIQUE MONTEIRO DE MELO, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor LUIZ HENRIQUE MONTEIRO DE MELO, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2017.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor-Presidente em exercício do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.024356/2016-DETRAN/AP.

Data de entrada: 16/06/2016.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR(A) MARCIANI SOUZA DE ALMEIDA.

Registro de CNH nº 05708353634.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao(a) condutor(a) Sr(a). MARCIANI SOUZA DE ALMEIDA, portador da CNH nº 0860814938 e Registro nº 05708353634, por autuação no art. 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa. O condutor recusou-se a realizar o teste, conforme recusa nº3557 (fl.04).

Cumpra esclarecer que não houve êxito na notificação do(a) condutor(a) realizada por remessa postal, no entanto foi publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá (fls. 18 e 19).

Consta nos autos que o(a) Sr(a). MARCIANI SOUZA DE ALMEIDA não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl.20).

Ante a ausência de defesa do(a) condutor(a), o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo e considerando que o infrator não é reincidente, bem como que o art. 277 §3º determina que serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165 ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no caput do artigo 277 do CTB; e considerando, por fim, os artigos 256, III; 261 caput, do CTB; e art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, acato o parecer nº700/2017/CORREGEDORIA/DETRAN/AP constante às fls. 20 a 21v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de MARCIANI SOUZA DE ALMEIDA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o(a) condutor(a) MARCIANI SOUZA DE ALMEIDA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2017.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor-Presidente em exercício do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.003273/2017-DETRAN/AP.
Data de entrada: 20/02/2017.
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR MARIO JUNIOR FERREIRA TENORIO.
Registro de CNH nº 06199270622.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. MARIO JUNIOR FERREIRA TENORIO, portador da CNH nº 1090165066 e Registro nº 06199270622, por autuação no art. 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que não houve êxito na notificação do condutor realizada por remessa postal, no entanto foi publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá (fls. 19 e 19V).

Consta nos autos que o Sr. MARIO JUNIOR FERREIRA TENORIO não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP (fl.20).

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo e considerando que o infrator não é reincidente, bem como que o art. 277 §3º determina que serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165 ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no caput do artigo 277 do CTB; e considerando, por fim, os artigos 256, III; 261 caput., do CTB; e art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, acato o parecer nº 686/2017/CORREGEDORIA/DETRAN/AP constante às fls. 20 a 21V dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de MARIO JUNIOR FERREIRA TENORIO, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor MARIO JUNIOR FERREIRA TENORIO, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2017.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor-Presidente em exercício do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.024031/2016-DETRAN/AP.
Data de entrada: 10/06/2016.
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR MAYLON DE TARSO TAVARES SANTOS.
Registro de CNH nº 06167058589.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. MAYLON DE TARSO TAVARES SANTOS, portador da CNH nº 1090121001 e Registro nº 06167058589, por autuação no art. 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa. O condutor recusou-se a realizar o teste, conforme recusa nº 3514 (fl.03).

Cumprido esclarecer que não houve êxito na notificação do condutor realizada por remessa postal, no entanto foi publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá (fls. 19 e 20).

Consta nos autos que o Sr. MAYLON DE TARSO TAVARES SANTOS não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP (fl.21).

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo e considerando que o infrator não é reincidente, bem como que o art. 277 §3º determina que serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165 ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no caput do artigo 277 do CTB; e considerando, por fim, os artigos 256, III; 261 caput., do CTB; e art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, acato o parecer nº 703/2017/CORREGEDORIA/DETRAN/AP constante às fls. 21 a 22V dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de MAYLON DE TARSO TAVARES SANTOS, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor MAYLON DE TARSO TAVARES SANTOS, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2017.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor-Presidente em exercício do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.037232/2016-DETRAN/AP.
Data de entrada: 07/10/2016.
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR RANDERSON ARRUDA DE SOUSA.
Registro de CNH nº 02869033580.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. RANDERSON ARRUDA DE SOUSA, portador da CNH nº 1236059780 e Registro nº 02869033580, por autuação no art. 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa. O condutor recusou-se a realizar o teste, conforme recusa nº 0749 (fl.04).

Cumprido esclarecer que não houve êxito na notificação do condutor realizada por remessa postal, no entanto foi publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá (fls. 19 e 20).

Consta nos autos que o Sr. RANDERSON ARRUDA DE SOUSA não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP (fl.21).

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo e considerando que o infrator não é reincidente, bem como que o art. 277 §3º determina que serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165 ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no caput do artigo 277 do CTB; e considerando, por fim, os artigos 256, III; 261 caput., do CTB; e art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, acato o parecer nº 704/2017/CORREGEDORIA/DETRAN/AP constante às fls. 21 a 22V dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de RANDERSON ARRUDA DE SOUSA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor RANDERSON ARRUDA DE SOUSA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2017.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor-Presidente em exercício do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.036969/2016-DETRAN/AP.
Data de entrada: 07/10/2016.
Resumo do Assunto: PROCESSO DE
SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO
CONDUTOR RAFAEL DOS SANTOS SILVA.
Registro de CNH nº 03581453726.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. RAFAEL DOS SANTOS SILVA, portador da CNH nº 0210156248 e Registro nº 03581453726, por autuação no art. 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa. O condutor recusou-se a realizar o teste, conforme recusa nº0704 (fl.04).

Cumprido esclarecer que não houve êxito na notificação do condutor realizada por remessa postal, no entanto foi publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá (fls. 19 e 20)

Consta nos autos que o Sr. RAFAEL DOS SANTOS SILVA não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl.21).

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo e considerando que o infrator não é reincidente, bem como que o art. 277 §3º determina que serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165 ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no caput do artigo 277 do CTB; e considerando, por fim, os artigos 256, III; 261 caput., do CTB; e art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, acato o parecer nº701/2017/CORREGEDORIA/DETRAN/AP constante às fls. 21 a 22V dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de RAFAEL DOS SANTOS SILVA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor RAFAEL DOS SANTOS SILVA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2017.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor-Presidente em exercício do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.024007/2016-DETRAN/AP.
Data de entrada: 10/06/2016.
Resumo do Assunto: PROCESSO DE
SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO
CONDUTOR(A) PLINIO MARCOS BAHIA
POTYGUARA.
Registro de CNH nº 06116231888.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao(a) condutor(a) Sr(a). PLINIO MARCOS BAHIA POTYGUARA, portador da CNH nº 1236077572 e Registro nº 06116231888, por autuação no art. 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que não houve êxito na notificação do(a) condutor(a) realizada por remessa postal, no entanto foi publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá (fls. 19 e 20)

Consta nos autos que o(a) Sr(a). PLINIO MARCOS BAHIA POTYGUARA não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl.21).

Ante a ausência de defesa do(a) condutor(a), o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo e considerando que o infrator não é reincidente, bem como que o art. 277 §3º determina que serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165 ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no caput do artigo 277 do CTB; e considerando, por fim, os artigos 256, III; 261 caput., do CTB; e art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, acato o parecer nº723/2017/CORREGEDORIA/DETRAN/AP constante às fls. 21 a 22V dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de PLINIO MARCOS BAHIA POTYGUARA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o(a) condutor(a) PLINIO MARCOS BAHIA POTYGUARA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2017.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor-Presidente em exercício do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.037266/2016-DETRAN/AP.
Data de entrada: 07/10/2016.
Resumo do Assunto: PROCESSO DE
SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO
CONDUTOR PATRICK ANDERSON PINHEIRO
PACHECO.
Registro de CNH nº 05321322780.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. PATRICK ANDERSON PINHEIRO PACHECO, portador da CNH nº 0624024868 e Registro nº 05321322780, por autuação no art. 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que não houve êxito na notificação do condutor realizada por remessa postal, no entanto foi publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá (fls. 19 e 20)

Consta nos autos que o Sr. PATRICK ANDERSON PINHEIRO PACHECO não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl.21).

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo e considerando que o infrator não é reincidente, bem como que o art. 277 §3º determina que serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165 ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no caput do artigo 277 do CTB; e considerando, por fim, os artigos 256, III; 261 caput., do CTB; e art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, acato o parecer nº691/2017/CORREGEDORIA/DETRAN/AP constante às fls. 21 a 22V dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de PATRICK ANDERSON PINHEIRO PACHECO, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor PATRICK ANDERSON PINHEIRO PACHECO, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2017.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor-Presidente em exercício do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.037200/2016-DETRAN/AP.
Data de entrada: 07/10/2016.
Resumo do Assunto: PROCESSO DE
SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO
CONDUTOR RONI MAYER LOMBA.
Registro de CNH nº 01548681911.

O presente processo versa sobre
procedimento administrativo para apuração e
imposição de penalidade ao condutor Sr. RONI
MAYER LOMBA, portador da CNH nº
1087277832 e Registro nº 01548681911, por
autuação no art. 277, §3º do Código de Trânsito
Brasileiro.

De início, há que se dizer que o processo
obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na
resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e
Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o
disposto nas normas legais, principalmente no
que tange à garantia dos direitos ao
contraditório e à ampla defesa.

Cumpra esclarecer que não houve êxito
na notificação do condutor realizada por
remessa postal, no entanto foi publicada no
Diário Oficial do Estado do Amapá (fls. 19 e 20)

Consta nos autos que o Sr. RONI
MAYER LOMBA não apresentou defesa escrita
dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da
Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl.21).

Ante a ausência de defesa do condutor,
o processo seguiu à revelia, uma vez que não
houve incidência de prescrição da pretensão
punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo e considerando que o
infrator não é reincidente, bem como que o art.
277 §3º determina que serão aplicadas as
penalidades e medidas administrativas
estabelecidas no art. 165 ao condutor que se
recusar a se submeter a qualquer dos
procedimentos previstos no caput do artigo
277 do CTB; e considerando, por fim, os
artigos 256, III; 261 caput., do CTB; e art. 16,
inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, acato
o parecer
nº692/2017/CORREGEDORIA/DETRAN/AP
constante às fls. 21 a 22V dos autos e DECIDO
pela aplicação da penalidade de suspensão do
direito de dirigir de RONI MAYER LOMBA, pelo
período de 12 (doze) meses, devendo o
condutor realizar o curso de reciclagem e
aguardar o prazo de suspensão para restituir a
CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos
da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP e da
Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261 e
art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito
Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à
Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique,
conforme previsto em lei, o condutor RONI
MAYER LOMBA, para tomar ciência da decisão
proferida, bem como da possibilidade de
interpor recurso ou entregar a Carteira
Nacional de Habilitação na Corregedoria desta
Autarquia, no prazo legal, a contar do
recebimento da notificação de penalidade,
conforme dispõe o art. 17 da Resolução
182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 01 de dezembro
de 2017.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor-Presidente em exercício do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.037201/2016-DETRAN/AP.
Data de entrada: 07/10/2016.
Resumo do Assunto: PROCESSO DE
SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO
CONDUTOR(A) YASHA GOMES DOS SANTOS.
Registro de CNH nº 027967726410.

O presente processo versa sobre
procedimento administrativo para apuração e
imposição de penalidade ao(a) condutor(a)
Sr(a). YASHA GOMES DOS SANTOS, portador
da CNH nº 1014651633 e Registro nº
027967726410, por autuação no art. 277, §3º do
Código de Trânsito Brasileiro.

De início, há que se dizer que o processo
obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na
resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e
Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o
disposto nas normas legais, principalmente no
que tange à garantia dos direitos ao
contraditório e à ampla defesa.

Cumpra esclarecer que não houve êxito
na notificação do(a) condutor(a) realizada por
remessa postal, no entanto foi publicada no
Diário Oficial do Estado do Amapá (fls. 19 e 20)

Consta nos autos que o(a) Sr(a).
YASHA GOMES DOS SANTOS não apresentou
defesa escrita dentro do prazo previsto no art.
11, inciso IV da Portaria nº040/2010 -
DETRAN/AP (fl.21).

Ante a ausência de defesa do(a)
condutor(a), o processo seguiu à revelia, uma
vez que não houve incidência de prescrição da
pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº
182/2005).

Assim sendo e considerando que o
infrator não é reincidente, bem como que o art.
277 §3º determina que serão aplicadas as
penalidades e medidas administrativas
estabelecidas no art. 165 ao condutor que se
recusar a se submeter a qualquer dos
procedimentos previstos no caput do artigo
277 do CTB; e considerando, por fim, os
artigos 256, III; 261 caput., do CTB; e art. 16,
inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, acato
o parecer
nº687/2017/CORREGEDORIA/DETRAN/AP
constante às fls. 21 a 22V dos autos e DECIDO
pela aplicação da penalidade de suspensão do
direito de dirigir de YASHA GOMES DOS
SANTOS, pelo período de 12 (doze) meses,
devendo o condutor realizar o curso de
reciclagem e aguardar o prazo de suspensão
para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos
da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP e da
Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261 e
art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito
Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à
Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique,
conforme previsto em lei, o(a) condutor(a)
YASHA GOMES DOS SANTOS, para tomar
ciência da decisão proferida, bem como da
possibilidade de interpor recurso ou entregar a
Carteira Nacional de Habilitação na
Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a
contar do recebimento da notificação de
penalidade, conforme dispõe o art. 17 da
Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 01 de dezembro
de 2017.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor-Presidente em exercício do DETRAN/AP

COMISSÃO DE LEILÃO DE VEÍCULOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA

Referência: Edital do leilão nº001/2017-CLV-
DETRAN/AP

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de
Trânsito do Amapá - DETRAN/AP e esta Presidente
da Comissão de Leilão de Veículos -
CLV/DETRAN/AP:

CONSIDERANDO a ata do leilão nº 001/2017, datada
de 18/12/2017 tornam público aos interessados que,
tendo em vista a impossibilidade de dar
continuidade à sessão pública do leilão nº001/2017-
CLV-DETRAN/AP, o mesmo foi SUSPENSO, de
comum acordo LEILOEIRA E DETRAN/AP, até que
seja encontrado local apropriado e, em seguida,
determinadas as novas datas para sua realização.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2017.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

LUANE PRISCILA FERREIRA OLIVEIRA DE PAULA
Presidente da Comissão de Leilão - DETRAN/AP
Portaria nº 2073/2016

Hemoap

Domingos Sávio de Souza Guerreiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.016/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2017-CPL/HEMOAP
PROCESSO: 18.000.038/2017-HEMOAP

Ans vinte nove dias do mês de novembro do ano dois mil e
dezanove, pelo presente instrumento, o INSTITUTO DE
HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ -
HEMOAP situada à AV. RAIMUNDO ALVARES DA COSTA,
S/Nº - BAIRRO: CENTRO - CEP: 68900-074 -
MACAPÁ/AMAPÁ, neste ato representado pelo Diretor-
Presidente, Dr. Domingos Sávio de Souza Guerreiro (empresário)
qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços
para futura e eventual aquisição reagentes e insumos
imunohematológicos industrializados, (para realização de
exames pré-transfusionais e fenotipagem, com cédência de
equipamento em comodato, por um período de 12 meses, a pedido da
Divisão Técnica do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do
Amapá-HEMOAP, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as
condições previstas no instrumento convocatório e as constantes
nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas
constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº
3.182/16 e suas alterações e em conformidade com as disposições a
seguir.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição reagentes e
insumos imunohematológicos industrializados, para realização
de exames pré-transfusionais e fenotipagem, com cédência de
equipamento em comodato para atender as necessidades, pelo
período de 12 meses, a pedido da Divisão Técnica do Instituto de
Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP, conforme edital
e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses,
contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
2.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de
Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o
artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual
N.3.182/2016.

Empresa: DIAMED LATINO AMERICA S/A -
CNPJ N.º 10.853.853/0001-45
Endereço: Rua: Alfredo Albano da Costa, N.100, Dist. Indústria
MG - CEP: 33.400-000
Representante Legal: Dayse Maria de Magalhães
Figueiredo - CPF: 228.898.616-49
Fone: (31) 3335-7323 - E-mail: sac@expansao-mg.com.br

Itens	Especificação dos preços registrados	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	Valor Total Registrado R\$
01	Cartão Gel Teste: Anti-k cellano Cartão com 6 microtubos com anticorpos anti-k (Cellano) de origem humana ou monoclonal, suspensão em gel sephadox superfino para fenotipagem. REGISTRO ANVISA 80004040126.	Cx(1x12)	17	Bio-Rad	422,90	7.189,30
02	Cartão Gel Teste: Rh Subgrupos + Kell: Cartão com 6 microtubos, com gel superfino destinados a fenotipagem eritrocitária pela técnica de gel centrifugação, contendo anticorpos de origem monoclonal Anti-C, Anti-e, Anti-E, Anti-e, Anti- Kell e Controle negativo.) REGISTRO ANVISA 80004040136.	Caixa(4x12)	55	Bio-Rad	1.013,04	55.717,20

03	Cartão Gel Teste: Anti JkA/JkB: Cartão para determinação de fenótipos eritrocitários JkA e JkB com 6 microtubos, contendo 2 microtubos com gel super fino e anticorpos de origem monoclonal Anti-JkA, 2 microtubos com gel super fino e anticorpos de origem monoclonal Anti-JkB e 2 microtubos controle para fenotipagem eritrocitária, utilizando o princípio da Gel-Centrifugação. REGISTRO ANVISA 80004040126.	Caixa (1x12)	50	Bio-Rad	390,29	19.514,50
04	Cartão Gel Teste: Anti Fya/Fyb: Cartão para determinação de fenótipos eritrocitários Fya e Fyb com 6 microtubos contendo soro anti-immunoglobulina polisspecífico (anti-IgG de coelho, anti-C3d monoclonal) suspensos em gel. Incluindo o controle negativo. REGISTRO ANVISA 80004040126.	Caixa (1x12)	84	Bio-Rad	190,49	16.001,16
05	Soros teste para detecção de Anti-Fya e Anti-Fyb em Gel 2 Frascos contendo em cada um, respectivamente, 1,4 ml de soro contendo anticorpos de origem humana Anti-Fya e 1,4 ml de soro contendo anticorpos de origem humana Anti-Fyb. REGISTRO ANVISA 80004040126.	Caixa (2x1,4ml)	67	Bio-Rad	488,00	32.696,00
06	Cartão Gel Teste: Anti S/s: Cartão para determinação de fenótipos eritrocitários S, s com 6 microtubos, contendo anti-immunoglobulina polisspecífico (anti-IgG de coelho, anti-C3d monoclonal) suspensos em gel. Incluindo controle negativo. REGISTRO ANVISA 80004040126.	Caixa (1x12)	84	Bio-Rad	174,06	14.694,96
07	Soros teste para detecção de Anti-S e Anti-s em gel: 2 Frascos contendo em cada um, respectivamente, 1,4 ml de soro contendo anticorpos de origem humana Anti-S e 1,4 ml de soro contendo anticorpos de origem humana Anti-s. REGISTRO ANVISA 80004040126.	Caixa (2x1,4ml)	67	Bio-Rad	841,00	56.347,00
08	Solução de bromelina para suspensão de hemácias e testes enzimáticos 1: Frasco contendo solução de bromelina, para preparo de suspensão de hemácias a ser utilizadas para classificação de grupos sanguíneos e como um aditivo nos testes enzimáticos (com hemácias não tratadas previamente por enzima) para pesquisa e identificação de anticorpos irregulares e em provas de compatibilidade pré-transfusional. REGISTRO ANVISA 80004040135.	Cx. (2x100ml)	5	Bio-Rad	250,00	1.250,00
09	Solução LISS modificada para suspensão de hemácias 2: Frasco contendo uma solução de LISS (baixa força iônica) para preparo de suspensões de hemácias para fenotipagens, provas de compatibilidade pré-transfusionais e teste de antiaglobulina humana, pronta para uso, estável por um ano a uma temperatura de 2 a 8°C. REGISTRO ANVISA 80004040135.	Cx. (1x500ml)	180	Bio-Rad	326,17	58.710,60
10	Solução LISS modificada para suspensão de hemácias 2: Frasco contendo uma solução de LISS (baixa força iônica) para preparo de suspensões de hemácias para fenotipagens, provas de compatibilidade pré-transfusionais e teste de antiaglobulina humana, pronta para uso, estável por um ano a uma temperatura de 2 a 8°C. REGISTRO ANVISA 80004040135.	Cx. (2x100ml)	130	Bio-Rad	155,44	20.207,20
11	Reagente de Hemácias - Testes para Pesquisa de Anticorpos Irregulares Para Técnica em Gel Suspensão de duas células selecionadas de doadores do grupo "O" com perfil antigênico conhecido para a pesquisa de anticorpos irregulares, na concentração de 0,8 a 1,0% destinadas à pesquisa de anticorpos irregulares pela técnica de Gel Centrifugação. Estáveis por um período não inferior a 28 dias. REGISTRO ANVISA 80004040131.	Cx. e/2 frasco de 10ml cada	247	Bio-Rad	111,01	27.419,47

12	Cartão de Gel Soro de antiaglobulina humana polisspecífico para testes da Antiaglobulina Indireto e Direto. Cartão contendo soro de anti-immunoglobulina polisspecífico (Anti-G de coelho, anti-C3d monoclonal) suspenso em gel sephadex, supefino para realização de testes direto e indireto da antiaglobulina humana, identificação de anticorpos irregulares e provas cruzadas da rotina pré-transfusional. REGISTRO ANVISA 80004040170.	cx. e/20 cartões 60x12ml	14	Bio-Rad	10.217,12	143.039,68
13	Reagente de Globulos Vermelhos Humanos Para Identificação de Anticorpos Irregulares: Conjunto contendo 11 suspensões de hemácias do tipo "O" fenotipadas para os antígenos mais importantes e imunogênicos, a uma concentração de 0,8 a 1%, destinadas à identificação de anticorpos irregulares ante-eritrocitários pela técnica de Gel-Centrifugação. REGISTRO ANVISA 80004040131.	conj. e/11 frascos e/4ml cada	30	Bio-Rad	368,32	11.049,60
14	Soro Anti-D Para Confirmação de D fraco Soro contendo anticorpos Anti-D monoclonais, de classe IgG, para determinação da variante D fraco do sistema Rh em anti-immunoglobulina humana, utilizado no cartão gel teste contendo soro de antiaglobulina humana. REGISTRO ANVISA 80004040134.	frasco e/5ml	40	Bio-Rad	99,98	3.999,20
15	Cartões para pesquisa de classes de imunoglobulinas de frações de complemento: Cartões com microtubos contendo reagentes AGH monoclonais: anti-IgG, anti-IgA, anti-IgM, anti-Cac e anti-C3d, suspensos em gel, e 1 microtubo com o controle negativo. REGISTRO ANVISA 80004040179.	Caixa (1x12)	19	Bio-Rad	303,33	5.801,27
16	Cartão para tipagem ABO e teste direto da antiaglobulina humana de recém-nascidos: Cartões contendo microtubos destinados ao uso imunohematológico pela técnica de gel centrifugação, contendo no mínimo anticorpos monoclonais anti-A, anti-B, anti-AB, suspensos no gel sephadex super fino. O soro anti-D deve ser capaz de detectar a variante DVI e ainda existir um tubo para controle negativo. Para o teste direto da antiaglobulina o microtubo deverá conter soro de antiaglobulina polisspecífico. REGISTRO ANVISA 80004040025.	Caixa (4x12)	60	Bio-Rad	441,50	26.490,00
17	Cartão para fenotipagem eritrocitária (Pi, Lea, Leb, Lua, Lub): Cartões contendo microtubos contendo os anti-soros Anti-Pi, Lea, Leb, Lua e Lub suspensos em gel sephadex G100 super fino e um microtubo controle, que é o controle negativo. REGISTRO ANVISA 80004040126.	Caixa (1x12)	12	Bio-Rad	400,52	4.806,24
18	Cartão para fenotipagem eritrocitária (K, Kpa, Kpb, Jka, Jkb) Cartões contendo microtubos contendo os anti-soros Anti-K, Kpa, Kpb, Jka e Jkb suspensos em gel sephadex G100 super fino e um microtubo controle, que é o controle negativo. REGISTRO ANVISA 80004040126.	Caixa (1x12)	12	Bio-Rad	391,06	4.692,72
19	Cartão para fenotipagem eritrocitária (M, N, S, s, Fya e Fyb) Cartões contendo microtubos contendo os anti-soros Anti-M, N, S, s, Fya, e Fyb suspensos em gel sephadex G100 super fino e um microtubo controle, que é o controle negativo. REGISTRO ANVISA 80004040126.	Caixa (1x12)	12	Bio-Rad	192,05	2.304,60
20	Soros para fenotipagem em gel teste dos antígenos (M, N, S, s, Fya e Fyb) Conjunto com 6 frascos contendo 1,4ml de Anti-M, Anti-N, Anti-S, Anti-s, Anti-Fya, e Anti-Fyb, para utilização em cartão de gel teste contendo soro de antiaglobulina humana. REGISTRO ANVISA 80004040126.	Kit 6x1,4ml	9	Bio-Rad	563,30	5.069,70

21	Controle de qualidade Interno para imunohematologia (5x4ml-3x3ml) Conjunto de reagentes, soros e hemácias, para o controle dos reativos e dos procedimentos de trabalho, nas fenotipagens sanguíneas e nas pesquisas e identificação dos anticorpos irregulares. REGISTRO ANVISA 80004040133.	Kit 5 frascos e/4ml hemácias teste e 3 frascos e/3ml	254	Bio-Rad	424,84	107.905,36
22	Cartão para classificação ABO reversa: Cartão com no mínimo 6 microtubos, fundo em "V", sendo os microtubos 1, 2 e 3 contendo anticorpos monoclonais anti-A, anti-B, anti-D, respectivamente, suspensos no gel. Os microtubos 4 controle (CII), 5 e 6 (prova reversa) contém tampão NaCl suspenso em gel. REGISTRO ANVISA 80004040061.	Caixa (4x12)	840	Bio-Rad	460,00	386.400,00
23	Reagente de hemácias para classificação ABO reversa: Kit de hemácias reagentes A1 e B, na concentração de 0,8% a 1%, destinadas à tipagem sanguínea reversa pela técnica de Gel Centrifugação. Estáveis por um período não inferior a 28 dias. REGISTRO ANVISA 80004040131.	Kit frascos 2x10ml	187	Bio-Rad	76,29	14.266,23
24	Reagente de hemácias para Pesquisa de Anticorpos Irregulares: Pool de hemácias I e II fenotipadas, na concentração de 0,8 a 1,0% destinadas à pesquisa de anticorpos irregulares pela técnica de Gel Centrifugação. Estáveis por um período não inferior a 28 dias. Composição: -1 frasco de 10 ml, contendo hemácias conhecidas do grupo O em suspensão entre 0,8 a 1% prontas para uso. - 1 diagrama de resultados que descreve o perfil antigênico das hemácias para realização dos testes e auxilia no registro dos resultados obtidos. Validade: 28 dias. REGISTRO ANVISA 80004040131.	Caixa e/1 frascos 1x10ml	184	Bio-Rad	123,60	22.742,40
25	Cartão com gel neutro em meio salino (NaCl) composto por 6 microtubos. Utilizado para detecção de aglutininas frias, testes imunohematológicos em meio enzimático (PAI e prova de compatibilidade) e em prova reversa ABO. REGISTRO ANVISA 80004040135.	Caixa (4x12)	5	Bio-Rad	519,31	2.596,55
Valor Total R\$1.050.914,94						
Equipamentos cedidos em comodato						
01	Centrífuga Automática atenda os parâmetros de rotação e tempo exigidos pelo fabricante. Possui display com registro de velocidade e tempo, potência de 110 V - 240 v, 50/60Hz. Capacidade para 12 cartões	Und.	06	Bio-Rad		
02	Centrífugas Automáticas, atenda os parâmetros de rotação e tempo exigidos pelo fabricante. Possui display com registro de velocidade e tempo, potência de 110 V-240V, 50/60Hz. Capacidade para 24 cartões.	Und.	03	Bio-Rad		
03	Incubadoras, atenda os parâmetros de tempo e temperatura exigidos pelo fabricante. Possui display com registro de tempo e temperatura, potência de 110V-240V, 50/60Hz. Capacidade para 12 cartões.	Und.	07	Bio-Rad		
04	Incubadoras atenda os parâmetros de tempo e temperatura exigidos pelo fabricante. Possui display com registro de tempo e temperatura, potência de 110 V-240V, 50/60Hz. Capacidade para 24 cartões.	Und.	03	Bio-Rad		
05	Pipetador Automático monocalcanal seriado, capacidade de aspiração dos diversos volumes, definidos pelo fabricante, e dispensação seriada dos mesmos, sem a necessidade de segunda aspiração do mesmo conteúdo na execução do mesmo teste. Os insumos necessários, ponteiros e outros, permitem a utilização de genéricos sem perdas da qualidade do teste.	Und.	14	Bio-Rad		
06	Estação de Trabalho: Suporte para tubos e cartões, capacidade mínima para 24 cartões.	Und.	07	Bio-Rad		
07	Dispensadores Automáticos: para dispensação de diluentes com volumes ajustáveis, definidos pelo fabricante.	Und.	11	Bio-Rad		
08	Leitor para Cartão realiza a leitura simultânea de no mínimo 24 cartões. Com software integrado para armazenagem das imagens e interpretação de resultados dos testes	Und.		Bio-Rad		

ÓRGÃO LICENCIADOR: Dr. DOMINGOS SAVIO DE SOUZA GUERREIRO
Diretor Presidente
Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP

DIAMED LATINO AMÉRICA S/A

CNPJ N.º 015.853.000/45
Dayse Maria do Magalhães Figueiredo
CPF: 220.898.616-49
EMPRESA(S) DETENTORA(S):

DIAMED LATINO AMÉRICA S/A

CNPJ N.º 015.853.000/45
ELAINE MARIA DO CARMO ROMANI
CPF: 892.366.616-53
EMPRESA(S) DETENTORA(S):

AVISO DE REMARCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 008/2016-CPL/HEMOAP
Obtenção da Edital: no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sobre o N.º LICITAÇÃO: 702954.

O Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - Hemoap, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria N.º 21, de 30 de junho de 2017, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO-POR ITEM, para aquisição de Materiais Permanente - Equipamentos.

INÍCIO ACOIHMENHO PROPOSTAS: a partir da publicação no diário oficial Diário do Estado do Amapá e no site www.licitacoes-e.com.br até as 09h, do dia **11 de janeiro de 2018**, horário de Brasília.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h do dia **11 de janeiro de 2018**, horário de Brasília.

DATA E HORA DA DISPUTA: às 11h, do dia **11 de janeiro de 2018**, horário de Brasília.

Informações: e-mail: cpl@hemoap.ap.gov.br

Macapá/AP, 20 de dezembro de 2017.

Maria Inaci Silva da Cruz
Pregoeira/HEMOAP

IEPA

Jorge Elson Silva de Souza

PORTARIANº 171/2017-GAB/IEPA

DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4644, de 29 de novembro de 2017 e tendo em vista o teor do Memo nº 181 - Arqueologia de 19 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor, MICHEL BUENO FLORES DA SILVA, Tecnologista, para exercer acumulativamente e em substituição o cargo de Gerente do Núcleo de Pesquisa Arqueológica, Código FGS-2, durante o impedimento do titular LUCIO FLÁVIO SIQUEIRA COSTA LEITE, no período de 20/12/2017 a 14/01/2018.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 20 de dezembro de 2017.

JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

PORTARIANº 172/2017-GAB/IEPA

O **DIRETOR-PRESIDENTE** do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4644, de 29 de novembro de 2017 e tendo em vista o teor do Memo nº 060/2017-Gabinete de 05 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem sob a presidência da Primeira a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, com objetivo de apurar as possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam nos Memos nº. 081/2017 - CPL/IEPA, relativo aos processos: nº 12.0024/2016, nº 12.281/2016-IEPA, nº 12.0027/2016-IEPA, nº 12.0246/2016-IEPA, nº 12.0096/2016-IEPA, nº 12.0131/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

• JOSÉ DACIMAR CORDEIRO DIAS - Presidente

- RAIMUNDA NONATA COSTA DA CONCEIÇÃO - Secretária
- ARIOSTO DE SOUZA NUNES - Membro

Art. 2º - A comissão terá 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do Diretor-Presidente do IEPA.

Art. 3º - A comissão reunir-se-á quando da necessidade, sem prejuízo nas atividades de competência de cada membro e seus respectivos setoriais.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 20 de dezembro de 2017.

JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

Procon

Eliton Chaves Franco

EXTRATO DE DECISÃO

O **Diretor-Presidente** do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Investigatório, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000918/2017, AUTUADA: BAR DA GREICI-** (CNPJ: 25.229.660/00001-70), DECIDE:

Considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a pena definitiva em R\$ 1.000,00 (Um mil reais) pela infração ao artigo 15 da portaria nº 11, de 13 de outubro de 2015.

Macapá/AP, 05 de dezembro de 2017.

ELITON CHAVES FRANCO

Diretor Presidente
Decreto nº 2616/2016

EXTRATO DE DECISÃO

O **Diretor-Presidente** do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Investigatório, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0002071/2017, AUTUADA: RESTAURANTE BILA** (CNPJ: 23.081.946/00001-25), DECIDE:

Considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a pena definitiva em R\$ 1.000,00 (Um mil reais) pela infração ao artigo 15 da portaria nº 11, de 13 de outubro de 2015.

Macapá/AP, 06 de dezembro de 2017.

ELITON CHAVES FRANCO

Diretor Presidente
Decreto nº 2616/2016

EXTRATO DE DECISÃO

O **Diretor-Presidente** do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Investigatório, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000762/2017, AUTUADA: ÓTICA AGAPE-** (CNPJ: 20.864.982/00001-77), DECIDE:

Considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a pena definitiva em R\$ 3.000,00 (três mil reais), à luz dos artigos 24, 25, 26 e 28 do Decreto nº

2.181/97, pela infração aos artigos 6º, inciso IV e 39, IV, do Código de Defesa do Consumidor.

Macapá/AP, 13 de dezembro de 2017.

ELITON CHAVES FRANCO

Diretor Presidente
Decreto nº 2616/2016

EXTRATO DE DECISÃO

O **Diretor-Presidente** do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Investigatório, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0002060/2017, AUTUADA: POSTO ALCOLUMBRE** (CNPJ: 05.983.192/00003-89), DECIDE:

Considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a pena definitiva em R\$ 1.000,00 (Um mil reais) pela infração ao artigo 15 da portaria nº 11, de 13 de outubro de 2015.

Macapá/AP, 05 de dezembro de 2017.

ELITON CHAVES FRANCO

Diretor Presidente
Decreto nº 2616/2016

EXTRATO DE DECISÃO

O **Diretor-Presidente** do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Investigatório, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000667/2016, AUTUADA: IMPERBOX SERVIÇOS AUTOMOTIVO** (CNPJ: 11.961.592/0001-24), DECIDE:

Considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a pena definitiva em R\$ 1.000,00 (Um mil reais) pela infração ao artigo 15 da portaria nº 11, de 13 de outubro de 2015.

Macapá/AP, 18 de dezembro de 2017.

ELITON CHAVES FRANCO

Diretor Presidente
Decreto nº 2616/2016

EXTRATO DE DECISÃO

O **Diretor-Presidente** do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Investigatório, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0002016/2017, AUTUADA: ÓTICA VI&VER** (CNPJ: 15.415.905/00001-33), DECIDE:

Considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a pena definitiva em R\$ 1.000,00 (Um mil reais) pela infração ao artigo 15 da portaria nº 11, de 13 de outubro de 2015.

Macapá/AP, 13 de dezembro de 2017.

ELITON CHAVES FRANCO

Diretor Presidente
Decreto nº 2616/2016

Super Fácil

Luzia Brito Grunho

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2017-TJAP

O Sistema Integrado de Atendimento ao cidadão – SIAC, nos termos do processo nº 130.103.2017.000.103, Parecer Jurídico nº 1003/2017-PLCC/PGE/AP e decreto estadual nº 3182/2016 torna público a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017-TJAP**, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada em locação de embarcação que teve como empresa adjudicada **M. D. DA ROCHA CAMPOS - EPP** CNPJ 17.473.237/0001-92.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2017.

[Assinatura]
Luzia Brito Grunho
Diretora Geral

Sociedades de Economia Mista

Agência de Fomento do Amapá

Francisco de Assis Souza Costa

PORTARIA Nº 185/2017 – AFAP

O Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3030, de 10 de junho de 2015 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar CINTHYA MARIA CORREA ALMEIDA – Chefe do Setor de Material e Patrimônio desta Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, como servidora responsável pelo Crédito Rotativo no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cobrir despesas com o projeto Natal Solidário AFAP, visando à arrecadação de alimentos para compor cestas básicas para doar às famílias carentes na semana do natal, em Macapá, a ser realizado no dia 21 de dezembro de 2017, às 9h, naquele município.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Macapá-AP, 20 de dezembro de 2017.

[Assinatura]
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Presidente AFAP

ERRATA

Na Portaria nº180/2017-AFAP de 07 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 6580, 13 de dezembro de 2017:

ONDE SE LÊ: no período de 11 a 12 de dezembro de 2017.

LEIA-SE: no período de 12 a 13 de dezembro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2017.

[Assinatura]
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Presidente AFAP

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2017-CEL/AFAP
PROCESSO Nº 1593/2017 - AFAP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinados a atender às necessidades da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência que integra o presente Edital, independentemente de

transcrição.

Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob nº 702976, a partir das 08h00min do dia 26/12/2017, até as 08h do dia 11/01/2018. Disputa de preços: 11/01/2018, às 10h00min, horário de Brasília.

Macapá-AP, 21 de Dezembro de 2017.

[Assinatura]
Marcia Rejane Barbosa Leão Brito
Pregoeira/AFAP

CEA

Marcelino da Cunha Machado Neto

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2017 – CL/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E A EMPRESA J. M. L. COMÉRCIO DE MATERIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais exigências contidas nos Termos de Referências nº 01/2016-DDS/DD e 13/2016-DDIS/DOP, no Pregão Eletrônico nº 003/2017-PRL/CEA, na Ata de Registro de Preços nº 010/2017 e no Processo nº 003/2017-PRL/CEA, que passam a ser parte integrante deste instrumento contratual.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1- O Presente contrato tem por objeto Aquisição de materiais para manutenção preventiva e corretiva das Subestações, Linhas de Transmissão e rede de distribuição aérea da CEA.

2.2- Este Contrato vincula-se a Ata de Registro de Preços, identificado acima e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1- O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ 267.600,00 (duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais), o qual será empenhado conforme os pedidos forem sendo feitos, independente de qualquer instrumento.

3.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição dos materiais, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1- O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de sua assinatura e se encerra após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

4.2- Os preços serão firmes e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

4.3- Ata de Registro de Preços, vinculada ao presente Contrato, terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Termo, independentemente de transcrição.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1- As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº 01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 34032 – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E LINHAS - 340320 e Elemento de Despesa nº 23101112 – Material para manutenção de distribuição - 184585, através da Nota de Empenho nº 057417/2017, de 15 de Setembro de 2017, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Quarta do presente termo.

DATA DE ASSINATURA: 30 de Outubro de 2017.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE:
MARCELINO DA CUNHA MACHADO NETO,
BERNARD DE SÁ GOUVEIA e ANTONIO
ARAUJO DA SILVA.
CONTRATADA: JOSÉ MARIA LAUNE
FONSECA.

Macapá (AP), 19 de Dezembro de 2017.

[Assinatura]
MARCELINO DA CUNHA MACHADO NETO
Presidente da CEA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017 – PRL/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E A EMPRESA TATTICA AUDITORES INDEPENDENTES S.S

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de horas trabalhadas dos técnicos da contratada (conforme relatório em anexo ao processo), concernente aos serviços, objeto do Contrato nº 015/2017, com base no artigo 65 da Lei 8.666/93, conforme prevê a Cláusula sexta e Parecer Jurídico nº 202/2017 – PROJUR – CEA.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 – O acréscimo corresponde ao valor de R\$ 376.769,56 (trezentos e setenta e seis mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, o qual será empenhado integralmente no exercício de 2017.

2.2 – O valor global do contrato que era R\$ 1.507.078,24 (um milhão quinhentos e sete mil, setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), passará a ser R\$ 1.883.847,80 (um milhão oitocentos e oitenta e três mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:

3.1 – As despesas decorrentes deste TERMO ADITIVO correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº 01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 33061 – Departamento de Contabilidade – 330610 e Elemento de Despesa nº 21302101 – Consultoria-184745, através da Nota de Empenho nº 058009/2017, de 24 de novembro de 2017.

DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2017.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE:
MARCELINO DA CUNHA MACHADO NETO E
ANTONIO ARAUJO DA SILVA. CONTRATADA:
ADRIANO DE ALCANTRA.

Macapá (AP), 19 de dezembro de 2017.

[Assinatura]
MARCELINO DA CUNHA MACHADO NETO
Presidente da CEA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2016 – CL/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E A EMPRESA ELINSA – ELETROTÉCNICA INDUSTRIAL E NAVAL DO BRASIL LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objetos:
a) A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 028/2016, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, tendo seu termo inicial em 08/11/2017 e seu prazo final em 22/12/2017;

b) A prorrogação do prazo de execução, nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, tendo seu termo inicial em 08/11/2017 e seu prazo final em 22/12/2017.

DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2017.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE:
MARCELINO DA CUNHA MACHADO NETO,

BERNARD DE SÁ GOUVEIA E ANTONIO ARAUJO DA SILVA. CONTRATADA: ANTONIO JOSÉ NUNES SAAVEDRA.

Macapá (AP), 19 de Dezembro de 2017.

MARCELINO DA CUNHA MACHADO NETO
Presidente da CEA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2016 – PRL/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E A EMPRESA AMERICAN APPRAISAL SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente termo tem por objetos:

a) A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 053/2016, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, que terá seu prazo inicial em 25/10/2017 e termo final em 21/02/2018, nos termos do art. 65, II da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

b) A prorrogação do prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 25/10/2017 e término em 22/01/2018.

1.2- As referidas prorrogações são necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente o objeto do Contrato, haja vista que devido as condições climáticas adversas, não foi possível terminar os serviços, conforme cronograma em anexo ao processo.

DATA DE ASSINATURA: 24 de Outubro de 2017.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: MARCELINO DA CUNHA MACHADO NETO, BERNARD DE SÁ GOUVEIA E ANTONIO ARAUJO DA SILVA. CONTRATADA: LUIS RICARDO MALUF.

Macapá (AP), 19 de Dezembro de 2017.

MARCELINO DA CUNHA MACHADO NETO
Presidente da CEA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2016 – CL/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E A EMPRESA GUARANI EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- As partes, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 059/2016, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, que terá seu prazo inicial em 13/12/2017 e termo final em 10/06/2018, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, independentemente de comunicação prévia de qualquer das partes.

1.2- O contrato poderá ser rescindido por interesse da Contratante em prazo menor do que o estipulado no item 1.1, sem a aplicação de multa ou sanções para a mesma, nas hipóteses de ser assinado contrato de fornecimento de combustível – conduzido por meio do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 028/2017-PRL/CEA – ou mediante comunicação prévia de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

2.1- Fica reservado ao Contratado a prerrogativa de solicitar e/ou obter Reequilíbrio Econômico-Financeiro, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA do Contrato, não configurando a assinatura do presente aditivo a renúncia deste direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:

3.1- As despesas decorrentes deste ADITIVO correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº 01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 33034 – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - 330340 e Elemento de Despesa nº 21204101 – combustíveis - 184655, através da Nota de Empenho nº 058358/2017, de 12 de Dezembro de 2017.

DATA DE ASSINATURA: 12 de Dezembro de 2017.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: MARCELINO DA CUNHA MACHADO NETO, RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES E

ANTONIO ARAUJO DA SILVA. CONTRATADA: RODRIGO DA SILVA UTZIG.

Macapá (AP), 19 de Dezembro de 2017.

MARCELINO DA CUNHA MACHADO NETO
Presidente da CEA

Fundações Estadual

Fapeap

Mary de Fátima Guedes dos Santos

PORTARIA Nº 030/2017-FAPEAP

A Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá-FAPEAP (Fundação Tumucumaque), nomeada pelo Decreto de nº 5866, de 31 de dezembro de 2015 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do Artigo 11, da Lei nº 1438, de 31 de dezembro de 2009, instruída através do decreto 3903 de 16 setembro de 2010.

- Considerando todas as Etapas do Processo Admissão, Análise e Julgamento estabelecidas no Item 8 e cumprimento do subitem 19.1 da Chamada Pública 003/2017, Programa de Bolsas CAPES/FAPEAP

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o Resultado final da Chamada Pública 003/2017, Programa de Bolsas CAPES/FAPEAP, após a Análise e Julgamento dos recursos Submetidas à FAPEAP.

cl a ss	Candidato	Mestrado Titulo do Projeto	Resultado
1	Everton Pantoja Vale	Avaliação citogenética do extrato hidroalcoólico de Punica granatum Linnaeus e do ácido elágico em eritrócitos policromáticos de camundongos swiss	Aprovado
2	Lizandra Lima Santos	validação fitoquímica e da atividade antioxidante, citotóxica, inseticida e repelente de óleos essenciais e extratos brutos etanólicos das folhas de alfavaca (Ocimum gratissimum Linn.) e oriza (Pogostemon cablin Benth)	Aprovado
3	Leticia Barreto Brandão	Estudo fitoquímico e avaliação das atividades antioxidante, de citotoxicidade, inseticida e repelente de óleos essenciais e extratos brutos etanólicos das espécies Mikania glomerata Sprengel e Bidens pilosa Linn contra ao Aedes aegypti	Aprovado

4	Priscila Faimann Sales	Avaliação da Atividade Gastroprotetora do Extrato de Licania macrophyll Benth	Aprovado
5	Edmilson dos Santos Moraes	Aplicação de fungos do gênero Trichoderma na obtenção de nanopartículas de prata e cobre e avaliação da atividade antimicrobiana.	Aprovado
6	Vaneska Aimee Paranhos de Araújo	Aditivos a base de Dalbergia subcymosa Ducke e Croton cajucara L.: Caracterização química e estudo da aplicação em alimentos.	Aprovado
7	Ana Paula Santos Rodrigues	Estudo do óleo essencial de Rosmarinus officinalis 1. sobre dislipidemia em ratos.	Aprovado
8	Thalys Arimar Lopes Rosa	Território, Pesca e Hidroelétricas: o Uso das Geotecnologias como Ferramenta na Análise da Dinâmica Pesqueira nos municípios de Ferreira Gomes e Porto Grande - AP	Aprovado
9	Aristóteles Pantoja de Almeida	Índices de preços ao Consumidor: avaliação do custo básico alimentar nas cidades de Laranjal do Jari e Oiapoque - Amapá - Brasil	Aprovado
10	Abthyllan e Amaral de Carvalho	Fauna Parasitária de Metynnis lippicottianus (COPE, 1870) em dois Ambientes Aquáticos Distintos do Estado do Amapá.	Não Habilitado, por descumprir o item 8.1 da Chamada Pública 003/2017
11	Carlene Maria Guimaraes Alves	Eficácia de anti-helmínticos químicos em monogeneas das brânquias de Colossoma macropomum	Não Habilitado, por descumprir o item 8.1 da Chamada Pública 003/2017
12	Caroline Raissa Salles Ferreira	Avaliação do potencial Hipoglicemiante de Cordia exaltata LAM em modelo animal	Não Habilitado, por descumprir o item 8.1 da Chamada Pública 003/2017
13	Gabriel de Oliveira Espindola	Investigação da Distribuição de Polimorfos de DNA de Interesse Farmacogenético na população da Comunidade do Curiaú do Estado do Amapá.	Reprovado
DOUTORADO			
1	Eduardo Júnior Serrão Pinto	Avaliação da toxicidade de nanopartículas poliméricas carregadas com fitofármacos.	Aprovado

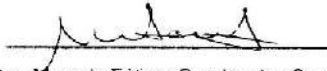
Susy Erica de Lima Barros	Desenvolvimento de iogurte enriquecido com moléculas isoladas de kefir como tratamento alternativo aos efeitos colaterais de medicamentos utilizados na alergia alimentar infantil.	Reprovado
PÓS DOUTORADO		
1 Erica de Souza Modena	Dinâmica populacional da castanheira-da-Amazônia (Bertholletia excelsa) na Reserva Extrativista do rio Cajari, no Estado do Amapá	Aprovada
2 Margarete do Socorro Mendonça Gomes	Relação transfronteiriça franco-brasileira na área da saúde: as interações institucionais locais para a cooperação técnico-científica internacional	Aprovada
3 Italo Bruno Mendes Duarte	Regularidade C1 Local para Fluidos	Aprovado
4 Fernanda Maria de Souza	Sistemas Estuarinos Amazônicos: variabilidade ambiental e mudanças climáticas - SEAM	Aprovada
5 Andre Rodrigues Guimarães	Educação superior no Estado do Amapá: expansão da graduação e pós-graduação stricto sensu	Não Habilitado por descumprir o item 8.1 da Chamada Pública 003/2017
6 Janaina Reis Ferreira Lima	Diversidade Conservação e Percepção Ambiental dos Anfíbios Anuros na Comunidade de Mazagão Velho Amapá, Brasil	Não Habilitado por descumprir o item 8.1.1, letra "b" da Chamada Pública 003/2017
7 Patrick de Castro Cantuária	Caracterização do Setor de Flores e Plantas Ornamentais: Perspectivas e Limitações ao Desenvolvimento do Amapá	Não Habilitado por descumprir o item 8.1.1, letra "b" da Chamada Pública 003/2017
8 Fabiana Calacina da Cunha	Cenários de sustentabilidade da pesca em Unidades de Conservação de Uso Sustentável no Amapá: uma abordagem de Mapeamento Cognitivo Fuzzy	Reprovada

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e publicação.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Diretora Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá.

Macapá (AP) 20 de dezembro de 2017



Dra. Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora-Presidente - FAPEAP
Decreto nº 5866/2015

Serviço Social Autônomo

Amprev
Sebastião Cristovam Fortes Magalhães

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 220 de 20 de dezembro de 2017.

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2017.07.1839P- DIBEF/AMPREV, de 26/10/2017, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor

Nome da ex-servidora: RENATA DOS ANJOS MIRANDA, Matrícula nº 76999; Cargo: Educador Penitenciário, CPF nº 659.311.652-15; Data do Óbito: 09/10/2017; Lotação: Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 26/10/2017 – Data da inscrição.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Vencimento	100%
TOTAL	100%

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO(S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
KAROLINY MIRANDA BARATA	Filho (a)	Temporário	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 10, inciso I, § 5º; 26, §1º; 31 e caput da art. 88, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º, da Lei nº 0915/2005.

Macapá - AP, 20 de dezembro de 2017.

Sebastião Cristovam Fortes Magalhães
Diretor Presidente/AMPREV
Decreto nº 1385/2017

PORTARIA Nº 221/2017 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art. 101 da lei nº 0915/2005, alterada pela Lei nº 0960 de 30 de dezembro de 2005 e nomeado pelo Decreto nº 1385 de 24 de abril de 2017 e Decreto nº 1515/2017 e considerando o teor do Memorando nº 223/2017 - GAB/AMPREV;

RESOLVE:

Designar o servidor Sebastião Cristovam Fortes Magalhães, Diretor - Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, para responder cumulativamente em substituição pela Diretoria de Benefícios Militares - DIBEM, durante o impedimento da Titular Sônia Priscila de Souza Cunha, que entrará em gozo de férias, no período de 02 a 21/01/18.

Macapá, 21 de dezembro de 2017.

Sebastião Cristovam Fortes Magalhães
Diretor Presidente da AMPREV

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA - COFISPREV DO ANO 2017.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, na sala do Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV, situado a Rua Binga Uchôa, número dez, Centro, Macapá-AP, as quinze horas e vinte minutos teve início a nona reunião ordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV, na direção do Presidente, Sr. Anatal de Jesus Pires de Oliveira, o qual cumprimentou os conselheiros e em seguida passou a palavra a secretária, Sra. Josilene Rodrigues, que efetuou a leitura do ITEM 01 da pauta - Edital de Convocação número, zero, nove de dois mil e dezessete, o qual convoca os Conselheiros para fazerem-se presentes nesta sessão. ITEM 02 - Verificação de quórum. Foram chamados nominalmente os Conselheiros na seguinte ordem: Anatal de Jesus Pires de Oliveira, presente, Ivonete Ferreira da Silva, presente, Diego da Silva Campos, presente, Valena Cristina Corrêa do Nascimento, presente, Eduardo dos Santos Tavares, presente, Helton Pontes da Costa, presente. ITEM 03 - Justificativa de ausência. Não houve. ITEM 04 - Apreciação e Aprovação da Ata da 8ª Reunião Ordinária de 2017, realizada no dia 25/09/17. O Presidente colocou em votação. Aprovado por unanimidade de votos a Ata da 8ª Reunião Ordinária de 2017. ITEM 05 - Apreciação do retorno do Processo nº 2017.135.801480PA - Relatório COFISPREV das análises dos Benefícios concedidos, dívida ativa e patrimonial do primeiro semestre de 2017. (Relatores, Conselheiros Helton Pontes e Eduardo Tavares). O Presidente passou a palavra aos relatores. O Conselheiro Helton informou que produziram uma nota técnica simples e clara para cada processo analisado. Disse que conforme informado pelo Sr. Jurandir de Oliveira Lamarão, a questão das ausências das assinaturas nos ofícios constante nos processos de benefícios analisados foram esclarecidos e sanados. Persistindo apenas a informação da possibilidade de pagamento em duplicidade dos valores retroativos aos beneficiários. Assim entenderam que as informações devem ser encaminhadas para os órgãos de controle interno e externo da Amapá Previdência, para análise e manifestação. Após o Presidente colocou em votação. Ficando aprovada por unanimidade de votos a Nota Técnica nº 001/2017-COFISPREV conforme apresentado pelos conselheiros relatores. Em seguida foram impressas duas vias da nota técnica e assinadas pelos conselheiros relatores, que após anexo ao processo do item de pauta encaminhar para Presidência da AMPREV tomar as devidas providências, inclusive anexar também uma cópia da nota técnica aos processos de benefícios analisados. O Conselheiro Helton falou ainda, que a questão das análises patrimonial e os créditos previdenciário, em razão do Conselho Estadual não ter se manifestado, irão atualizar as análises e encaminhar posteriormente. ITEM 06 - Processo nº 2016.115.0529P, que trata da reforma por idade em favor de Sub Ten. RR PM Dilermano dos Santos Soares, apenso o Processo nº 2017.15.0529R1. (Relatores, Conselheiros Helton Pontes e Eduardo Tavares). Passada a palavra aos relatores, o Conselheiro Helton informou que produziram a Nota Técnica nº 002/2017-COFISPREV, que trata das análises do processo, foi verificado que o militar entrou para reserva remunerada em 2013, conforme processo inicial tramitado na Polícia Militar, sendo incluído na folha da AMPREV somente em março de 2017 e após dois meses oficializado ao respectivos gestores da PMA e SEAD através do Ofício nº 730/2017-GAB/AMPREV, datado de 22/05/2017, e Ofício nº 731/2017-GAB/AMPREV, datado de 22/05/2017, com isso pôde verificar que o segurado recebeu durante três meses verba da mesma natureza pela AMPREV e SEAD. Informou ainda, que o processo apenso se trata de pedido de revisão devido um tempo de contribuição ainda não averbado, que ainda está em análise. O Conselheiro Diego sugeriu solicitar que seja feito um levantamento dos últimos cinco anos e pedir uma análise jurídica, apurar a responsabilidade e pedir providências para a Administração da AMPREV

tentar solucionar essa situação. A Conselheira Ivonete observou que o verdadeiro culpado dessa situação é a AMPREV que demora dois meses para comunicar ao órgão de origem do servidor. O Conselheiro Helton informou que o Diretor Presidente da AMPREV instaurou uma comissão para rever os processos de benefícios. Sugeriu aguardar o término dos trabalhos para solicitar uma cópia do relatório. Concluíram pelo encaminhamento das informações para os órgãos de controle interno e externo da Amapá Previdência, para análise e manifestação. Após o Presidente colocou em votação. Ficando aprovada por unanimidade de votos a Nota Técnica nº 002/2017-COFISPREV conforme apresentado pelos conselheiros relatores. Em seguida foram impressas duas vias da nota técnica e assinadas pelos conselheiros relatores, que após anexo aos autos será encaminhado para

Presidência da AMPREV tomar as devidas providências. **ITEM 07** – Processo nº 2015.14.0604P, que trata de reforma “ex officio” da SD PM Minéia Cristina Picanço Sampaio Tavares. (Relatores, Conselheiros Helton Pontes e Eduardo Tavares). O Presidente passou a palavra aos relatores. O Conselheiro Helton disse que seguiram na mesma linha dos outros dois processos, expediram a Nota Técnica nº 003/2017 – COFISPREV, a única observação foi na demora de manifestação/movimentação no processo, no demais foram cumpridos os prazos. Concluíram pedindo a análise e manifestação legal dos órgãos de controle interno e externo da Amapá Previdência. Após o Presidente colocou em votação. Ficando aprovada por unanimidade de votos a Nota Técnica nº 003/2017-COFISPREV conforme apresentado pelos conselheiros relatores. Em seguida foram impressas duas vias da nota técnica e assinadas pelos conselheiros relatores, que após anexo aos autos será encaminhado para Presidência da AMPREV tomar as devidas providências. **ITEM 08** – Apresentação, apreciação e aprovação do relatório/Voto das análises dos Balancetes Contábeis dos meses de julho e agosto de 2017, bem como do Processo nº 2017.135.801491 – Relatório COFISPREV das análises dos Balancetes Contábeis dos meses de maio e junho de 2017 (Relatores, Conselheiros Anatal de Jesus e Diego Campos). O Conselheiro Diego falou que esteve observando as respostas no processo que retornou, deixou de se manifestar nesse primeiro momento, posteriormente fará diligência no setor de contabilidade da AMPREV para dirimir qualquer dúvida possível. Todos concordaram. Seguiu os trabalhos fazendo as análises contábeis dos meses de julho e agosto, sendo que foi bem direto nas recomendações cobrando providências. Em seguida apresentou o relatório. Ficou registrado que será solicitado uma cópia do orçamento da AMPREV para o exercício de 2018. Após o Presidente colocou em votação. Ficando aprovado por unanimidade de votos o relatório das análises das demonstrações contábil da AMPREV referentes aos meses de julho e agosto de 2017, conforme foi apresentado pelos conselheiros relatores. Após foram impressas duas vias do relatório e assinados pelos conselheiros relatores, autuado o Processo de nº 2017.135.1001909PA encaminhado para apreciação e aprovação do Conselho Estadual de Previdência. **ITEM 09** – Comunicação dos Conselheiros. O Presidente passou a palavra aos conselheiros. A Conselheira Valena justificou que deixou de apresentar o relatório das análises dos processos dos demonstrativos de investimentos do exercício de 2015 devido ter encontrado dificuldade em fazer as análises que requer tempo e conhecimento da matéria, e no primeiro momento buscou informações e explicações junto ao setor da Divisão de Controle Atuarial e Mercado - DICAM que trata especificamente dos investimentos da AMPREV. Informou que observou nos processos falta de justificativa da movimentação de regaste de recurso, fundos que estão rentabilizando negativamente e outros que não alcançaram a meta atuarial, fará

o encaminhamento dos processos ao setor competente para anexarem as informações. O Presidente solicitou que todo e qualquer questionamento deve ser bem pontuado e especificado, para que não haja dúvida por parte do setor que irá responder. A Conselheira Valena disse que já teve uma conversa prévia com o chefe da DICAM. O Presidente questionou se os demais membros concordavam com os encaminhamentos. Todos concordaram. O Presidente pediu que seja estipulado prazos nas solicitações e monitorado para que não haja um dilatamento excessivo para as repostas. **ITEM 10** – O que ocorrer. O Presidente informou que a secretaria do conselho fiscal recebeu os processos dos demonstrativos de investimentos dos meses de janeiro a junho de 2017, após foram repassados para a Conselheira Ivonete analisar. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do COFISPREV agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião exatamente às dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos, da qual eu, Josilene de Souza Rodrigues, Secretária, lavrei a presente ata, que será assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e por mim própria. Macapá - AP, 25 de outubro de 2017.

Anatal de Jesus Pires de Oliveira
Conselheiro Titular/Presidente do COFISPREV

Josilene de Souza Rodrigues
Secretária

ERRATA

NA PORTARIA Nº 62 de 29 de maio de 2014 – Publicada no Diário Oficial nº 5725 de 03 de junho de 2014 – Terça feira, com circulação em 03/06/2014 às 17h30.

Onde se lê:
Dados do Instituidor
Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
FRACIANE ALVES DA ROCHA	Cônjuge	Vitalício	33%
JOANA DA ROCHA PINHEIRO	Filho (a)	Temporário	33%
JOÃO PAULO DA ROCHA PINHEIRO	Filho (a)	Temporário	33%

Leia-se:
Dados do Instituidor

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
FRACIANE ALVES DA ROCHA	Cônjuge	Vitalício	33,33%
JOANA DA ROCHA PINHEIRO	Filho (a)	Temporário	33,33%
JOÃO PAULO DA ROCHA PINHEIRO	Filho (a)	Temporário	33,33%

Macapá, 21 de dezembro de 2017.

Sebastião Getóvalim Fortes Magalhães
Diretor Presidente da AMPREV

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2017-CPL/AMPREV

PROCESSO: 2017.10.601128PA
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 009/2017- AMPREV TIPO: Menor preço por lote.
ABERTURA: 24/11/2017.
HORA: 9 horas (Horário de Brasília)

1.1. OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de material de Consumo (Gêneros alimentícios), para atender as necessidades dos setores da AMAPA PREVIDÊNCIA - AMPREV, na forma de Sistema de Registro de Preço - SRP, visando aquisições futuras e eventuais conforme as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD E.	VALOR UNITÁRIO NO MÊS	TOTAL
------	------------------------	--------	-----------------------	-------

01	AÇUCAR, refinado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade (não inferior a 01 (um) ano a partir da data de fabricação). Fardo c/30 kg. Marca União.	50	R\$ 103,00	R\$ 5.150,00
02	CAFÉ torrado e moído, empacotado a vácuo, automaticamente e (sem contato manual). Embalagem com 250 g, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, SELO DE PUREZA DA ABIC, e prazo de validade (não inferior a 01 (um) ano a partir da data de fabricação). Fardo com 20 pct. Marca Maratá.	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00

03	LEITE EM PÓ, integral, não deve conter glúten, valor energético 129kcal, carboidratos 10g, proteínas 6,8g, gorduras totais 6,9g, gorduras saturadas 4,1g, gorduras trans 0, fibra alimentar 0, sódio 96mg, e cálcio 237mg. O conteúdo da embalagem faz 3,10 litros. A embalagem deve conter o selo de inspeção do Ministério da Agricultura. Embalagem com 200g contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade (não inferior a 01 (um) ano a partir da data de fabricação). Fardo com 50 pacotes. Marca Camponesa.	50	R\$ 173,00	R\$ 8.650,00
Valor Total			R\$ 21.000,00	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Na forma da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 5.450/2005, inciso V, do Art. 8º, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto do Lote do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2017-CPL/AMPREV à licitante vencedora P FONSECA DE FARIAS - ME.

Macapá-AP, 21 de dezembro de 2017.

JOSILENE DE SOUZA RODRIGUES
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1385 de 24 de abril de 2017, considerando o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2017-CPL/AMPREV, realizado no dia 24 de novembro de 2017, às 9h (horário de Brasília) horas e com fundamento no disposto do Art. 43º, Inciso VI da Lei nº 8.666/93 e no Inciso XXII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR todos os atos praticados pela Pregoeira Lusiane Oliveira Flexa e Equipe de Apoio nos autos do certame supra – epígrafado - neste ato substituída pela Pregoeira Josilene de Souza Rodrigues - o objeto da presente licitação a empresa vencedora.

Macapá-AP, 21 de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES
Diretor Presidente da AMPREV

Publicação Diversas

ETECON LTDA
Torna público que recebeu do IMAP a Licença de Operação nº0342/2017 para a atividade de operações de Transporte Rodoviário e transbordo de combustíveis (gasolina e óleo diesel, Rodovia Duca Serra, Km-02, nº 600 - Bairro Alvorada - Macapá - AP - CEP: 68.906-698.

SENGE-AP

Sindicato dos Engenheiros no Estado do Amapá

CONVOCAÇÃO

20/12/2017

O Presidente do Sindicato dos Engenheiros do Estado do Amapá SENGE-AP, convoca todos os Sindicalizados ou não, Servidores da Área da Engenharia da Prefeitura Municipal de Macapá-PMM, para uma Assembleia Geral Extraordinária, a comparecerem no dia 27 de Dezembro de 2017 (quarta-feira), em primeira chamada as 09h00min e em segunda e última chamada com qualquer numero de sindicalizados presente as 09h30min, no Auditório da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, localizado a Av. Mendonça Furtado, atrás da Igreja Matriz, para deliberar sobre as seguintes pautas:

- 1. Informes gerais;
- 2. Informações e posicionamentos por parte da Comissão do Senge-AP, sobre a atualização e/ou alteração da Legislação de Pessoal dos Servidores Públicos pertencentes ao Município de Macapá.

Eng. Civil Elias Corrêa dos Santos

Presidente do SENGE-AP

SENGE-AP

Sindicato dos Engenheiros no Estado do Amapá

CONVOCAÇÃO

21/12/2017

O Presidente do Sindicato dos Engenheiros do Estado do Amapá SENGE-AP, convoca todos os Sindicalizados em dia com suas obrigações, para uma Assembleia Geral Extraordinária a comparecerem no dia 26 de Dezembro de 2017 (terça-feira), em primeira chamada as 09h00min e em segunda e última chamada

com qualquer numero de sindicalizados presentes as 09h30min, na Sede do SENGE-AP, localizada a Rua Jovino Dincá 1770, sala 05 – Centro, Macapá-AP, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- 1. Atendimento do Ofício Circular 011/2017-GABPRES/CREA-AP, do dia 20 de Dezembro de 2017.

Eng. Civil Elias Corrêa dos Santos

Presidente do SENGE-AP



Rua: Hamilton Silva, 1180 – Centro
Cep.: 68.900-088 – Macapá/AP
RESOLUÇÃO/CRC-AP Nº 219/2017

APROVA O ORÇAMENTO E PLANO DE TRABALHO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a alínea "g" do artigo 10 do Estatuto dos Conselhos de Contabilidade, RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o orçamento e plano de trabalho do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá para o exercício financeiro de 2018 estima a Receita no valor de R\$ 821.837,00 (oitocentos vinte e um mil, oitocentos e trinta e sete centavos), e Despesas em Igual Importância.
Art.2º - A receita está realizada mediante a arrecadação das Receitas Correntes, em observância ao seguinte desdobramento:

6.2.1	Receitas Correntes	
6.2.1.1	Contribuições	595.000,00
6.2.1.2	Exploração de Serviços	4.800,00
6.2.1.3	Financiarias	69.600,00
6.3.1.4	Transferência	145.337,00
6.2.1.9	Outras receitas Correntes	7.300,00
TOTAL		821.837,00

Art. 3º - As despesas serão executadas em observância ao seguinte desdobramento:

6.3.1	Despesas Correntes	
6.3.1.1	Pessoal e Encargos	446.900,00
6.3.1.3	Uso de bens e Serviços	227.637,00
6.3.1.4	Financiarias	22.000,00
6.3.1.6	Tributárias e Contributivas	121.600,00
6.3.1.9	Outras Despesas Correntes	3.400,00
TOTAL		821.537,00
6.3.2	Despesas de Capital	
6.3.2.1	Investimentos	300,00
TOTAL		821.837,00

Art. 4º - Para a abertura de Créditos Adicionais será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por Portaria até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada.
Art. 5º - Esta Resolução produzirá os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário, após homologação do Egrégio Conselho Federal de Contabilidade.

Macapá-AP, 30 de outubro de 2017.

Contador Fabiano Ribeiro Pimentel
Presidente do CRCAP



Rua: Hamilton Silva, 1180 – Centro
Cep.: 68.900-071 – Macapá/AP
RESOLUÇÃO/CRC-AP Nº 219/2017

APROVA O ORÇAMENTO E PLANO DE TRABALHO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO Nº 123/2017

PROCESSO OFICIAL Nº: 2017/001977

INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ

ASSUNTO: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

DELIBERA: Aprovar o Orçamento e o Plano de Trabalho para o Exercício de 2018 do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá no valor de R\$ 821.837,00, conforme Resolução CRCAP Nº 219/2017, de 10/09/2017.

RELATOR: TC Vivaldo Barbosa de Araújo Filho

ATA Nº 267

Brasília DF, 22 de novembro de 2017

Contadora Lucilene Florêncio Viana
Vice-Presidente do Conselho Interno

HOMOLOGAÇÃO: Decisão aprovada pelo Egrégio Plenário do CPC

ATA Nº: 1035

Brasília DF, 24 de novembro de 2017

Contador José Márcio Alves Coelho
Presidente

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia Docas de Santana CONSAD no uso de suas atribuições estatutárias; Considerando o que determina o inciso V do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia Docas de Santana;

Considerando a reunião realizada no dia 15 de dezembro de 2017 do Conselho de Administração-CONSAD o qual trazia na Ordem do Dia como Pauta a Proposta Orçamentária da Companhia Docas de Santana para o ano de 2018.

Resolve:

Artigo 1- Aprovar o Orçamento da Companhia Docas de Santana-CDSA para o ano de 2018 conforme anexo I que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Artigo 2- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se e publique-se

Sala de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia Docas de Santana-AP, 15 de dezembro de 2017.

Edinardo Maria Rodrigues de Souza

Presidente do CONSAD

Paulo Roberto Abelaira Couto

Membro Titular CONSAD

Mário Guryev de Queiroz

Membro Titular do CONSAD

Maria Adelaide Martins de Souza Feltosa

Membro Titular do CONSAD

Gilberto de Jesus Coelho

Membro Titular CONSAD

Berenice Amorás Rabelo Oliveira

Membro Titular CONSAD

Victor de Oliveira Santos

Membro Titular CONSAD

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA

ORÇAMENTO DA CDSA PARA O EXERCÍCIO SOCIAL DE 2018

01	RECEITAS	Orçamento
		Previsão 2018
		13.263.132,24
01.01	RECEITA OPERACIONAL	11.268.830,88
01.01.01	Tarifas de infraestrutura aquaviária - Tab. I	3.651.024,00
01.01.02	Tarifas de acostagem - Tab. II	712.042,72
01.01.03	Tarifas de infraestrutura terrestre - Tab. III	6.629.252,00
01.01.04	Tarifas de armazenagem - Tab. IV	120.000,00
01.01.05	Tarifas de supr. de utilid. e equipam. - Tab. V	156.512,16
01.02	RECEITA PATRIMONIAL	806.301,36
01.02.01	Arrendamento de instalações portuárias	806.301,36

01.03	RECEITA FINANCEIRA	220.000,00
01.03.01	Aplicações financeiras	80.000,00
01.03.02	Juros e multas	140.000,00
01.04	OUTRAS RECEITAS	968.000,00
01.04.01	Adiantamento de clientes	1.000,00
01.04.02	Certificado de operador portuário	2.000,00
01.04.03	Convênios com a União/Estad./Mun.	-
01.04.04	Convênios com instituições privadas	-
01.04.05	Superávit de exercícios anteriores	665.000,00
01.04.99	Outras receitas eventuais	300.000,00

02	DESPESAS	Orçamento Previsão 2017
		13.263.132,24
02.01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.815.000,00
02.01.01	Salários, horas extras e adic. de qualificação	4.900.000,00
02.01.02	Obrigações patronais	1.750.000,00
02.01.03	Rescisões e indenização trabalhistas	100.000,00
02.01.04	Auxílio creche	30.000,00
02.01.05	Diárias a empregados	35.000,00
02.02	TRIBUTÁRIA	1.691.108,40
02.02.01	Impostos, Contribuições e Taxas Federais	1.192.366,86
02.02.01.01	IRPJ	50.000,00
02.02.01.02	PIS	185.935,71
02.02.01.03	COFINS	856.431,15
02.02.01.04	CSLL	50.000,00
02.02.01.05	Taxas de fiscalização e de serviços federais	50.000,00
02.02.02	Impostos, Contribuições e Taxas Estaduais	22.000,00
02.02.02.01	IPVA	7.000,00
02.02.02.02	Taxas de fiscalização e de serviços estaduais	15.000,00
02.02.03	Impostos, Contribuições e Taxas Municipais	476.741,54
02.02.03.01	ISSQN	463.441,54
02.02.03.02	IPTU	13.000,00
02.02.03.03	Taxas de fiscalização e de serviços municipais	300,00
02.03	MATERIAL DE CONSUMO	320.000,00
02.03.01	Combustíveis e lubrificantes	100.000,00
02.03.02	Gás engarrafado	7.000,00
02.03.03	Munições e sobressalentes de armamento	5.000,00
02.03.04	Alimentos para animais	-
02.03.05	Gêneros de alimentação	16.000,00
02.03.07	Material de expediente	9.000,00
02.03.08	Material de informática	20.000,00
02.03.09	Materiais e medicamentos p/ uso veterinário	-

02.03.10	Material de copa e cozinha	8.000,00
02.03.11	Material de limpeza e higiene	20.000,00
02.03.12	Uniformes profissionais	45.000,00
02.03.13	Material de manutenção geral	3.000,00
02.03.16	Material elétrico e eletrônico	15.000,00
02.03.17	Material de proteção/segurança do trabalhador	30.000,00
02.03.18	Material p/ manut. de veículos, máq. e equip.	9.000,00
02.03.19	Ferramentas	5.000,00
02.03.20	Material de sinalização visual e afins	5.000,00
02.03.21	Material bibliográfico não imobilizável	-
02.03.22	Suprimento de fundos	8.000,00
02.03.23	Outros materiais de consumo	15.000,00
02.04	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	244.600,00
02.04.01	Diárias a conselheiros e colaborad. eventuais	-
02.04.02	Serviços técnicos profissionais	5.000,00
02.04.07	Jetons a conselheiros	234.600,00
02.04.09	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	5.000,00
02.05	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.153.000,00
02.05.01	Estagiários e menor aprendiz	50.000,00
02.05.02	Assinaturas de periódicos e anuidades	5.000,00
02.05.03	Serviços técnicos profissionais	300.000,00
02.05.04	Serv. de locação e manutenção de softwares	30.000,00
02.05.05	Serv. de manut. e conservação de bens imóveis	5.000,00
02.05.06	Manut. e cons. de máquinas e equipamentos	-
02.05.07	Manutenção e conservação de veículos	50.000,00
02.05.09	Manut. e conservação de estradas e vias e piers	-
02.05.10	Exposições, congressos e conferências	30.000,00
02.05.12	Fornecimento de alimentação	-
02.05.13	Serviços de energia elétrica	220.000,00
02.05.15	Serviços de comunicação em geral	15.000,00
02.05.16	Serv. cursos e treinamentos p/ colaboradores	30.000,00
02.05.17	Serv. médico-hospitalar, odont. e laboratoriais	520.000,00
02.05.18	Serviços de análises e pesquisas científicas	35.000,00
02.05.20	Serviços gráficos	15.000,00

02.05.21	Serviços judiciais	60.000,00
02.05.22	Seguros em geral	100.000,00
02.05.26	Serviços bancários	5.000,00
02.05.28	Serviços de publicidade e propaganda	30.000,00
02.05.30	Serviços de passagens aéreas	80.000,00
02.05.31	Serviços de telefonia fixa e móvel	16.000,00
02.05.32	Serviços de internet	25.000,00
02.05.33	Vale alimentação	850.000,00
02.05.34	Serviços de dragagem	-
02.05.35	Serviços de perícia e monitoramento ambiental	80.000,00
02.05.36	Serviços de engenharia consultiva	32.000,00
02.05.38	Serviços de mão-de-obra terceirizada	350.000,00
02.05.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	216.000,00
02.05.40	Serviços de recrutamento e seleção	-
02.05.41	Suprimento de fundos	4.000,00
02.06	DESPESAS SOCIAIS	38.000,00
02.06.01	Apoio às demandas comunitárias	-
02.06.02	Patrocínio a eventos	8.000,00
02.06.04	Projeto social	30.000,00
02.07	DESPESAS FINANCEIRAS	200.000,00
02.07.01	Multas	200.000,00
02.08	OUTRAS DESPESAS	82.000,00
02.08.01	OGMO	82.000,00
02.08.03	Participação nos Lucros	-
02.09	INVESTIMENTOS	642.000,00
02.09.01	Aparelhos de medição e orientação	-
02.09.02	Aparelhos e equipamentos de comunicação	35.000,00
02.09.03	Aparelhos e utensílios de copa e cozinha	2.000,00
02.09.04	Armamentos	30.000,00
02.09.05	Equipamentos de proteção, segurança e socorro	15.000,00
02.09.06	Máquinas e equipamentos energéticos	10.000,00
02.09.07	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10.000,00
02.09.08	Mobiliário em geral	20.000,00
02.09.09	Veículos	-
02.09.10	Equipamentos marítimos/portuários	30.000,00
02.09.11	Outros materiais permanentes	20.000,00
02.09.12	Obras diversas	50.000,00
02.09.13	Equipamentos de informática	120.000,00
02.09.14	Software de base	50.000,00
02.09.16	Máquinas e equipamentos operacionais	250.000,00
02.10	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	77.423,84
02.10.01	Reserva de contingência	77.423,84